



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Acorizal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acorizal torna público que a licitação realizada através da TP nº 002/2012 para “Aquisição de medicamentos”, teve comovencedor a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 469.922,19.

Acorizal – MT, 11 de maio de 2012

SHELMA TAQUES DA SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:6BCEA44B

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 001/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 001/2012 realizada no dia 29/03/2012, sagraram-se vencedores; lote 05 QDA A03 - CARLO LEOPOLDO MARQUES FERNANDES, lote 16 QD A09 - DESERTO, lote 23 QDA A09 - MAICON CLEBER BETTU, lote 24 QDA 09 - ALAN ROGERIO STEINMETZ, lote 06 QDA 39 - SOLDAMAT MAQ. E EQUIP LTDA, lote 05 QD 14 A - JESSICA MENDEL, lote 07 QDA 14 A - JÃO ISIDORO JASCOVKI, lotes 03 QDA 19 - ORLANDO FERREIRA, lote 18 QDA A09 - SIRLEI MENDES PIRES FERREIRA, lote 21 QDA 04 - DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA, lote 27 QDA A 04 - NATANOEL GOMES DE SOUZA, lote 11 QDA 11 - UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, lote 17 QDA 11 - DESERTO, lote 12 QDA 11 - DESERTO, lote 13 QDA 11 - DESERTO, lote 14 QDA 11 - DESERTO, lote 15 QDA 11 - DESERTO, lote 16 QDA 11 - DESERTO.

Água Boa, 11 de Maio de 2012

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

REPUBLICUE-SE POR TER SAIDO INCORRETO

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:56F1807A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação da empresa Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU, mantenedora da Clínica Centro de Tratamento Vida Serena; para prestação de serviços referente a medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU.
Prazo de Entrega	Mensal
Valor Global	R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil quinhentos Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/2012.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2012, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 11 de maio de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:AB6AB654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 38-2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº.

2.337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 038/2012 no dia 28/05/2012 às 14h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 038/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de horas/homem de mão de obra qualificada trabalhado na reforma, manutenção preventiva e corretiva com serviços de reparo de motores a diesel e fornecimento de peças para a manutenção da frota das secretarias.

REALIZAÇÃO: 28/05/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 11 de Maio de 2.012.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:5911B46E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT –
CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2012**

O Senhor ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: 001 -	1- Agente de Limpeza Pública	Col	
Inscrição	Nome	-----	
0000001032	Daniel Ramalho de Menezes	1	
0000000442	Aparecido Bispo dos Santos	2	
0000001707	Damiana Silva Ribeiro	3	
Cargo: 002 -	2- Analista administrativo		
0000001381	Marilene Bergoli Teixeira	1	
Cargo: 005 -	5- Assistente Administrativo		
00000000853	Marcos Vinicius Borges Ludwig	1	
00000000825	Alessandra da Silva Dias	2	
00000001490	Gutemberg Gomes de Abreu	3	
00000001106	Hugo César Souza Pereira	4	
00000000255	Diany Carla Ribeiro	5	
00000000014	Juliana Dourado Ribeiro	6	
00000000560	Alexandre Borges Nascimento	7	
00000000879	Adriane Rosa da Silva	8	
00000000994	Eslaine Gomes de Carvalho	9	
00000001430	Joyce Lobo Dutra	10	
Cargo: 006 -	6- Assistente Social		
00000000606	Fernanda Batista Mendonça	1	
Cargo: 007 -	7 – Auxiliar de Oficina		
0000001139	Ideomar Aparecido Resende de Moraes	1	
Cargo: 009 -	9- Auxiliar de Serviços Gerais		
0000000802	Mirian Rosa Dias	1	
0000000499	Keila Pereira Dos Santos	2	
0000000116	Lucilene Porto Matos	3	
0000000022	Lubia Lafaiete Alves dos Santos	4	
0000000758	Rozaleide Bispo dos Santos	5	

00000000275	Ana Cláudia Barbosa da Silva	6	
00000000192	Monica Luana Berlamina Duarte	7	
0000001372	Daniele Silva Santos	8	
00000000745	Lania Cristina Santos de Oliveira	9	
00000000772	Elenir Terezinha da Silva	10	
00000000657	Lunalva Alves de Oliveira Souza	11	
0000000484	Luciana Bites Soares	12	
Cargo: 010 -	10- Contador		
0000000332	Cléa Maria Barbosa de Souza	1	
Cargo: 011	11- Controlador Interno		
0000000120	Rosemi de Oliveira	1	
Cargo: 018	18- Fisioterapeuta		
0000001421	Domingos Wagner dos S. Dias	1	
0000001419	Elizabeth Aparecida M. Tenório	2	
0000000450	Cleso da Cunha Resende Junior	3	
Cargo: 019 -	19 - Fonoaudiólogo		
000000176	Maria da Glória de Lima Mendes	1	
Cargo: 020 -	20- Médico Clínico Geral		
000000176	Bruno Oliveira Baião Silva	1	
0000001638	João da Costa Ataides Neto	2	
Cargo: 022 -	22- Motorista		
000000898	Robson Fraga Nogueira	1	
0000000487	Vagno Nicodemus Pinheiro	2	
000000177	Irio Onofre de Barros	3	
000000302	Leomar Inácio da Silva	4	
000000198	Plabio Afonso Rodrigues	5	
000000889	Josilco Luis Moura	6	
000000668	Jefferson de Freitas Barbosa	7	
000000861	Reisomar Ribeiro de Souza	8	
Cargo: 025 -	Operador de Máquinas Pesadas		
0000001460	Ademar de Souza Moraes	1	
Cargo: 028 -	28 - Psicólogo		
0000001594	Marcella Stefânia Souza Sperandio	1	
Cargo: 029 -	29 – Técnico Agrícola		
0000001132	Leandro Lemes Pereira	1	
Cargo: 030 -	30- Técnico em Enfermagem		
0000000351	Claudia Cristine Bergoli	1	
0000001724	Nancy Mesquita R. Nogueira	2	
0000000730	Liliane Barbosa da Silva	3	
0000000871	Adenizla Moreira da Silva	4	
0000001189	Valdir Ferreira Moreira da Costa	5	
0000000248	Maryhelen Birkhahn e Silva	6	
0000001018	Dilma Pereira de Carvalho	7	
Cargo: 033-	31 -Tecnico Esportivo		
00000001379	Claudinei Singolano	1	
00000001619	Henrique Rodrigues Felix	2	
Cargo: 034-	34 -Vigia		
0000001333	Valdenilson Lima Rosa	1	
0000001671	Nilson Rodrigues R.de Souza	2	

ALTO GARÇAS-MT, 11 de Maio de 2012

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:6ADAD363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público que o servidor SERUVAL PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº. 132, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; não comparece em seu local de trabalho desde o dia 02 de Maio de 2012; ensejando à Administração Pública Municipal a tomada de providências cabíveis. E para resguardar-se a administração pública, faz publicar o presente comunicado.

Alto Garças-MT; 11 de Maio de 2012.

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:D6B48713

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 047/2012 Nº 039/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 047/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 047/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – ABACAXI PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ 03.490.157/0001-30, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 428, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 7.700,00 (Sete mil setecentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 11 de Maio de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
 Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
 Membro

SUELY VIEIRA DE CARVALHO
 Membro

Publicado por:
 Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:2B932F19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 438-2012

PORTARIA 438/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora efetiva **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**, portadora do RG: Nº 123.823 SSP/MT e CPF: Nº 206.708.001-63 para exercer a Função Gratificada de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADA DA MERENDA ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
 Registra-se;
 Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de fevereiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A5FC4438

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 439-2012

PORTARIA 439/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** as Servidoras efetivas para exercerem os cargos de dedicação exclusiva conforme processo eletivo e artigos 43 e 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

Ø **GISELIA ANTONIA DA SILVA – Coordenadora – Escola Municipal Bela Vista;**

Ø **IVANEY VIEIRA PONDÉ – Secretária – Creche Municipal Vóvó Nezinha.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
 Registra-se;
 Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de fevereiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5A64852E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 440-2012

PORTARIA 440/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Depto. de Ens. Fundamental - FUNDEB 40% 05.002.0002;**

CLARICE PITÃO DA SILVA – Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado, 30h;

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto. de Saúde;**

CLARICE PITÃO DA SILVA – Agente de Serviços da Saúde - Continua, 30h;

Art. 2º. – **Exonerar** o Sr **MARSILIO XAVIER DE CARVALHO**, portador do RG Nº 2715129-8 SSP/AM e do CPF Nº 004.796.851-69, do cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5, Coordenadoria de Auditoria, Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:DFFFCF8E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 441-2012**

PORTARIA 441/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora MARIA NELY ROSA DE ARRUDA, portadora do RG Nº 1806968-1 SSP/MT e do CPF Nº 003.583.101-48 – Titular do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, conforme Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registre-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E674E72A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 442-2012**

PORTARIA 442/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor efetivo **LUIS SANTIAGO DOS SANTOS**, portador do **RG: Nº 982.821 SSP/MT e CPF: Nº 973.726.921-72** para exercer a Função Gratificada de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DE OBRAS, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registre-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:9F655A50

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 444-2012**

PORTARIA 444/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **DAIANA FERREIRA ALVES** portadora do **RG: Nº 1963959-7 SSP/MT e CPF: Nº 024.236.831-03** para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADA DE LICITAÇÃO – junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registre-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de março de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:673D3B4B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 445-2012**

PORTARIA 445/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, à Servidora NELI LURDES PICCOLI, portadora do RG Nº 24686166 SSP/MT e do CPF Nº 468.462.711-04 – Titular do Cargo Efetivo de Serviços de Apoio I, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e encaminhamento do pedido para pericia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registre-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de março de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F53A3DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI DISPENSA 005-2012**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutora Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Locação de equipamento, da Empresa **ELLO CONSTRUTORA, COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor previsto de R\$ 96.000,00 (Noventa Seis mil Reais), **Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador autopropulsor (Pé de Carneiro), 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto), 01 Distribuidor de Agregados (Pedra Brita) e 01 Rolo Tande para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai – MT**, correndo tal despesa às dotações: **04 002 26 782 0012 2028 339039 000000 e 04 002 26 782 0012 2029 339039 000000**, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 11 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:D4A66F26

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI DISPENSA 004-2012**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **CARLOS FERNANDO PEREIRA ME** no valor previsto de R\$ 12.440,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de Especializados em Aulas de Judô, para atender a Secretaria de Educação do município de Alto Paraguai - MT**, correndo tal despesa à dotação: **05 004 27 812 0025 2 051 339039 000000**, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 08 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:363935AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI CP 001-2012**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 001/2012, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, onde não foi apresentado nenhum projeto de venda, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 07 de Maio de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:715AE1B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI CP 002-2012**

AVISO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2012

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 400/2011, de 30/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21/05/2012**, às **14:00** horas, na sede da Prefeitura, reunião de recebimento dos **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificado no Edital da Chamada Pública Nº. 002/2012.

O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 07:00 as 13:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 10 de Maio de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F1BDD966

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 443-2012**

PORTARIA 443/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora efetiva ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS, portadora do RG: Nº 961.849 SSP/MT e CPF: Nº 632.426.051-87 para exercer a função gratificada de Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADA DO CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0EB5AAF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Sr. Maurício Joel de Sá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico revolve REVOGAR o TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em favor da empresa UNIFORMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.139.622/0001-07, com sede localizada na Avenida Senador Metelo, n.º 65, centro sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Alto Taquari/MT, 11 de maio de 2012.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:D8A27353

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45., com sede a Av. Julio Jose de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande – MT. CEP -78.140-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu sócio Sr. Victor Rodrigues Alves Real, brasileiro, portador do CPF nº 034.089.381-80 e do RG nº 2037143-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Produtos Químicos para tratamento da água distribuída pelo sistema de abastecimento de água do município, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 018/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME
CNPJ - 10.717.170/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Vlr. Unit	Vlr. TOTAL
1	Barrilha Leve saco 25kg - PÓ-SOLVAY	600	KG	2,69	1.614,00
2	Hipoclorito cálcio 65% BB 40kg PÓ-CMT	960	KG	11,38	10.924,80
3	Polímero aniônico líquido 25kg-SNF	150	KG	25,10	3.765,00
4	Sulfato Alumínio Isento Granulado saco 25kg-SUALL	12000	KG	1,83	21.960,00
					38.263,80

Valor total do fornecedor R\$ 38.263,80 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos químicos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

002. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

17.- SANEAMENTO

512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0026.- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.00000-0050 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convenção que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 07 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

CNPJ - 09.227993/0001-03

Victor Rodrigues Alves Real

Contratada

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9B3DD8B5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 016/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás -MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP, CNPJ 09.237.525/0001-10, sito à Rua São Pedro nº 253, Jardim Kennedy, Cuiabá, MT., neste ato representada pelo Sr pelo sócio proprietário Sr. Whelton Correa Martins, portador do RG1247970-5 e do CPF-006.110.301-28, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 016/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 016/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP

CNPJ -09.237.525/0001-10

Materiais:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNIDADE	VLR UNIT	QUANT.	VLR TOTAL
1	23007	ADAPTADOR COMPRESSAO 20MM 3/4	UNIDADE	1,98	300,00	594,00
2	16236	ANEL BORRACHA PARA TUBETES 3/4	UNIDADE	0,39	120,00	46,80
3	11821	CAP PVC 60MM PBA	UNIDADE	3	5,00	15,00
4	23008	CAP ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	0,47	500,00	235,00
5	23009	COLAR DE TOMADA PVC 3/4	UNIDADE	4,6	25,00	115,00
6	23010	CONJUNTO EXTREMIDADE CUR./LON.C/ PORCA E ANEL	UNIDADE	4,5	50,00	225,00
7	16237	CURVA 90 DE FERRO C/ FLANGE 100MM	UNIDADE	180	3,00	540,00
8	23011	HIDROMETRO UNIJATO 3/4	UNIDADE	69,9	100,00	6.990,00
9	23012	JOELHO ROSCAVEL 3/4 90	UNIDADE	0,68	100,00	68,00
10	16243	JUNCAO DE DEFOFO 150 X 100MM	UNIDADE	508	1,00	508,00
11	23013	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	UNIDADE	5,09	100,00	509,00
12	23014	LUVA DE CORRE 60MM	UNIDADE	3,8	20,00	76,00
13	21726	LUVA DE CORRE DE FOFO 100MM	UNIDADE	85	6,00	510,00
14	23015	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20MM	UNIDADE	3,4	150,00	510,00
15	23016	REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA	UNIDADE	5,25	200,00	1.050,00
16	11818	TUBO 100MM DEFOFO	UNIDADE	1164	10,00	11.640,00
17	23017	TUBO COLETOR 200MM	UNIDADE	183,1	35,00	6.408,50
18	23018	TUBO COLETOR 350MM X6M	UNIDADE	415	5,00	2.075,00
19	23019	TUBO DE FOFO 100MM 6M	UNIDADE	140	5,00	700,00
20	23020	TUBO PBA CL 12 60MM X6M	UNIDADE	36	10,00	360,00

21	23021	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X2,3	METRO	1,93	800,00	1.544,00
						34.719,30

Valor total do fornecedor R\$ 34.719,30 (trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiaçás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega dos materiais licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada

pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

002. - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

17.- SANEAMENTO

512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0026.- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.00000-0050 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 07 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP

CNPJ - 09.237.525/0001-10

Whelton Correa Martins

Contratada

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:28301A78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nº. 015, DE 11 DE MAIO DE 2012

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 11 de Maio de 2012, e **LUTO OFICIAL** de 07 (sete) dias em virtude do Falecimento da ex-vice-prefeita do município Srª. **WANDA AUXILIADORA FRAGA TEIXEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:DD5623A6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA Nº 036/2012-PRE

PORTARIA Nº 036/2012-PRE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS RECURSOS DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL DE ARAPUTANGA MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de servidor aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais em atendimento a Portaria MPS nº 155 de 15/08/2008;

CONSIDERANDO, os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, com base no Acórdão 130/2006 TCE/MT;

CONSIDERANDO, A Lei 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008, Orientação Normativa SPS nº 02/2009 e Lei Municipal nº 636/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, efetivo no Cargo de Técnico Contábil do Município de Araputanga MT, detentor da certificação CPA-10 ANBIMA, para exercer o Cargo de Gestor dos Recursos do Previara.

Artigo 2º: O servidor não receberá proventos pelas atribuições desta Portaria no exercício de suas funções, bem como não terá horário fixo de trabalho, sendo as atividades realizadas nas dependências e horários do Previara conforme necessidade.

Artigo 3º: A diretoria administrativa do Previara se responsabilizará em fornecer todos os documentos e informações necessárias para o devido registro e desenvolvimento das obrigações inerentes a esta nomeação.

Artigo 4º: O Gestor se empenhará e se responsabilizará pelos registros, arquivos, bem como demais atos atribuições dadas pela Lei 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008, Orientação Normativa SPS nº 02/2009 e Lei Municipal nº 636/2005 e outras que regem a atribuição.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 04 dias de Maio de 2012.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Soares de Oliveira
Código Identificador:55AB6A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 008/2012

AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de serviços

realizados por meio de CAMINHÃO PRANCHA para transporte de máquinas pesadas do próprio do Município, tais como trator de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, trator agrícola e outros bens similares, resultou: em vencedora do certame a empresa APARECIDO FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA – ME que apresentou a proposta para o Lote 01 no valor global de R\$ 56.200,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais) e para o Lote 02 no valor global de R\$ 22.032,00 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Dois Reais).

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de Maio de 2012.

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0560567A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.711/2012

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Carme Marli Piran, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 9.054 dias líquido, correspondente á 24 (vinte e quatro) anos e 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
12/02/1973 A 15/12/1973	DOIS VIZINHOS PREFEITURA	304
01/04/1974 A 30/11/1974	SALTO DA LONTRA PREFEITURA	240
02/08/1976 A 15/12/1976	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	134
24/02/1977 A 25/11/1979	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA	1.002
01/03/1980 A 15/09/1983	DOIS VIZINHOS PREFEITURA	1.290
01/03/1992 A 03/03/1998	COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	2.193
16/12/1998 A 31/12/1998	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	16
08/02/1999 A 31/12/1999	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	324
07/02/2000 A 31/12/2000	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	325
13/02/1984 A 29/02/1992	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - SAD	2.939
04/03/1998 A 15/12/1998	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - SAD	287

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:479F1180**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.712/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Carme Marli Piran.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 82, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo II da Lei n.º 826 de 17 de junho de 2009, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição diferenciada da perda salarial de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) de 6% (seis por cento) e de 16% (dezesseis por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados e inativos do município de Aripuanã-MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a Sra. **Carme Marli Piran**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.193.525-3 - SSP/PR e do CPF sob o n.º 861.915.941-00, servidora pública efetiva no cargo de Professora, nível “III”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2012.04.00028P**, a partir de **09/05/2012**, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:0C52DC6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.624/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares n.º. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011 a Sra. **RENATA CIESLIK**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2521911-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 047.987.111-60, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:6189C9E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 983****LEI Nº. 983/2012.****Autor: Poder Executivo**

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 8% (OITO POR CENTO) PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONCURSADOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, E INATIVOS, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, contratados, comissionados e inativos do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de maio de 2012.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:04BF5EF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE MAIO DE 2012****Extrato 039/2012 do Décimo Quarto Aditivo ao Contrato n.º. 251/2008**

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; VIGÊNCIA: 30/05/2012 A 28/08/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:1E582DB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012**

ORIGEM: PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80, Inscrição Estadual nº. 13.182.033-8, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.008-435, Telefone (065) 3611-7200, representada pelo Sr. **Fabio Spada**, portador do RG 1048611-9 SSP/MT e inscrito no CPF 694.859.251-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (soro, luva e scalp) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Marca	Valor UN	Valor Total
1	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (C/100)	CX	2000	Medix	25,85	51.700,00
2	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100	CX	3000	Medix	25,80	77.400,00
3	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P (C/100)	CX	3000	Medix	25,90	77.700,00
4	9577	SCALP N. 21 C/100	CX	150	Lamedid	15,00	2.250,00
5	11113	SCALP N. 23 C/100	CX	150	Lamedid	14,00	2.100,00
6	14720	SCALP N. 25 C/100	CX	150	Lamedid	14,00	2.100,00
7	18266	SCALP N. 19 C/100	CX	150	Lamedid	15,00	2.250,00
8	31919	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	5000	Halex Star	2,59	12.950,00
9	31911	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UN	5000	Halex Star	2,85	14.250,00
10	24766	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UN	5000	Halex Star	2,98	14.900,00
11	10960	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UN	1000	Halex Star	2,75	2.750,00
12	7826	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	2000	Equiplex	3,02	6.040,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o FORNECEDOR não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05

(cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos licitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade da licitante vencedora do certame.

5.12. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.13. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.14. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.15. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b)** se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c)** se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 026/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 11 de Maio de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ Nº. 36.900.926/0001-80

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:1DFC8B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 026/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 026/2012, levado a efeito às 08 (Oito) horas do dia 26/04/2012, sagrou-se vencedora a empresa: **Dental Centro Oeste Ltda.**
Aripuanã-MT, 11 de Maio de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:BA30F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços p/ contratação de empresa especializada p/ fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, p/ atender as necessidades das Secretarias deste município** Início da Sessão: **Dia 24/05/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradeairipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de maio de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:41163E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de caminhão zero km e conj. para benecfiamento de grãos de café ambulante p/ atender as necessidades deste município.** Início da Sessão: **Dia 25/05/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradeairipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de maio de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:46C7C862

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 028/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72;

Contratado: CLAUDEMIR ANTONIO MAIERHOFER-ME, Inscrição no CNPJ/MF sob n.º 09.304.206/0001-80

Objeto: Prestação de serviços para o transporte escolar;

Valor: R\$ 574.563,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais);

Dotação Orçamentária: 2023- 33.90.39.00.00.102 e 2029 – 33.90.39.00.00.104

Processo Licitatório: Pregão Presencial 008/2012

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:0AABD597

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
107/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: Antonia Batista de Arruda Nunes CPF nº: 452.786.601-04

Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo, é a Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 107/2010, até a data de **31 / 12 / 2012**.

Valor: R\$-622,00-(seiscentos e vinte e dois reais)

Regime Jurídico Estatutário

Dotação Orçamentária: 00200.10.302.6030.2050-3.1.90.04.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 02/05/2012 – **Prazo:** 31/12/2012

Barra do Bugres - MT, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Andrea dos Santos Castro
Código Identificador:52A6C6C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
111/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: Geovane da Silva Campos CPF nº: 976.489.061-04

Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo, é a Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 111/2010, até a data de **31 / 12 / 2012**.

Valor: R\$-622,00-(seiscentos e vinte e dois reais)

Regime Jurídico Estatutário

Dotação Orçamentária: 00100.04.122.8060.2053-3.1.90.04.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 03/05/2012 – **Prazo:** 31/12/2012

Barra do Bugres - MT, 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Andrea dos Santos Castro
Código Identificador:CB3EC273

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
113/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: Marli Aparecida de Campos CPF nº: 957.625.231-87

Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo, é a Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 113/2012, até a data de **31 / 12 / 2012**.

Valor: R\$-622,00-(seiscentos e vinte e dois reais)

Regime Jurídico Estatutário**Dotação Orçamentária:** 00200.10.302.6030.2050-3.1.90.04.00.00**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho**Data:** 10/05/2012 – **Prazo:** 31/12/2012

Barra do Bugres - MT, 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:

Andrea dos Santos Castro

Código Identificador:121A404D**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**

O Município de Barra do Bugres-MT, **convoca** a empresa **CONSTRUTORA APIACAS LTDA**, vencedora do processo licitatório **Tomada de preço 03/2012** que tem como objeto a “CONSTRUÇÃO DE 37,91 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CABAÇAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO”, para que no prazo de 05(cinco) dias compareça no departamento de licitação, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, 1000 Barra do Bugres – MT, para a assinatura do respectivo contrato.

Barra do Bugres, 11 de maio de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E5C16D74**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.025/2012**

Que cria a Escola Municipal denominada Centro de Educação Infantil e Fundamental “Primeiros Passos” localizada no Prédio da antiga Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal denominada **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL “PRIMEIROS PASSOS”** localizada no Prédio da Antiga Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Escola será mantida pela Secretaria Municipal de Educação com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento a clientela existente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:0E18BCCE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 017/2012****PORTARIA n.º 17/2012 de 11 de maio de 2012**

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias á servidora ISMAURINA ADORNO SARTORIO ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado na Secretária de Saúde no cargo de “vigia”, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:931E68CB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dispõe sobre a comprovação de funcionamento do Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 02 de Maio de 2012, com registro em Ata nº. 127 e,

Considerando a análise feita pelo Conselho acerca da Prestação de Contas Final do Convênio 1230/MDS/2006 referente ao Centro de Convivência do Idoso, foi verificada a execução e utilização dos recursos destinados para a finalidade aos quais foram disponibilizados;

Considerando a visita de monitoramento in locu do objeto pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades da Assistência Social do CMAS, foi possível concluir que o objetivo social foi alcançado, diante de uma estrutura adaptada às necessidades dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, a comprovação de pleno funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:BC890B2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº. 024 de 02 de Maio de 2012

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas referente ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 02 de Maio de 2012, com registro em Ata nº. 127, resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação das contas pela Plenária, por unanimidade e, sem ressalvas as Prestações de Contas referente ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2011 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e pelas Entidades Abrigo de Idosos Lar das Servas de Maria e APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:3EB07C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 025 de 02 de Maio de 2012

Dispõe sobre a continuidade da proposta de repasse de recursos do Governo Federal para as entidades Lar das Servas de Maria e APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 02 de Maio de 2012, com registro em Ata nº. 127, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por consenso da plenária e sem ressalvas, a continuidade da proposta de repasse de recursos do Governo Federal para o cofinanciamento de ações socioassistenciais para as entidades de Assistência Social – Abrigo de Idosos Lar das Servas de Maria e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:09F519C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2012

Convocar os classificados no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2012.

O Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a ordem de classificação e a necessidade da Administração, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º Convocar os Classificados do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2012, conforme lista abaixo:

CARGO: Técnico de Nível Médio

01 – Rachel de Carvalho Neves

Classificado

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, a Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos da seguinte documentação:

- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do PIS /PASEP;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da carteira profissional (PARTE OU PÁGINA ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA, PÁGINA ONDE CONSTA CONTRATO DE TRABALHO, MESMO ESTANDO ESTA PARTE OU PÁGINA EM BRANCA);
- cópia de comprovante de residência;
- cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
- declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
- cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional;
- certificado de reservista;
- cópia da carteira de habilitação (se tiver);
- certidão negativa de antecedentes criminais para os cargos de coordenação;
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
- Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos classificados no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 11 de Maio de 2012

DENISE MARIA DE O. CARVALHO

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves

Código Identificador:C855EB13

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Nova Aliança Ltda EPP

Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira – Valor e Preços.

Prazo: 30 dias

Valor: R\$ 4.257,77

Data: 25/04/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:BC22E271

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 041/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, tintas e material para construção, para atender as secretarias municipais**, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R\$**

209.774,50 (duzentos e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 73.872,95 (setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com o valor total de R\$ 61.167,04 (sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos); DAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 49.732,92 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 11.033,00 (onze mil e trinta e três reais); GRAND COMERCE LTDA ME com o valor total de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:293D3930

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 030/2012, destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratorial, ambulatorial, odontológico e hospitalar, para atender as Unidades de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: MB TEXTIL LTDA com o valor total de R\$ 74.084,45 (setenta e quatro mil oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor total de R\$ 66.657,46 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos); MISSNER & MISSNER LTDA com o valor total de R\$ 37.381,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e um reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME com o valor total de R\$ 21.608,50 (vinte e um mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos); UNI FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 21.451,60 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); RJ HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$ 12.505,40 (doze mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos); LABORATORIO SANOBIO LTDA com o valor total de R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA com o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:33E83F7B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 056/2012

ABERTURA: 28 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:31AEAC6E

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 057/2012

ABERTURA: 24 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de maio de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de sonorização de eventos e propaganda volante.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:739B81E8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 343/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Habitação

PRESIDENTE:

Titular: Edmar Pereira da Silva CPF – 568.841.841-91
Rua Almir Alberto Schmidt, 740 – Jardim Campo Verde
Tel. (66) 3419-1025 / 9633-0802 RG – 865940 SSP/MT

Suplente: Elenice Francisca de Amorim Pereira CPF – 346.482.831-04

Av. Presidente Prudente de Moraes 343 – Jardim Campo Verde
Tel. (66) 3419-2248 RG – 422.833 SSP/MT

Poder Público Municipal (Legislativo):

Titular: José Humberto dos Santos CPF – 383.879.481-87
Av. São Paulo, 635– Centro
Tel. (66) 3419-1310 RG – 3611156-9 SSP/PR

Suplente: Giovani de Paula Rosa CPF – 191.301.711-72
Rua Belo Horizonte, 420– Centro
Tel. (66) 3419-1310 / 9969-6816 RG – 723777-4609085

Poder Público Municipal (Executivo): Representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Titular: Larissa de Lima Novais CPF – 274.820.258-98
Rua Atalaia, 547 – Cidade Alta
Tel. (66) 8114-5792 RG – 26.597.933-X SSP/SP

Suplente: Angélica Modesto Pinto Guedes CPF – 834.615.071-72
Rua Ponta Grossa, 351 – Jardim Campo Verde
Tel. (66) 3419-1025 / 8126-1363 RG – 28987480-8 SSP/SP

Poder Público Municipal (Executivo): Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Elivane Ramos Silva CPF – 952.010.171-34
Av. Ayrton Senna, 309 – Jardim Campo Verde
Tel. (66) 9209-8297 RG – 1203950-0 SSP/MT

Suplente: Daiane dos Santos CPF- 332.721.498 - 05
Rua Pernambuco, 209 – São Lourenço
Tel.(66) 9951-8851

Poder Público Municipal (Executivo): Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Edson Silva Castro CPF – 571.515.391-34
Rua Gramado, 1760 – Vale do Sol
Tel. (66) 3419-2065 / 9956-0556 RG – 643191 SSP/MT

Suplente: Sebastião Valdomiro Teixeira CPF – 082.844.401-30
Rua Minas Gerais, 128 – São Lourenço
Tel. (66) 3419-2065 / 9631-1862 RG – 558491 SSP/GO

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Lions Clube

Titular: Mercedes Tonel Morari CPF – 831.943.201-49
Av. Brasil, 55 – Centro
Tel. (66) 9223-4067 RG – 3065551-6 SSP/PR

Suplente: Maria Antônia Domingues Ramos CPF – 556.805.340-53
Av. João Goulart, 987 – Cidade Alta
Tel. (66) 3419-1025 / 8126-1363 RG – 5018174879 SSP/RS

Entidades Religiosas – Igreja Católica

Titular: Adonel Almeida Costa CPF – 112.329.601-44
Rua Maceió, 463 - Centro
Tel. (66) 3419-2440 RG – 089866-0 SSP/MT

Suplente: Valdeir de Almeida CPF – 112.418.418-02
Rua Juina, 291 – Chacara das Uvas
Tel. (66) 9625-5003 RG – 23253927 SSP/SP

Rotary Clube

Titular: Jaime Sevilha CPF – 624.040.329-68
Av. Brasília, 1050 - Centro
Tel. (66) 3419-4210 / 8819-7941 RG – 46285220 SSP/PR

Suplente: Marciano Oliveira Monteiro CPF: 993.629.701-63
Av. Florianópolis, 733 – Centro
Tel. (66) 3419-2446/ 99762315 RG: 98006011170 SSP/CE

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Neodi José Pelizzon CPF – 560.516.389-20
Rua Tupi, sn - Chácara das Uvas
Tel. (66) 3419-3557 / 8119-3347 RG – 17/R1789443 SSP/PR

Suplente: Reginaldo Gonçalves Campos CPF – 890.132.471-72
Rua Maceió, 165 - Centro
Tel. (66) 3419-3557 / (65) 8118-5752 RG – 11864826 SSP/MT

Loja Maçônica

Titular: Robson Wilsom de Oliveira CPF – 786.250.921-87
Rua Belém, 590- Centro
Tel. (66) 9964-6847 /3419-5040 RG – 885770 SSP/MS

Suplente: Aparecido Batista de Brito CPF – 326.679.499-00
Av. Florianópolis, 530 - Centro
Tel. (66) 9997-2750 RG – 1493665 SSP/PR

Cooperativa dos Trabalhados de Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos - COTRAMAR

Titular: Maria Helena Pereira de Andrade CPF – 161.825.451-00
Rua Paralela, Qda 27, Lt 10B - Jupiara
Tel. (66) 3419-3475 / 9999-3311 RG – 243119 SSP/MT

Suplente: Aparecida de Fátima Caetano CPF – 823.679.731-72
Rua Campo Santo, 907 B - Jupiara
Tel. (66) 9643-5767 RG – 433088 SSP/MT

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Marcia Souza C.B. Cabeleira CPF – 882.272.881-15
Rua Atalaia, 463
Tel. (66) 3419/3424/34191325

Suplente: Osmiria Ferreira Ganda CPF – 205.131.781-04
Rua Rio de Janeiro, 26 – Jardim Cidade Verde
Tel. (66) 3419-3308 RG – 163598 SSP/MT

Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Iva Antoninha Peruzzi CPF – 474.452.110-04
Av. Vinicius de Moraes, 175 – Jardim Campo Verde
Tel. (66) 9606-4301 RG – 1000853323 SSP/RS

Suplente: Nair Alves Feitosa CPF – 118.552.151-87
Rua Teresina, 1397 – Campo Real II
Tel. (66) 3419-1011 RG – 357950 SSP/DF

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:CA7A29B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2012, DE 11 DE MAIO DE 2012.

“CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- CRIAR a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, com a finalidade de elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse – PLHIS, conforme disposto no Termo de Referência do convênio realizado com Ministério das Cidades por meio da Caixa Econômica Federal;

ARTIGO 2º- Estabelecer que a Comissão poderá ser assessorada por técnicos e especialistas no assunto pertinente;

ARTIGO 3º- Autorizar a realização de consultas e visitas a outras prefeituras e a organização de apoio à Administração Municipal;

ARTIGO 4º- Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Coordenador: Edmar Pereira da Silva

Secretário Municipal de Habitação

RG: 86540-0 SSP/MT

CPF: 568841.841-91

Endereço: Rua Almir Alberto Schmidt, 740 – Jardim Campo Verde

Telefone: 66- 9633-0802

Membro Equipe Técnica: Elenice de Amorim Pereira

Coordenadora Geral de Habitação

RG: 422.833 SSP/MT

CPF: 346.482.831-04

Endereço: Av. Presidente Prudente de Moraes 343 – Jardim Campo Verde

Telefone: 66 – 3419 – 2248

Membro Equipe Técnica: Angélica Modesto Pinto Guedes

Assistência Social

RG: 23987480-8 SSP/SP

CPF: 834.615.071- 72

Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, 142 Jd. Campo Verde

Telefone: 66 – 8126 – 1363

Membro Equipe Técnica: Marilene Siqueira Sampaio

Assesora Técnica de Gabinete

RG: 1507115 – 4 SSP/MT

CPF: 015.646.461-65

Endereço: Rua Minas Gerais, 65 São Lourenço

Telefone: 66 – 9996 – 6030

Membro Equipe Técnica: Vorlei Angelo Ferrarezi

Engenheiro Civil

RG: 8028793944 SSP/RS

CPF: 434.250.200 – 30

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 250- Centro

Telefone: 66 – 3419- 1522

Membro Equipe Técnica: Auzenir da Silva Araújo Martins

Contadora

RG: 260 295 SSP/MS

CPF: 311.945.671 – 34

Endereço: Rua Rio de Janeiro 235

Telefone: 66 – 9241 – 2299

ARTIGO 5º- A Comissão poderá requisitar o trabalho de funcionários públicos municipais, que ficarão à sua disposição para elaboração de trabalhos de campo, perícias e relatórios.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 11 de Maio de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:55ED35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012.

FICA ALTERADOS O INCISO VIII, DO ARTIGO 5º.
 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.667/2011, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.667/2011, de 17 de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII, do art. 5º. da Lei Municipal nº. 1.667/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º.....

VIII -

F -

2 – Divisão de Escrituração e Controle.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:0F66FAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 14, Lote 11 e 12 – Campo Real II	GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Quadra 08, Lote 01 e 02 – Campo Real II	NILSON RAVELLI
Quadra 29, Lote 04 – Campo Real	ADALIA MARTINS DE ARRUDA
Quadra 15 – Lote 19 – Campo Real	ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
Quadra 54 – Lote 03 – Campo Real	JOAQUIM DUTRA
Quadra M – Lote 11 – Jd. Campo Verde II	JOÃO PACHECO DA SILVA
Quadra M – Lote 09 – Jd. Campo Verde II	VALDECI JOSÉ DOS SANTOS
Quadra M – Lote 14 – Jd. Campo Verde II	MÁRCIA DE ALMEIDA NOVAIS
Quadra B – Lote 17 – Jd. Campo Verde II	IVETE BENEDITO BORGES

Quadra D – Lote 05 – Jd. Campo Verde II	PEDRO ACACIO BEBIANO
Quadra F – Lote 01 – Jd. Campo Verde II	MAURO ALOÍSIO FLORENTINO
Quadra H – Lote 05 – Jd. Campo Verde II	LAURITA ROSA MARQUES PINHEIRO
Quadra P – Lote 35 – Jd. Campo Verde II	MERES LANDIS MARTINS BARBOSA
Quadra P – Lote 26 – Jd. Campo Verde II	VANESSA FERNANDES DE SOUZA
Quadra G – Lote 31 – Jd. Campo Verde II	AURELIANO PEREIRA DO LAGO
Quadra E – Lote 01 – Jd. Campo Verde II	MARIA APARECIDA RUBIO
Quadra E – Lote 03 – Jd. Campo Verde II	GILMAR GONÇALVES DA SILVA
Quadra E – Lote 07 – Jd. Campo Verde II	ERICA VALESSA
Quadra 22 – Lote 26 - Belvedere	VALDECIR FORNARI
Quadra 22 – Lote 27 - Belvedere	VALDECIR FORNARI
Quadra 23 – Lote 36 - Belvedere	RODIMAR LUIZ GOMES
Quadra 25 – Lote Único - Belvedere	SALIM ARAÚJO DAUAGE

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:A24E720F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SÔNIA MARIA KAI FARIAS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde – MT, 03 de maio de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:251CDE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 029/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

FICA ALTERADO O ANEXO I DO DECRETO 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, NOMEANDO OS CONTRIBUINTE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e acrescentar novos contribuintes nomeados SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS para recolhimento do ISSQN, através de NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no âmbito do município de Campo Verde-MT, altera o ANEXO I do Decreto 067/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, **na qualidade de contribuintes substitutos**, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

I – as instituições financeiras;

II - as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção,

através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:33BE2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ	INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE
02.003.402/0020-38	132104873	ADM DO BRASIL LTDA
07.564.428/0001-06	133085988	ADRIANO AUGUSTO GABRIEL JANAZEIS & CIA LTDA
12.061.273/0001-25	133912574	AGRICOLA ROQUE LTDA
13.563.380/0004-46	131318152	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
05.480.746/0003-25	133755045	AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
02.803.059/0001-43	131842277	AGROSEEDS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
05.197.599/0001-19	132104393	AGROVENC COM. IMP. EXP. E AGROP. LTDA
37.525.771/0016-99	133467236	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
72.282.015/0003-62	133526569	ANABE COMERCIO DE COURO E REPRESENTACAO
06.110.817/0001-07	132644932	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA –ME
08.094.915/0001-15	133210995	BIOCAMP IND., COM., IMP. E EXP. DE BIODIESEL LTDA
09.181.634/0001-62	133681017	BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXE
84.046.101/0127-95	130792233	BUNGE ALIMENTOS S/A
26.552.687/0006-76	132061481	CADORE BIDOIA & CIA LTDA
60.498.706/0318-93	131843591	CARGILL AGRICOLA S A
09.330.297/0001-28	133502147	CHERUBINI & OLIVEIRA LTDA – ME
05.438.985/0001-55	132260034	CLEIA GONÇALVES DA SILVA PORTO ME
04.462.120/0001-61	132013983	COMERCIAL AGRICOLA E AGROPECUARIO RELVA LTDA-ME
86.939.774/0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA
05.724.005/0005-04	133659470	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
04.476.442/0001-60	132028263	COOP DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0004-02	133349403	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0007-55	133357406	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
07.660.940/0001-56	133151719	COOPERBEM - COOP. BENEF. DE ALGODÃO DO MT
00.504.568/0004-26	133419762	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CAMPO VERDE
00.504.568/0001-83	132089157	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CPO VERDE
06.065.605/0001-47	132433664	DEPOSITO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE
01.008.073/0024-89	131923595	DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
77.941.490/0040-61	131841360	GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA
33.656.729/0005-01	131980777	IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
47.067.525/0132-77	132123606	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
75.587.915/0090-10	133056155	MOVEIS ROMERA LTDA
06.315.338/0013-52	133477886	NOBLE BRASIL S/A
01.534.080/0123-04	132598523	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
84.591.064/0006-09	130012467	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
37.519.956/0003-76	133411630	P.C.O - COM.IMP. EXP. E AGROP. LTDA
06.240.490/0001-80	132863987	POSTO CAMPO VERDE LTDA
36.931.756/0001-00	131322168	POSTO CONVES LTDA
14.937.288/0005-63	131967355	RODOBENS MAQUINAS AGRICOLAS S/A
07.554.452/0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER & CIA LTDA. - ME.
02.293.026/0001-09	131796275	S M TIBOURSKI ANDREIS
20.730.099/0056-68	131547461	SADIA S A

10.260.787/0001-84	133599671	SEMENTES CAMPO VERDE LTDA
04.294.897/0005-98	133417956	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
02.937.632/0004-54	131868373	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08.512.835/0001-32	133299600	VARGAS & MORAES LTDA
02.766.874.0001-60	131840355	VERDEAÇO COM. DE FERRO E AÇO LTDA
64.858.525.0136-38	134177541	MONSANTO DO BRASIL LTDA
86.939.774.0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. PRODUTOS CENTRO OESTE LTDA
01.113.855.0001-91	131678647	BRASIL CENTRAL MAQ. E EQUIP. AGRICOLA LTDA
09.330.297.0001-28	133502147	AGROMAIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
10.173.808.0001-24	133583120	SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME
07.554.452.0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER E CIA LTDA
70.491.618.0001-87	131481614	NGP BOMBAS DIESEL LTDA
08.512.835.0001-32	133299600	VARGAS & MORAES LTDA
08.750.975.0001-49	133650120	WILSON FERREIRA DA SILVA ME
08.455.945.0001-00	133541711	PAULO ANDREIS E CIA LTDA
04.979.592.0001-96	132076683	TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA M

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:6AFEB7FD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 069/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** na Modalidade **Pregão nº 069/2012**, dia **24 de maio de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 11 de maio de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:E6A844A0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 030/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº **02.477.571/0001-47**, vencedora do lote 02 com o valor de **R\$ 1.443,20 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, lote 04 como valor de **R\$ 1.399,80 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, lote 09 com o valor de **R\$ 149,76 (cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, lote 10 com o valor de **R\$ 3.476,10 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, lote 12 com o valor de **R\$ 6.745,98 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, lote 13 com o valor de **R\$ 8.294,40 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, lote 14 com o valor de **R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, lote 15 com o valor de **R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos)**, lote 17 com o valor de **R\$ 1.762,80 (hum setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, lote 19 com o valor de **R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)**, lote 21 com o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, lote 27 com o valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, lote 28 com o valor de **R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, lote 29 com o valor de **R\$ 267,84 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, lote 30 com o valor de **R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, lote 31 com o valor de **R\$ 2.569,98 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, lote 33 com o valor de **R\$ 2.260,80 (dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, lote 34 com o valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, lote 36 com o valor de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)**, lote 43 com o valor de **R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, lote 45 com o valor de **R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, **PRHODENT – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA, CNPJ Nº **93.327.161/0001-75**, vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)**, lote 03 com o valor de **R\$ 673,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, lote 05 com o valor de **R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)**, lote 06 com o valor de **R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais)**, lote 07 com o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, lote 08 com o valor de **R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, lote 11 com o valor de **R\$ 3.791,91 (três mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, lote 18 com o valor de **R\$ 4.809,00 (quatro mil oitocentos e nove reais)**, lote 22 com o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, lote 23 com o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**, lote 24 com o valor de **R\$ 1.388,40 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, lote 25 com o valor de **R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)**, lote 26 com o valor de **R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)**, lote 32 com o valor de **R\$ 1.051,20 (hum mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, lote 35 com o valor de **R\$ 305,14 (trezentos e cinco reais e quatorze centavos)**, lote 37 com o valor de **R\$ 161,55 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, lote 40 com o valor de **R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)**, lote 42 com o valor de **R\$ 787,80 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** e **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ Nº **33.348.467/0004-29** vencedora do lote 38 com o valor de **R\$ 16.488,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Campo Verde – MT, 11 de maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:DD2E401B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2012

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

ANTONIO MESNEROVICZ, Prefeito Municipal em Exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
011348	ELIONE MELCHIADES DA SILVA	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 11 de maio de 2012.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:D8EED1EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213/2012**

SÚMULA: “FICA ALTERADO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, A PARTIR DO DIA 14 DE MAIO DE 2012”.

ANTONIO MESNEROVICZ, Prefeito Municipal em Exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, a partir do dia 14 de maio de 2012, da seguinte forma:

- Das 08: 00 às 12:00 horas;
- Das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 2° O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, bem como os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em período integral.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 14 de maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 11 de maio de 2012.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:6AAA18CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 11 de maio de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 28 de maio de 2012 às hs08:00min (oito horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°026/2012, cujo Objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”*.As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 11 de maio de 2012.

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO
Pregoeira

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:B6241C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**
VALOR: R\$: R\$57.743,94 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: vigência de 90 (**noventa dias**), a contar do 1º dia de sua assinatura
PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n.º 07/2012**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em exercício

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:BBE4A3BF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 020/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 020/2012, cujo objeto é a contratação de empresa do tipo “**Casa de Apoio**”, situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR TOTAL ADJUDICADO
L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	49.975,00

Colíder/MT, em 11 de Maio de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:C708E3A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA N° 025/2012**

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor Sr. **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 844.365.491-00, Matrícula n° 1124, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Resfriadores de Leite n° 046/2012, e representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria n° 042/2.012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 10 de Maio de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretario Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:FB076375

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 033/2012**

DECRETO Nº. 033/2012

ALTERA E ACRESCENTA INCISOS AO DECRETO Nº. 023/2012 QUE REGULAMENTA DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1875/2007, Código de Obras Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos II e III do art. 1º. do Decreto nº. 023/2012 passa a ter a seguinte redação:

II – 3 vias do Projeto Arquitetônico (tamanho mínimo A3) e Memorial Descritivo;
III – 2 vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Projeto e Execução, devidamente quitadas;
IV – Cópia da Escritura do terreno registrada no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do requerente.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso VII ao art. 1º. do Decreto nº. 023/2012 com a seguinte redação:

VII – Protocolo do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros, para áreas acima de 750 m2.

Art 3º - O inciso III do art. 2º., passa a ter a seguinte redação:

III – 2 vias da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas;

Art 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de maio de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:D0DA9829

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - ESTADO DE
MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL
COMPLEMENTAR 09**

RESULTADO FINAL DO CONCURSO - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2012 do Município de Colider/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Colider/MT e no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br o Resultado de

Julgamento de Recursos referente a fase de divulgação do Resultado Geral do Concurso Público nº 001/2012. Não houve nenhuma alteração no resultado divulgado após o julgamento do recurso. Sendo assim, fica o Resultado Geral do Concurso Público 001/2012 divulgado no dia 04/05/2012 pelo Edital Complementar 08 considerado como o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012. Colíder/MT, 10/05/2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

SILVANA CAPELARI

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:597E9EDE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 21 de maio de 2012**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Conta Corrente (Banco do Brasil)

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:

ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI 58º Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2011.

Colíder/MT, 11 de maio de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:B9914773

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2012

DECRETO N.º 047/2012

DE: 11.05.2012

“Decreta ponto facultativo no dia 14 de maio de 2012 (segunda-feira).”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as festividades do 26º Aniversário de Emancipação Política Administrativo do Município de Comodoro;

Considerando, que um grande número de Servidores estão envolvidos direta e indiretamente nas festividades do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no dia 14 de maio (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Obras (limpeza urbana) estarão atendendo em regime de escala a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:30F7C4B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 026/2012

EDITAL n.º 026/2012

De: 11.05.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital

Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para o cargo de:

SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE

Nome	Classificação
Joel Dall Alba	04º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:4206077A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL N° 37/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças e filtros para manutenção da máquina CX22OB e da Máquina Case 845.

Prazo: de 30/04/2012 a 31/12/2012

Data: 30/04/2012

Valor: 17.422,02 (dezesete mil quatrocentos e vinte e dois mil reais e dois centavos)

Dotação: 43 - 07.02 2.053 3.3.90.30.00.00.00.00

Contratado: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:E2C9E571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL N° 38/2012

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços de show artístico com a Dupla Ataíde e Alexandre, quando na realização da comemoração do Dia do Trabalhador no dia 01/05/2012.

Prazo: 02/05/2012 a 02/08/2012

Data: 02/05/2012

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Dotação: 274 – 10.01 2.066 3.3.90.39.00.00.00.00

Contratado: D. DA LUZ SOUSA - ME

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:A50F3659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL N° 39/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40 horas, sendo 08 horas por dia, compreendendo:

Realização de cirurgias eletivas no hospital Municipal de Confresa com jornada de trabalho de 8 horas semanais.

Realização de sobreaviso para as urgências e emergências e acompanhamento dos pacientes internados.

Prazo: 03/05/2012 a 03/11/2012

Data: 03/05/2012

Valor: R\$ 126.660,00 (cento e vinte seis mil seiscentos e sessenta reais)

Dotação: 146 – 06.02 2.094 3.3.90.34.00.00.00.00

Contratado: Aristides Pinheiro

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:AE4E5946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012

Objeto: o fornecimento dos materiais de expediente, aquisição de recargas de cartuchos e tonners.

Prazo: 07/03/2012 a 07/03/2013

Data: 07/03/2012

Valor: 144.279,50 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove mil reais e cinquenta centavos)

Contratado: ARIIVALDO LUIZ PERONDI - ME.

Contrante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:4B0F24F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2012

OBJETO: Prestação Serviços de Realização de Plantões no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Confresa;

Favorecidos: Aristides Pinheiro.

Prazo de execução: 180 dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 020/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 14 de Maio de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:F8547783

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 020/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessado, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012, que tem como objeto a aquisição de tubos de concreto para manutenção em estradas vicinais, ruas e avenidas do município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.**, por apresentar menor lance no lote do objeto licitado, totalizando o valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 11 de maio de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0C8D63D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 013/2011. Contratado: **SILVIO JOSE PIRAN.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa de radiodifusão, para transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, solenes, extraordinárias, e itinerantes, bem como outros eventos promovidos pelo poder legislativo, as sessões poderão ter uma duração média de 120 minutos cada. Fundamento legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, c/c § 1º do referido Artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2012. Assinatura: 04.01.2012.

DIAMANTINO /MT em 04 de janeiro de 2012

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:70F25E34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº. 307/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Nomeia Comissão Especial de Licitação da e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Nilson Francisco Aléssio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os membros abaixo mencionados para integrarem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com a finalidade de julgar e acompanhar a licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2012** do tipo Obras e Serviços de Engenharia, em razão do Termo de Compromisso nº TAC/PAC-0019/2012 firmado entre o Município de Gaúcha do Norte e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme abaixo:

Presidente: Norberto Zeidler, Secretario Municipal de Administração, portador do CPF nº 622.216.711-04;

Secretária: Sirlei Salete Petrol, Vereadora, portadora do CPF nº 487.285.781-04;

Membro: Andréia das Graças Silva de Moraes, secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 800.389.641-04

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 10 de Maio de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de Maio de 2012.

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:E819625F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 007/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma do Centro de Convivência dos Idosos, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 11/06/2012.

HORAS: 16:00 hs (horário de Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes ou ainda no endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br na aba licitações.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de Maio de 2012.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:ACB21625

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 291/2012 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **10/05/2012** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **E. Zeidler Malheiros-ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 10 de Maio de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:8ED04DCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Indavaí, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº. 650 – Centro – Indavaí - MT, por ordem de seu Prefeito Municipal - o Exmo. Sr. José de Souza e, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – nomeada pela Portaria nº 03/2012, informa a todos os interessados que, nos termos das Leis Nacionais nº 8.666/96, 8.987/95 e suas alterações e Lei Municipal nº 490/2012, encontra-se aberta a licitação supramencionada, visando a outorga de permissão para uso de bem público a ser utilizado obrigatoriamente no comércio de gêneros alimentícios, bebidas e serviços afins (lanchonete), sob as condições gerais estabelecidas em edital próprio. O edital completo e informações complementares poderão ser obtidos junto a CPL de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supramencionado. Qualquer resposta por escrito somente será dada mediante consulta escrita.

Indavaí- MT, 10 de Maio de 2012.

CELIO FRANCO CARNEIRO

Presidente CPL

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:D3A1774D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA CARINE LAGEMANN NIEDERLE, TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Carine Lagemann Niederle**, Técnica Administrativo Educacional – 40 Horas, a PROGRESSÃO DA CLASSE “A”, Nível 1, para CLASSE “B”, Nível 2, de acordo com os termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº 016/2012/ASSEJUR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de Maio de 2012.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:B61EB165

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Vera Lucia Antoni Escobar e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto nos artigos 102/106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, Vera Lucia Antoni Escobar, matrícula nº. 225, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Séries e exercendo a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE referente ao período aquisitivo 2006/2011, nos termos dos artigos 102 aos 106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:B8D9F1D2**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 191/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012**

SÚMULA: “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luciana Azevedo da Silva Gomes**, Matrícula nº. 729, concursada no cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 de Maio de 2012.

ORLEI JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:377FA1AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALO GLOBAL**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventuais contratação de empresa para realização do programa de Gradação e programa Balde Cheio, no acompanhamento e orientação do manejo reprodutivo, e realização de inseminação de matrizes cadastradas**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de maio de 2012 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara 07 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:F239A6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 058/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 058/11 foram

vencedoras para o **ITEM 01** a Empresa **CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI**, ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 2 - ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME** ao valor de R\$ 312,50, **ITEM 03- DESERTO**, **ITEM 04 – DESERTO**, no **ITEM 05 – FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor R\$ 312,50, no **ITEM 6 – CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI**, ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 7 CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI**, ao valor R\$ 312,50, no **ITEM 8 – CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 9 - FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 10 – FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 11 – JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA ME** ao valor R\$ 312,50, sendo vencedora a empresa; **ITEM 12 - JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA ME** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 13 - ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 14 - FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 15 - CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 16 - CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 17 - JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA ME** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 18 - JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA ME** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 19 - ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 20 - ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME** ao valor de R\$ 312,50, no **ITEM 21 - JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA ME** ao valor de R\$ 750,00, no **ITEM 22 - JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA ME** ao valor de R\$ 750,00, no **ITEM 23 - ELISANGELA PINHO E SILVA ME** ao valor de R\$ 750,00, no **ITEM 24 - ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME** ao valor de R\$ 750,00, no **ITEM 25 - FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor de R\$ 210,00, **ITEM 26 – DESERTO**, **ITEM 27 – DESERTO**, no **ITEM 28 - CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI** ao valor de R\$ 210,00, no **ITEM 29 - CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI** ao valor de R\$ 210,00, no **ITEM 30 - FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor de R\$ 210,00, no **ITEM 31 - FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES** ao valor de R\$ 9.000,00, no **ITEM 32 - ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME** ao valor de R\$ 170,00, **ITEM 33 – DESERTO**, no **ITEM 34 - NELSON SHIGUEO HONDO** ao valor R\$ 1.000,00 por dia, no **ITEM 35 - ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA** ao valor de R\$ 1.000,00 por dia, no **ITEM 36 - ROGÉRIO LOPES POSSER** ao valor de R\$ 1.000,00, no **ITEM 37 - ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA** ao valor R\$ 1.000,00, no **ITEM 38 - AHMAD E ROTILI LTDA** ao valor de R\$ 300,00, no **ITEM 39 - AHMAD E ROTILI LTDA** ao valor de R\$ 300,00, no **ITEM 40 - AHMAD E ROTILI LTDA** ao valor de R\$ 300,00, no **ITEM 41 - AHMAD E ROTILI LTDA** ao valor de R\$ 300,00, no **ITEM 42 - MEDVALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS JACIARA/MT** ao valor de R\$ 27.000,00, no **ITEM 43 - MEDVALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS JACIARA/MT** ao valor R\$ 3.900,00, no **ITEM 44 - LIDIMAR D. DE FREITAS** ao valor de R\$ 300,00.

Jaciara-MT, 07 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:5EA92085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 016/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 016/2012 foram vencedoras as Empresas **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** nos itens 26, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 57, 58, 60,63, 64, 68, 70, 104, 115, 116, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 139, 143, 152, 165, 166, 168, 189, 190, 192, 209, 210 e 211, **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, nos itens 335, 369, 370, 371, 372, 374, 375, e 376, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, nos itens 214, 219, 280 e 345, **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**,

no item 14, MISSNER & MISSNER LTDA, nos itens 66, 105 e 106, MB TÊXTIL LTDA, no item 20 e 21, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 222, 223, 233, 245, 246, 253, 254, 255, 258, 260, 265, 274, 277, 296, 297, 315, 318, 337, 352, 356, 365, 389, 391 e 392, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 216, 221, 239, 250, 251, 275, 276, 284, 288, 298, 324, 351 e 359, PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 150, 172, 173, 270, 287, 319, 339 e 388, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nos itens 1, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 22, 23, 38, 39, 41, 56, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 84, 93, 94, 108, 110, 120, 142, 151, 153, 162, 167, 191, 212, 213, 218, 220, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 237, 240, 241, 242, 243, 248, 249, 252, 257, 264, 266, 272, 278, 279, 282, 286, 290, 292, 293, 299, 302, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 317, 320, 323, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 336, 338, 342, 344, 347, 348, 350, 354, 355, 362, 363, 364, 380, 381, 384, 385, 386, 387 e 393, DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos itens 33, 107, 141, 145 e 146, DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 61, 65, 69, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 147, 148, 149, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 215, 217, 226, 227, 234, 235, 236, 238, 244, 247, 256, 259, 261, 262, 263, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 281, 283, 285, 289, 291, 294, 300, 301, 303, 304, 305, 312, 313, 316, 322, 325, 330, 333, 334, 340, 341, 343, 346, 349, 353, 357, 358, 360, 361, 366, 382, 383, 390, 394, ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, nos itens 295 e 321, SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, nos itens 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, LABORATÓRIO SANOBIO LTDA, nos itens 367, 368, 373, 377, 378 e 379.

Jaciara-MT, 07 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:26720BAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
010/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de veículos para transporte de alunos da zona urbana para as escolas estaduais e municipais de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MAIO DE 2012 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 11 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:C29A8700

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 011/2012.

Pregão Presencial N.º 013/2012

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de AQUISIÇÕES DE PNEUS E DEMAIS ITENS CORRELATOS para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de Jangada/MT e a empresa HANNELISE REITER PATTIS EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER**, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2012, que conduziram o Pregão nº 007/2012- Registro de Preços N.º 007/2012, e a empresa **HANNELISE REITER PATTIS EPP**, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 1919, B, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, inscrito no CNPJ 10.638.136/0001-85. Neste ato representada por seu proprietário a Srª. Hannelise Reiter Pattis, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 12571083 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 052.314.719-84, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 013/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE PNEUS E DEMAIS ITENS CORRELATOS** dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10	CAMARA DE AR TR 13	RS	39,00	390,00
02	10	CAMARA DE AR TR 14	RS	39,00	390,00
03	20	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	RS	60,00	1.200,00
04	40	CAMARA DE AR 1000 R 20	RS	92,00	3.680,00
05	20	CAMARA DE AR 275 R 22.5	RS	110,00	2.200,00
06	30	CAMARA DE AR 1400/1300-24	RS	200,00	6.000,00
07	40	PROTETOR ARO 20 - 1000R20	ABC	36,30	1.452,00
08	08	CAMARA DE AR 14X9X28	RS	186,00	1.488,00
09	08	CAMARA DE AR 23X1X30	RS	300,00	2.400,00
10	04	CAMARA DE AR 19,5X24	RS	200,00	800,00
TOTAL				RS 20.000,00	
LOTE 03					
ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	18	RESSOLAGEM PNEU 1000/20	VIPAL	409,00	7.362,00
02	18	RESSOLAGEM PNEU 14.00/24	VIPAL	1.345,00	24.210,00
03	04	RESSOLAGEM PNEU 13.00/24	VIPAL	1.269,00	5.076,00
04	04	RESSOLAGEM PNEU 19.5/24	VIPAL	1.648,00	6.592,00
05	12	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	VIPAL	480,00	5.760,00
05	12	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	VIPAL	509,00	6.108,00
06	08	RESSOLAGEM PNEU 750/16	VIPAL	319,00	2.552,00
07	04	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	VIPAL	1.886,00	7.544,00
08	02	RESSOLAGEM PNEU 14X9X28	VIPAL	1.049,00	2.098,00
09	02	RESSOLAGEM PNEU 23X1X30	VIPAL	1.849,00	3.698,00
TOTAL				RS 71.000,00	

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 **(seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Jangada / MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 30 **(trinta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Para a retirada de cada nota de empenho perante Prefeitura Municipal de Jangada / MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.2. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Jangada / MT, sempre levando-se em conta a referência da solicitação.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Jangada / MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após solicitação do orçamento**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos no Anexo I do Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores.

b) Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassar ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA / MT

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento a detentora da ata, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora da ata, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês;

6.1.2. A multa prevista no Lote 6.1 será descontada dos créditos que a detentora da ata possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no Lote 6.2, alínea “b”;

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a detentora da ata não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que possuir com o Ente Público, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no Lote 6.2 “a” se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problema diversos quanto a qualidade relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria de Administração deste Município.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata de registro de preços;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à detentora da ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos Lotes, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente.

8.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela detentora da ata;

8.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da detentora da ata;

8.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

8.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a detentora da ata demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

8.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a detentora da ata repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

8.6.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela detentora da ata ou requeridas pelo Município.

8.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.8. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

8.8.1. Caso a detentora venha a não aceitar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumir o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada / MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora do contrato, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese da detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas no contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada / MT – MT., 02 de Maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT

Prefeito Municipal

HANNELISE REITER PATTIS EPP

(PNEUAR)

Proprietário

Publicado por:

Neide Patrícia Lemes Tsutsui

Código Identificador:E9535A4D

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2012.

Pregão Presencial Nº 014/2012

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEICULO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada/MT e a empresa ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA.

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER**, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2012, que conduziram o Pregão nº 007/2012- Registro de Preços Nº 007/2012, e a empresa **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA**, situada na Avenida da FEB nº 2.080, Centro em Várzea Grande/MT, CEP 78.110-798, inscrito no CNPJ 26.793.042/0001-10. Neste ato representada por seu sócio a Srª. Elcie Kuramoti, brasileira, divorciada, empresaria, portadora do RG nº 006.612 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 362.250.291-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 014/2012, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Veículo tipo automóvel 04 portas, original de fábrica, zero KM, movida a bi combustível, cilindrada mínima de 993 m3, potência mínima de 65 cv, capacidade até 05 passageiros com cintos de segurança, tanque de combustível mínimo de 50 litros, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira, rodas de aço e pneus 165/65/13, ar condicionado, bancos dianteiros e traseiros com encosto para cabeça, protetor de carter, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. VEICULO CONTEMPLADO: VEICULO: GOL 1.0 G4 ANO: 2012 MODELO: 2013 MOTOR: 1.0 VHT TOTAL FLEX COR: BRANCO ITENS DE SERIE 4 PORTAS E AR CONDICIONADO	01	WOLKSWAGEM	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2012**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 014/2012 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2012**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a

"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2012 - REGISTRO DE PREÇOS 012/2012**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2012** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, 10 de Maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

ELCIE KURAMOTI

Sócia Proprietária

Ariel Automoveis Varzea Grande Ltda

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:EF8EADB3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEICULO, foi obtido o seguinte resultado: **ITEM 01** sagrou-se vencedora a empresa ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA, com valor de 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais) no valor total do item Jangada/MT, 10 de Maio de 2012

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:82ACDD88

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CM-30, RR-2C E RL-1C) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

JANGADA/MT., foi obtido o seguinte resultado: **ITEM 01** sagrou-se vencedora a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com valor de 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais) no valor total do item. **ITEM 02** sagrou-se vencedora a empresa CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, com valor de 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) no valor total do item. **ITEM 03** sagrou-se vencedora a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com valor de 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) no valor total do item. Jangada/MT, 10 de Maio de 2012

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:26D18341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2012

RESULTADO DA CREDENCIAMENTO 02/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2012

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEIX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

J J NETO LANCHONETE ME CNPJ: 37.437.142/0001-20 RESTAURANTE E LANCHONETE MINEIRO LTDA-ME CNPJ: 12.887.817/0001-02

Encerrada a fase de processamento e adjudicação do Credenciamento o presidente deixou a palavra aberta para que alguém se manifestasse, mas ninguém dentre os presentes fez uso da mesma. Determinou então a imediata publicação do resultado para que se dê cumprimento ao princípio da publicidade. Logo após solicitou que fosse informando ao participante o resultado para fins de homologação. Nada mais havendo em pauta a Secretaria procedeu a lavratura da presente ata, e após foi por ela submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

GILMAR FARJADO DE MELO

Vice Presidente CPL

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Secretaria CPL

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Membro

Publicado por:

Anderson Pavini
Código Identificador:F35BDF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2012

DECRETO Nº065, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou o candidato aprovado no concurso público, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE. SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 4º. do Decreto n. 054/2012, de 10.04.2012.

D E C R E T A:

Art. 1º -Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada que não tomou posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) diasconforme Decreto nº 054/2012, de 10.04.2012:

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	NÍVEL	GRAU
01 ALZIRA FERREIRA DA SILVA	01	01

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “PresidenteTancredo de Almeida Neves”, em 11 de Maio de 2012

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:EAF0DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 238/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
REVOGAR, a partir de 02 de Abril de 2012, a portaria nº 287/2011, de 01 de Agosto de 2011, que designou o servidor JOAO BARBOSA DOS SANTOS da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012-05-11

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:91F7E17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 238/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
REVOGAR, a partir de 02 de Abril de 2012, a portaria nº 287/2011, de 01 de Agosto de 2011, que designou o servidor JOAO BARBOSA DOS SANTOS da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012-05-11

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1301763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 239/2012

PORTARIA Nº 239/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
DESIGNAR o servidor DOGLAS RAFAEL PRIMON, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4C749F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 240/2012

PORTARIA N.º 240 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a JOSE FIDEL DE SOUZA, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2009).

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:38406DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 241/2012**

PORTARIA N.º 241 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a servidora MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2005/2010.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EFA75FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 242/2012**

PORTARIA N.º 242 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
EXONERAR, a pedido o Sr. VANDERLEI MIGUEL DA SILVA, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 320/2011 de 22 de Agosto de 2011.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:563F4359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 243/2012**

PORTARIA N.º 243 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B341D8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 244/2012**

PORTARIA N.º 244 DE 02 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a partir do dia 04 de abril de 2012, LICENÇA PRÊMIO a CICERO GUILHERME DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2009).

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:26518C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 245/2012**

PORTARIA Nº 245/2012 DE 04 DE ABRIL 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 38/2012, datado de 05/03/2012:

CARGO: NUTRICIONISTA	
1	KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C1640179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 246/2012**

PORTARIA N.º 246 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
EXONERAR, o Sr. LUIS PAULO FREITAS GARCIA, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 042/2011 de 01 de Fevereiro de 2011.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:10072FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 247/2012**

PORTARIA N.º 247 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO- CRM/MT 4674, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar do dia 01/04/2012, ao servidor GABRIEL ALBEFARO.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FE31F1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 248/2012**

PORTARIA N.º 248 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar do dia 01/04/2012 a servidora NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DB2800E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 249/2012**

PORTARIA N.º 249 DE 04 DE ABRIL DE 2012.
EXONERAR, o Sr. ANTONIO ROSA RODRIGUES, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 155/2011 de 02 de maio de 2011.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CB486794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 250/2012

PORTARIA N.º 250 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
NOMEAR, a Sr.ª SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:453D193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 251/2012

PORTARIA N.º 251 DE 09 ABRIL DE 2012.
EXONERAR, o Sr. WANDERSON RAMOS DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DE CULTURA E TURISMO e NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES LAZER E TURISMO.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:32D7DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 252/2012

PORTARIA Nº 252/2012 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 46/2012, datado de 26/03/2012:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	CELIO MARTINS DOS SANTOS

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:18D98F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 253/2012

PORTARIA Nº 253 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/04/2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010 ao Sr. JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:329950FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 254/2012

PORTARIA N.º 254 DE 09 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EMERSON M. DE OLIVEIRA- CRM/MT 4501, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar do dia 01/04/2012, ao servidor JONATAS SILVA BARBOSA.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F5662B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 255/2012

PORTARIA Nº 255 DE 11 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a Sr.ª ELIZANGELA APARECIDA MARTINS, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:496CF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 256/2012

PORTARIA Nº 256 DE 13 DE ABRIL DE 2012.
EXONERAR, a Sr.ª ROSENILDA DOS SANTOS LIMA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO e NOMEAR, para exercer o cargo de ASSESSORA PEDAGOGICA.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AEC605A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 257/2012

PORTARIA Nº 257 DE 16 DE ABRIL DE 2012.
NOMEAR a Sr.ª JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EA49831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 258/2012

PORTARIA N.º 258 DE 16 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a VERGINA FERREIRA MARCELINA, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2008).

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:18F4DA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 259/2012

PORTARIA N.º 259 DE 16 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a servidora DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2005/2009.

Jauru Mato Grosso, 11 Maio 2012

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:36D2BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 260/2012

PORTARIA Nº 260/2012 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 46/2012, datado de 26/03/2012:

CARGO: MOTORISTA II	
1	DANIEL DA SILVA CARDOSO

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:02DC8F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 261/2012

PORTARIA Nº 261/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 054/2012, datado de 10/04/2012:

CARGO: PROCURADOR JURIDICO	
1	LUCIO JUNIOR BUENO ALVES

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4E704B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 262/2012

PORTARIA N.º 262 DE 23 DE ABRIL DE 2012
EXONERAR, o Sr. RAINÉRIO ESPINDOLA, do Cargo em Comissão de PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO e NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E96D9840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 263/2012

PORTARIA Nº. 263 DE 24 DE ABRIL DE 2012.
“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:17F3FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 264/2012

PORTARIA N.º DE 264 DE 24 DE ABRIL DE 2012
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Joaquim Oliveira Neto, em decorrência do falecimento da Sra. Laura Gomes de Oliveira Neto.”

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5D26B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 265/2012

PORTARIA N.º 265 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a EDOSN CANDIDO DA SILVA

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FB56B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 266/2012

PORTARIA N.º 266 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:52F75648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 267/2012

PORTARIA Nº 267 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 ao Sr. ANDERSON PAVINI, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EFBCBE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 268/2012

PORTARIA N.º 268 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JOAO RODRIGUES PEREIRA

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:902E0107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 269/2012

PORTARIA N.º 269 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a ELIAS CANDIDO DA SILVA.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6D089973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 270/2012

PORTARIA N.º 270 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. ROBERTO COSTA CHAVES, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0F0B98DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 271/2012

PORTARIA N.º 271 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0C770EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 272/2012

PORTARIA N.º 272 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a DELMA PAULINA DE CARVALHO.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CED9FAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 273/2012

PORTARIA N.º 273 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a JOSÉ PONCIANO FILHO.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6ED63154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 274/2012

PORTARIA N.º 274 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a EDILEUZA CANDIDO DA SILVA.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EDD33796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 275/2012

PORTARIA N.º 275 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:63297106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 276/2012

PORTARIA N.º 276 DE 27 DE ABRIL DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a PAULO CESAR AS SILVA.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:487636E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 277/2012

PORTARIA N.º 277 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. CARLOS MESSIAS CARRIJO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F5396AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 278/2012

PORTARIA Nº 278 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a Sr^a. SANDRA ALBEFARO MARQUES, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BBE55A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 279/2012

PORTARIA Nº 279 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. ILDEU GOMES DE OLIVEIRA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D4DD1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA 280/2012

PORTARIA Nº 280 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:65FCBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO 015/2012

RESULTADO PREGAO 015/2012

Foram vistados pela Comissão de Licitação todos os envelopes contendo os documentos de Habilitação das Empresas. Após a abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão Constata que todas as empresas foram habilitadas para continuarem neste Processo Licitatório por apresentarem toda a documentação conforme o Edital.

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrito no CPF/CNPJ 04.453.021/0001-13, tendo como representante legal o senhor WALTAIR

RUFINO portado da cédula de CPF nº 27449807149 e RG nº 337769

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrito no CPF/CNPJ 15.984.883/0001-99, tendo como representante legal o senhor

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS portado da cédula de CPF nº 13410121153 e RG nº 735233 SSP GO

JAURU - MT, terça-feira, 8 de maio de 2012

SARA FERREIRA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4F4C5ECB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 462 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;

- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Ti Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de Maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 462/2012

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
103º	000629	SONIA NUNES SANTANA
104º	002630	ELIZAURA SIMOES DE LIMA ABRAO
105º	003670	MIRIELI DA SILVA CORDEIRO
106º	003922	TATIANA APARECIDA MARIANO
107º	003665	LUIZA PEREIRA DA SILVA FRANCISQUETTI
108º	000965	ROSIRENE DA SILVA
109º	000173	MARCIA ANDRADE RIBEIRO
110º	005964	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA

II – FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001412	GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO

III – TÉCNICO EM TRANSPORTE

Classificação	Inscrição	Candidato
20º	003126	ROGERIO FERNANDO RIBEIRO

IV – TÉCNICO INFRA - ESTRUTURA

Classificação	Inscrição	Candidato
20º	002918	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS

V – VIGIA

Classificação	Inscrição	Candidato
23º	002547	IZAIAS AUVES DOS SANTOS

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7E722950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 031/2008;
OBJETO: Reajuste do Preço Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construção Ltda.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.060.821,71;
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 50.346,94;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 1.111.168,65;
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:C3BE908B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **08:00 h**, do dia **24/05/2012**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2012, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“Contratação de serviços de promoção e assistência social de Lambari D'Oeste – MT.”** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 11 de Maio de 2012.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:EB39241E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 052/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Joci Piccini, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	KESIA LORENA MENDES CORREIA
12º	MARAÍSA FERNANDA BENTO SOUZA

Cargo: MONITOR DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
68º	RÔMULO ANÍSIO DA COSTA
69º	ROSANGELA VIRGINIO PEREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de maio de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

VERA LUCIA MIQUELIN

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:CADB98E7**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Joci Piccini, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 06/2011**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, n.º 2500-S – Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e assumir seu respectivo cargo.

Cargo: 106 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JULIANA MARIA DOS SANTOS VARGAS

Cargo: 107– PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	HELANA GOMES DE GODOI
6º	EVA VALADARIS DE SOUSA
7º	IVANILDE MARICÓ

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de maio de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

VERA LUCIA MIQUELIN

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6D61E717**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 055/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Joci Piccini, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 006- PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
97º	CÉLIA RIBEIRO DE ARRUDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de maio de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

VERA LUCIA MIQUELIN

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FB92E4A7**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 211/2012**

Nº DO CONTRATO: 211/2012

DATA:02/05/2012

CREDOR: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

VIGENCIA:01/07/2012

Nº NE/ANO: 05462/2012

VALOR: R\$ 46738.79 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:6B210176**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 212/2012**

Nº DO CONTRATO: 212/2012

DATA:03/05/2012

CREDOR: DIGITAL ENTERTEINMENT SOLUTIONS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCATIVO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: 05467/2012

VALOR: R\$ 89000.00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E98C6D5B**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 213/2012**

Nº DO CONTRATO: 213/2012

DATA:08/05/2012

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TDS) NA AVENIDA BRASIL (TRECHO CENTRO CÍVICO/ BR 163 – LADO A) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

VIGENCIA:04/11/2012

Nº NE/ANO: 05643/2012

VALOR: R\$ 5424.30 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:FA60EA9F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 214/2012

Nº DO CONTRATO: 214/2012

DATA:08/05/2012

CREDOR: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TDS) NA AVENIDA BRASIL (TRECHO CENTRO CÍVICO/ BR 163 – LADO A) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

VIGENCIA:04/11/2012

Nº NE/ANO: 05641/2012

VALOR: R\$ 71540.00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D577C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 215/2012

Nº DO CONTRATO: 215/2012

DATA:08/05/2012

CREDOR: DISBRAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TDS) NA AVENIDA BRASIL (TRECHO CENTRO CÍVICO/ BR 163 – LADO A) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

VIGENCIA:04/11/2012

Nº NE/ANO: 05642/2012

VALOR: R\$ 319999.99 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D443D7AC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 216/2012

Nº DO CONTRATO: 216/2012

DATA:08/05/2012

CREDOR: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TDS) NA AVENIDA BRASIL (TRECHO CENTRO CÍVICO/ BR 163 – LADO A) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

VIGENCIA:04/11/2012

Nº NE/ANO: 05644/2012

VALOR: R\$ 256000.00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A0BAD8A7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 217/2012

Nº DO CONTRATO: 217/2012

DATA:09/05/2012

CREDOR: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais que serão utilizados na execução de ampliação da rede de drenagem pluvial urbana no Bairro Venturini em Lucas do Rio Verde – MT

VIGENCIA:07/08/2012

Nº NE/ANO: 05655/2012

VALOR: R\$ 3724.00 (TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2010

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL

CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:85669A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 - CONTRATO Nº: 218/2012

Nº DO CONTRATO: 218/2012
 DATA: 09/05/2012
 CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NO BAIRRO VENTURINI EM LUCAS DO RIO VERDE – MT
 VIGENCIA: 07/08/2012
 Nº NE/ANO: 05657/2012
 VALOR: R\$ 51641,20 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2010

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

JOCILENE APARECIDA DA CRUZ SCOPEL
 CRC/MT – 012437/0-08

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E6E07C9B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012

Objeto do Pregão: Aquisição de trator e implementos agrícolas para uso na Comunidade trinta de novembro do Município de Lucas do Rio Verde – conforme Convênio 0365972-70/2011 Programa Prodesa.
Data da realização: 10 de maio de 2012.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais); Lote 0002 a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Lote 0003 a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Lote 0004 a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); Lote 0005 a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Lote 0006 a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:57CF0CDF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2012

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT
Data: 10/05/2012

Empresa Vencedora e valor: DELATORRE ASSESSORIA PUBLICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 20.490,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa reais).
 Lucas do Rio Verde MT, 11 de Maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:FCA250BC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar a execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Lucas do Rio Verde - MT.
 Licitante habilitada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ; 10.242.459 /0002-36, com valor de R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos), por tonelada.
 Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Maio de 2012

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:3583A180

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2012

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Daniel Figueiredo Martins, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **DANIEL FIGUEIREDO MARTINS**, portador do RG nº. 1372707-9-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 710.387.521-91, para ocupar o cargo de Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **08/05/2012**, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
 Margareth Fidalski
Código Identificador:5BB3459F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2012

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Monik Marques Vital da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **MONIK MARQUES VITAL DA SILVA**, portadora do RG nº. 1678620-3-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 022.104.461-20, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **08/05/2012**, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:2AA78162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2012

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, José Carlos da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o prazo para o pagamento da 1ª parcela do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, bem como o pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) termina em 30/04/2012;

Considerando que os contribuintes têm procurado a repartição municipal para a regularização do tributo e, que necessário se faz a prorrogação do prazo;

Considerando que no corrente mês fora comemorado o aniversário da cidade, bem como, que na data aprazada fora decretado ponto facultativo gerando uma paralisação no serviço público;

Considerando evitar o congestionamento do sistema e filas demoradas nos balcões de atendimento;

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, inclusive da 1ª parcela até o dia 21/05/2012.

Parágrafo Único – Para o pagamento em Cota Única será concedido desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei Municipal nº 785/2011 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU, terá como vencimento da primeira parcela o dia 21/05/2012, sendo que as demais parcelas, também serão alteradas, sendo:

Parcela nº	Data de Vencimento
2ª	30/05/2012
3ª	30/06/2012

Art. 3º - As instituições financeiras, desde já, ficam autorizadas a receberem as guias já emitidas e distribuídas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres/mt

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:AB64C610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2012

PRORROGA O PRAZO QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CANCELAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CONSTITUIDOS ATÉ DEZEMBRO DE

2006, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.216 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, **José Carlos da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por de 60 (sessenta) dias o prazo de que trata a Lei Municipal nº 1.216 de 05 de março de 2012, em que autoriza o município a cancelar débitos inscritos em dívida ativa, constituídos até dezembro de 2006, em consonância com os art. 3º, inciso I e art. 6º da citada Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres/mt

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:4456A966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2012

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 394/2012 e 395/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2012, referente à Aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas: **MURILO GOLIN DOS SANTOS – PAPELARIA PINOQUIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.329.574/0001-94, no valor total de R\$ 108.147,48 (Cento e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); e **VM LINO CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.682.082/0001-03, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Nortelândia-MT, 10 de maio de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:914EC0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 09 DE MAIO DE 2012.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei nº. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 e Lei nº 245/2012 de 02 de maio de 2012, que trata do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Tabela de Reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT, nos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional dos servidores Público Municipal, prevista pela Portaria Nº 448/2012, que passa a vigorar com o texto que segue abaixo:

Nº	NOME	CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
01	Ademilson Gomes	A	2	Apoio Adm.Educacional	Vigia

	Miranda				
02	Adonel Marcelino de Souza	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia
03	Beijamin Almeida Damacena	C	5	Apoio Adm.Educacional	Limpeza
04	Benedito Antonio de A.Neto	B	2	Técnico em Transporte	Motorista
05	Cemirane Silvana da S.Moraes	C	8	Técnico em Infra-Estr.e Ambiental	Limpeza
06	Cerila Josefa da Cruz	A	8	Apoio Adm. Educacional	Limpeza
07	Claudiana Estevo Rodrigues	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
08	Cleonice Mendes da Silva	C	5	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
09	Crisiane Assis da Costa	C	5	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
10	Cristiane Rodrigues da Silva	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
11	Daniel Bergson R.de Araújo	A	1	Apoio Adm.Educacional	Motorista
12	Diogo Marques de Arruda	B	5	Apoio Adm.Educacional	Vigia
13	Edna Alves da Silva	B	4	Tec. em Gestão Escolar	Téc. Administrativo
14	Edna Maria da Silva	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
15	Geni Pinheiro Rodrigues	B	6	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
16	Genilda Gomes da Silva	D	8	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
17	Iracema Pereira de Souza Meira	E	10	Técnico de Gestão Escolar	Facilitador de Informática
18	Leila Mendes Ramos	D	7	Técnico em Alimentação Escolar	Merendeira
19	Lucia Helena Santos Silva	C	5	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
20	Lucimar Rodrigues de Carvalho	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
21	Luiz Elizio de Almeida	A	1	Apoio Adm. Educacional	Motorista
22	Luzia Rosa da Silva Santos	C	4	Técnico em Alimentação Escolar	Merendeira
23	Mara Flaviana Almeida	D	5	Técnico em Gestão Escolar	Téc. Administrativo
24	Mareunel Santana da Silva	A	1	Apoio Adm.Educacional	Motorista
25	Maria Auxiliadora Ferraz	C	5	Téc. em Gestão Escolar	Téc. Administrativo
26	Maria Creuza Souto Cardoso	C	8	Técnico em Alimentação Escolar	Merendeira
27	Maria Filomena Salvalaggio Oliveira	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
28	Mirian Cristina do Nascimento	B	6	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
29	Neuli Gomes Portela	B	2	Apoio Adm.Educacional	Limpeza
30	Neuracy dos Santos Modulo	D	8	Técnico em Gestão Escolar	Téc. Administrativo
31	Paulo Cassimiro de Oliveira	A	8	Apoio Adm.Educacional	Motorista
32	Rogério Brito de Araújo	B	2	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia
33	Sanderson da Silva Lima	C	3	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia
34	Silvia Portela de Brito	D	8	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
35	Sônia Mara de Almeida	C	6	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
36	Terezinha Arruda	C	10	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
37	Terezinha de Fátima F. Melo	D	7	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	Limpeza
38	Vagner Barbosa Batista	D	7	Técnico em Gestão Escolar	Facilitador de Laboratório
39	Vanildo Silva do Nascimento	C	2	Apoio Adm.Educacional	Vigia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos nove dias do mês de maio de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:F725B08D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 005/2012 **DATA:** 07/05/2012
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: SVIERK & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.424.015/0001-51
VALOR DO CONTRATO: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação Serviços de **Confecção de PROJETO DE reforma do PLENÁRIO da sede do poder legislativo municipal, contendo o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**
Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **005/2012**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº **23**, Lotado na **Câmara Municipal**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 07 DE MAIO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:9C7E31AE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 005/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: SVIERK & CIA LTDA – ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação Serviços de **Confeção de PROJETO DE reforma do PLENÁRIO da sede do poder legislativo municipal, contendo o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**

VALOR: R\$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2012 **Término do Contrato:** 31/12/2012

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:201E42E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
006/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/CPL/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL (MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO), PROCESSO Nº 171-78.2012.811.0090-CODIGO 37616, PARTE REQUERENTE ERNESTO GARCIA MACHADO. **CONTRATADO:** ALMEIDA & REZENDE LTDA-ME. **VALOR:** R\$ 46.518,30 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos) **DATA:** 20 de Abril de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Nova Canaã do Norte 20 de Abril de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6AC1CF7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 019/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, tendo como objeto a: **CONCESSÃO DE DIREITO DE REAL USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (STANDS) LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**", neste ato sagraram-se vencedores os seguintes licitantes: **SINDICATO**

RURAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE e EDRAS SOARES.
Nova Canaã do Norte, 11 de Maio de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:082CE9E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 056/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 11 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9A96BE03

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2012

PROCESSO 067/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012**, tendo como Objeto à: **“CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERNAÇÕES EM OBSTETRÍCIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2012”**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **NOVACLIN-SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**: Nova Canaã do Norte, 04 de Maio de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E57BD1F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2012

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, NO DIA 14 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 14 de maio de 2012, excetuados as que exercem serviços essenciais de urgência e emergência à população que terão seu funcionamento normal, tais como, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
EM 11 DE MAIO DE 2012.**

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:55F02D6B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 010-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Avenida Tiradentes, 329-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –

Fone: 65 -3352-1122

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, BATERIAS E CORREIAS

Dia: 23/05/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:00 horas, do dia 23/05/2012**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às **14: 30 horas, do dia 23 de maio de 2012**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILÂNDIA- MT, 10 de maio de 2012.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:9BA2D919

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2012.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS E PROGRAMAS ESTABELECIDOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 528/2009, de 09-06-2009, QUE TRATA O PLANO PLURIANUAL, Nº. 604/2011 de 23-08-2011 QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, NO SEU ANEXO I E LEI MUNICIPAL Nº 612/2011 DE 06-12-2011 QUE TRATA DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentadas na Lei nº 0528/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual deste Município de Nova Marilândia-MT, para o período que compreende os exercícios de 2010 a 2013 e na Lei nº 604/2011 que trata das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2012 as metas constantes desta lei, visando a compatibilização da despesa orçada com a receita estimada para cada exercício e o aperfeiçoamento da matéria em consonância com a Constituição Federal, Estadual, Lei no 4.320/64 e Lei Complementar no 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – As metas a que se refere o *caput* do artigo anterior, passarão a compor a integralidade do Plano Plurianual para o período de 2011 a 2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2012, a saber:

INCLUSÃO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 002 – Departamento de Água e Esgoto

PROGRAMA: 0031 – Melhorar a Qualidade da Água Tratada

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROJ/ATIVIDADE: 1126 – Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA

AÇÕES: Melhorar a Qualidade da Água Tratada a População em Geral

META FISICA: 01 ETA

METAS FINANCEIRAS: R\$ 1.196.186,85

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2012, a abertura de um crédito especial, para atender as despesas decorrentes com a Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA, neste Município, através da rubrica orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 002 – Departamento de Água e Esgoto

PROGRAMA: 0031 – Melhorar a Qualidade da Água Tratada

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROJ/ATIVIDADE: 1126 – Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 478.474,73

TOTAL R\$ 478.474,73

Art. 4º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º III da Lei 4.320/64, conforme o Termo de Compromisso n. TC/PAC-0164/2012 firmado entre o Município de Nova Marilândia-MT e a Fundação Nacional de Saúde.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DE MAIO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:8708159F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
18/2012

Objetivo: **Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.** Vencedor(s): **FRUSTRADA.**

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:07F5A596

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Senhor **BRUNO VITOR RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF 006.079.781.98 convocado no concurso 001/2011 para tomar posse no dia 09 de Abril de 2012 sendo o edital de convocação publicado no Jornal AMM edição nº 1455 na página 81, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado no prazo específico de 30 dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 10 de Maio de 2012.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 José Admilson de Souza
Código Identificador:92DA40B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Senhor **SIDINEI MARIA RIBEIRO**, portador do CPF 122.601.258.24 convocado no concurso 001/2011 para tomar posse no dia 09 de Abril de 2012 sendo o edital de convocação publicado no Jornal AMM edição nº 1455 na página 81, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado no prazo específico de 30 dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 10 de Maio de 2012.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 José Admilson de Souza
Código Identificador:4FBB8F4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
001/2011

CONCURSO PUBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 033– VIGIA

Clas.	NOME
15º	MARIA LUIZA DOS SANTOS
16º	JAIR PINAFFI DE OLIVEIRA

Nova Maringá - MT, 11 de Maio de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Admilson de Souza
Código Identificador:FA4AF2B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2012
 PROCESSO Nº. 747/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 08/2012 de 02 de janeiro de 2012 torna público aos interessados que o processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2012 foi declarado **FRACASSADO**, já que a única empresa participante do certame ficou desabilitada mesmo após o uso das prerrogativas da LC 123/2006.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
 Pregoeira

Publicado por:
 Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A6314251

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 06/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 01/2012 de 03 de janeiro e 2012 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 06/2012 no dia 31/05/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 64 BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia emitida pelo setor de tributação e paga em qualquer agência bancária. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:BF442E88**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 05/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 01/2012 de 03 de janeiro e 2012 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 05/2012** no dia **30/05/2012 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia emitida pelo setor de tributação e paga em qualquer agência bancária. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:DFAC8E6D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PORTARIA Nº. 021/2012**

“NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para o Processo Seletivo para a contratação de professores para o primeiro semestre de 2012.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros;

I) Léia da Silva Gomes – Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão – matrícula 1123;

II) Leila Inês Schulz – Chefe de Concursos e Vestibulares – matrícula – 336;

III) Jacira Silveiro Freire – Auxiliar Administrativo – matrícula – 8.

Art. 3º - A Comissão é composta dos cargos seguintes:

IV) Presidência, que será ocupada pelo Sra. Leila da Silva Gomes;

V) Membros:

Leila Inês Schulz;

Jacira Silveiro Freire.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 08 de Maio de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:B49F67DF**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
071/2012.**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para merenda escolar para as escolas municipais, do qual foram vencedores o Sr. João Wilges da Rosa, CPF – 103.944.940-91, para os itens 01 (R\$ 1.650,00),03 (R\$ 405,00),05 (R\$ 368,00),06 (R\$ 199,00),07 (R\$ 2.990,00), e Sr. Márcio Santos de Oliveira, CPF – 828.363.371-68, para o itens 02 (R\$ 891,00), 08 (R\$ 2.670,00) e 09 (R\$ 2.430,00). A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COIAT, CNPJ – 02.950.701/0001-17, foi vencedora dos itens Item 10 (R\$ 25.520,00), 11 (R\$ 37.700,00), 12 (R\$ 11.700,00). O item 04 foi deserto. Nova Mutum/MT, 10 de maio de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:A6483750**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
072/2012.**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para merenda escolar da Escola Municipal Jorge Carlos Ferreira – Comunidade Pontal do Marape, do qual foram vencedores o Sr. João Wilges da Rosa, CPF – 103.944.940-41, para os itens 01 (R\$ 330,00),03 (R\$ 45,00), 05 (R\$ 115,00),06 (R\$ 39,80),07 (R\$ 387,00),08 (R\$ 598,00),09 (R\$ 890,00) e 10 (R\$ 270,00) e Sr. Márcio Santos de Oliveira, CPF – 828.363.371-68, para o item 02 (R\$ 165,00). A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COIAT, CNPJ – 02.950.701/0001-17, foi vencedora dos itens 10 (R\$ 880,00), 11 (R\$ 1.300,00) e 12 (R\$ 1.300,00). Item 04 foi deserto. Nova Mutum/MT, 10 de maio de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:509E4053**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
075/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos para Expomutum 2012, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens 01 e 02 - ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME, CNPJ – 13.671.7340001-44, VALOR R\$ 13.375,00, Item 03 - BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA ME, CNPJ – 04.673.393/0001-55, VALOR R\$ 8.400,00. Nova Mutum/MT, 10 de maio de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:D482BBBC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
076/2012.

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa física de consultoria jurídico-administrativa, do qual foi vencedor o Sr. Ronan de Oliveira Souza, CPF - 313.531.341-72, valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Nova Mutum/MT, 11 de maio de 2012.

GIAN MARCELO TALARICO
 Pregoeiro Substituto

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:DB54CCAF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
086/2012

Objeto: aquisição de sacos plásticos para uso no projeto de reciclagem de lixo. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 24 de maio de 2012. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n ° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 11 de maio de 2012.

GIAN MARCELO TALARICO
 Pregoeiro Substituto

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9E9176A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665 DE 04 DE MAIO DE 2.012

“Dispõe sobre enquadramento de servidora junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências”.

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

I- Enquadrar a servidora **MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus aos Direitos e Deveres que dispõe o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério do Município.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré em 04 de Maio de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6269F622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 955 DE 11 DE MAIO DE 2012.

Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as disposições das Leis nº 848 e 849, de 8.7.2009, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através das ações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Nova Olímpia, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Nova Olímpia será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Art. 4º Aos que dela necessitarem será prestada assistência social em caráter supletivo, cabendo à Administração Municipal viabilizar os meios para torná-la efetiva.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Assistência Social, a cuja estrutura estarão vinculados, o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o que dispõe o art. 3º desta Lei, compete, em conjunto ou não com outros órgãos do Município, oferecer gratuitamente à criança e ao adolescente os serviços relativos a:

- I - educação, cultura, esporte e lazer;
- II - saúde, em todas as suas fases e modalidades;
- III - profissionalização;
- IV - orientação psicossocial à criança e ao adolescente e sua família;
- V - serviços complementares que, de qualquer forma, contribuam para a plena realização das políticas previstas na legislação, em favor da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 6º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Nova Olímpia, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

Do Apoio Financeiro à Viabilização dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Nova Olímpia.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Seção I

Da Natureza

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia – COMDICA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao COMDICA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput*, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 9º Haverá, nos limites do Município de Nova Olímpia, um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, composto de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente –COMDICA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º As decisões do COMDICA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º Em caso de infringência de suas deliberações, o COMDICA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.10. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do COMDICA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em nenhuma hipótese.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 11. A representação do COMDICA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - COMDICA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

Estrutura Necessária para Funcionamento

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo COMDICA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

Publicação dos Atos Deliberativos

Art. 13. Os atos deliberativos do COMDICA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

Da Composição e Mandato

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - COMDICA será composto por 8 (oito) membros, sendo:

I - 4 (quatro) representantes do Governo Municipal;

II - 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

Dos Representantes do Poder Público

Art. 15. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 16. A duração do mandato do representante governamental no COMDICA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao COMDICA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando o ato designatório ao Conselho para registro.

Subseção II

Dos Representantes da Sociedade Civil Organizada

Art. 17. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Nova Olímpia, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A representação da sociedade civil no COMDICA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio COMDICA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do COMDICA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 18. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo único. O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 19. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no COMDICA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 20. Os representantes da sociedade civil junto ao COMDICA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações e respectivos representantes, titulares e suplentes.

Parágrafo único. A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 21. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 22. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA:

I - membros de conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - membros do Conselho Tutelar;

V - aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a) gozar de idoneidade moral;

b) ter idade igual ou superior a 21 anos;

c) residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e) ter ao curso fundamental completo.

VI - membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Nova Olímpia.

Seção VI

Da Competência

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia – COMDICA, através de Resolução ou outro documento, quando for o caso:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a) orientação, apoio e acolhimento familiar;

b) orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) acolhimento institucional;

d) liberdade assistida;

e) semiliberdade;

f) internação.

VI - registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção VII

Do Funcionamento

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - a forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - a forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - o quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - as situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - a forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - a forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - a garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII

Do Registro das Entidades e Programas de Atendimento

Art. 25. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –COMDICA:

I - efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas no Município de Nova Olímpia que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, no Município de Nova Olímpia, por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o COMDICA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 26. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o COMDICA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Quando do registro ou renovação, o COMDICA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do COMDICA.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo COMDICA.

§ 3º O COMDICA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 28. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no COMDICA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 29. O COMDICA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, da Lei nº 8069/90.

Seção IX

Dos Deveres e Vedações

Art. 30. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - residir no Município;

V - comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 31. Aos membros do Conselho Municipal - COMDICA aplicam-se as seguintes vedações:

I - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 31 desta Lei;

II - extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção X Das Faltas e Penalidades

Art. 32. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA são passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão por até 90 dias;

IV - cassação do mandato.

Art. 33. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 34. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 35. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 36. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III - prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 30 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do COMDICA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no COMDICA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º Na hipótese do inciso IX, o COMDICA, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§ 3º Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no COMDICA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do COMDICA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 37. O afastamento ou cassação de membro do COMDICA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 38. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao COMDICA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 96 a 127 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Disposições Preliminares

Art. 39. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia, criado pelas Leis Municipais nº 848 e 849, de 8.7.2009, reger-se-á pela legislação federal e estadual pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do COMDICA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 40. O Conselho Tutelar é órgão permanente, não jurisdicional, integrante da Administração Pública Municipal, vinculado, para fins de execução orçamentária, à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei.

Parágrafo único. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo,

emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 41. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - o custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II. proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - o custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - o custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio.

§ 2º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º O Conselho Tutelar encaminhará, até o mês de outubro de cada ano, ao COMDICA, previsão das despesas necessárias para o seu pleno funcionamento durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 42. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até definitivo julgamento.

Seção II Da Composição

Art. 43. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

§ 1º Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§ 2º A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo

processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte 47 desta lei.

Seção III Dos Requisitos para Ingresso

Art. 44. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar de Nova Olímpia os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV Da Recondução e Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 45. No início do primeiro mês do ano em que termina o mandato do Conselho Tutelar, o COMDICA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 43 esta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 46. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo três membros, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§ 1º O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto em edital, devidamente acompanhado dos

documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§ 2º Até o ultimo dia do quarto mês (1º mês do quadrimestre) do ano em que se encerra o mandato do Conselho Tutelar, deverá estar concluído o processo eleitoral e publicada a relação dos eleitos.

§3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§ 5º Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do COMDICA promover a sua substituição.

Subseção I

Da Divulgação e Formalização do Processo de Escolha

Art. 47. Caberá ao COMDICA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§ 1º A Resolução do COMDICA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c) as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§ 2º A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§ 3º O processo de escolha deverá se iniciar e ser concluído, preferencialmente, dentro do primeiro semestre do ano, de modo a evitar coincidência com as eleições gerais ou municipais.

§ 4º O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§ 5º Cabe ao Município de Nova Olímpia o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 48. Cabe ao COMDICA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do COMDICA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§ 1º O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 49. Compete, ainda, ao COMDICA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 50. O COMDICA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo COMDICA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 51. O COMDICA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II Da Avaliação sobre Conhecimentos Específicos

Art. 52. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III Da Avaliação Psicológica

Art. 53. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo COMDICA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV Da Escolha por Eleição

Art. 54. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes (6º ao 10º).

Art. 55. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Nova Olímpia, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 56. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada após a verificação do empate;

III - residir a mais tempo no Município; e,

IV - tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 57. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – COMDICA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V Da Posse

Art. 58. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA dará posse aos eleitos, em ato público e solene, a ser realizado pelo menos 30 dias antes do término do mandato do Conselho Tutelar.

§ 1º Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§ 2º Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do COMDICA.

Seção V Da Competência e Funcionamento

Art. 59. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 60. O Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – COMDICA.

Art. 61. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 62. O Conselho Tutelar zelar para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 63. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 64. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§ 3º As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 65. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, com o apoio da Polícia Militar e Civil, previamente entabulado pelo COMDICA.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que

comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público, onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá realizar visitas e inspeções de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 66. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do COMDICA;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§ 1º A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§ 2º Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 67. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas no artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 68. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 69. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 70. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 71. Todas as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou através de sistema eletrônico, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 72. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 73. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.74. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 75. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do COMDICA o seu regimento interno.

Seção VI Dos Princípios a serem Observados

Art. 76. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;
- IV - municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;
- V - respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;
- X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 77. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 78. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - elaborar seu regimento interno;

XV - articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e,

XIX - executar outras atividades que estejam relacionadas a sua área de atuação, ou que venham a ser previstas em lei.

§ 1º Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que sejam buscadas, por via judicial, a medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente que possa acolher a criança ou adolescente, o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para o afastamento familiar, lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando assinatura do parente recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§ 3º Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA).

Art. 79. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 80. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII Das Prerrogativas e Garantias

Art. 81. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. A entrada no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia, com mandado judicial.

Art. 82. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 83. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Setor dos quadros do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal.

§ 1º Os valores da remuneração somente serão devidos a partir de novo processo de escolha, não fazendo jus os atuais conselheiros a percepção dessa alteração remuneratória.

§ 2º O conselheiro que estiver exercendo a função de coordenador perceberá, além da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, um adicional de 15% sobre o seu subsídio bruto.

§ 3º São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais que exerçam, em comissão, cargo de confiança, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 30 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 4º No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Seção IX Impedimentos

Art. 84. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 85. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 86. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - a ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§ 1º Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido e requerido ao Coordenador do

Conselho Tutelar por qualquer pessoa legitimamente interessada, devendo, o impasse, ser resolvido pelo COMDICA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar a suspeição por motivo de foro íntimo.

Seção X Vacância do Cargo

Art. 87. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento; ou

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 88. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o COMDICA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§ 1º Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao COMDICA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§ 2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

§ 3º Quando, na hipótese do §1º deste artigo, o prazo para término do mandato do Conselho Tutelar for igual ou inferior a 90 dias, e, em razão da exiguidade de tempo, não for possível desencadear o processo de escolha suplementar, o COMDICA, em caráter excepcional, poderá convocar pessoas que preencham os requisitos dos incisos I a III e V a X do art. 44 desta Lei, com formação superior nas áreas de Assistência Social ou Psicologia, para integrar, apenas como membros de apoio, o quadro de conselheiros até o término do mandato.

Seção XI Dos Deveres e Vedações

Art. 89. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do COMDICA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; e

XIX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 90. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII Das Faltas e Penalidades

Art. 91. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - destituição da função.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

- a) reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;
- b) prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 89 desta lei;
- c) abandono do cargo;
- d) inassiduidade habitual;
- e) improbidade administrativa;
- f) incontinência pública ou conduta escandalosa;
- g) ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;
- h) revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;
- i) acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII Procedimento Disciplinar

Subseção I Disposições Preliminares

Art. 92. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§ 1º A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§ 2º A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do COMDICA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 3º Durante o processo administrativo, poderá o COMDICA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se

esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 93. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do COMDICA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 94. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do COMDICA.

Art. 95. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II Da Sindicância

Art. 96. Instaurar-se-á sindicância:

I - como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 97. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do COMDICA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 98. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do COMDICA.

Art. 99. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 100. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 101. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 91, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III Do Processo Administrativo

Art. 102. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§ 1º A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do COMDICA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§ 2º A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 3º À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 103. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do COMDICA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 104. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a perguntas.

Art. 105. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 106. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 107. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 108. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 109. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 110. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do COMDICA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 111. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 112. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as perguntas do indiciado.

Art. 113. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 114. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia.

Subseção IV Do Julgamento

Art. 115. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do COMDICA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§ 1º Se os membros do COMDICA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 2º Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 116. O COMDICA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 117. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do COMDICA.

Art. 118. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver

conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do COMDICA.

Art. 119. Recebida a petição, o presidente do COMDICA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§ 1º O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do COMDICA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§ 2º O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 120. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao COMDICA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V Revisão

Art. 121. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 122. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 123. O pedido será dirigido ao presidente do COMDICA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 102, §1º, desta lei.

§ 1º A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 124. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 125. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do COMDICA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do COMDICA.

Art. 126. Julgada procedente a revisão, o presidente do COMDICA, conforme o caso, providenciará:

I - a renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - o cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 127. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA - FMDCA

Seção I Dos Objetivos

Art. 128. Fica reinstituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia – FMDCA, o qual será gerido de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Nova Olímpia, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que é o órgão responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 129. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Apenas em caráter excepcional, por decisão de maioria absoluta dos membros do COMDICA, os recursos do FMDCA poderão destinar-se à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo COMDICA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 4º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Seção II Da Operacionalização do FMDCA

Art. 130. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia – FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o ordenador das despesas e responsável pela prestação de contas, observadas as regras da legislação que regula a matéria.

Art. 131. São atribuições do Conselho Municipal – COMDICA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 132. Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social em relação ao Fundo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

Das Receitas e da Execução Orçamentária

Art. 133. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 134. Os recursos consignados no orçamento do Município de Nova Olímpia devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 135. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 136. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 137. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 138. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 139. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos - COMDICA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 140. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 141. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 142. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, os seus representantes junto ao COMDICA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 143. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 144. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 145. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 146. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que

regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 147. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.
- II - os direitos que vier a constituir.

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 148. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 149. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 150. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Nova Olímpia será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

- I - reivindicação da população do local;
- II - índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;
- III - facilidade de acesso à população menos favorecida;
- IV - número de habitantes do lugar a ser instalado;
- V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 151. Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, a serem providos pelo exercício da função de confiança popular de Conselheiros Tutelares, eleitos, nomeados e remunerados na forma desta lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano de 2012 em razão do período eleitoral municipal que se aproxima e tendo em vista que os mandatos dos atuais conselheiros tutelares findam no final do ano, e considerando a existência de vagas a serem preenchidas em decorrência de vacância dos cargos a pedido, o Conselho de Direitos fica autorizado a convocar pessoas que preencham os requisitos dos incisos I a III e V a X do art. 44 desta Lei, através da seleção de currículo, entrevistas e avaliação psicossocial, mediante Resolução Final de Aprovação.

Art. 152. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 153. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos de Nova Olímpia – COMDICA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 848 e 849, de 8.7.2009.

Art. 154. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 11 de maio de 2012; Gabinete do Prefeito Municipal.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:80BB9C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 032 DE 11 DE MAIO DE 2012.

Que dispõe sobre a duração do trabalho de Assistente Social, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a duração do trabalho do Assistente Social de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 11 de maio de 2012; Gabinete do Prefeito Municipal.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:AF6DF0D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO LEI 485/2012

LEI 485/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao Gabinete do Prefeito – GAPRE, para atender ao projeto 1.002 denominado de Construção, Ampliação e Reforma Sede da Prefeitura.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: Credito Especial		
Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito – GAPRE.		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0011 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.		
Projeto: 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma Sede da Prefeitura		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	130.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	130.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Código Reduzido: 195
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SESAN
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do FMS
Natureza da Despesa:
190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
R\$ 130.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2. 012 à 30/05/2. 012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:58B7097D

GABINETE DO PREFEITO LEI 484/2012

LEI 484/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL, para atender ao projeto 1.009 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Infantil. Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: 0132
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0023 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Públicas
Projeto: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Infantil
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 270.000,00
TOTAL DA AÇÃO
R\$ 270.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Nova Santa Helena/MT nos termos do Convênio Nº 700113/2010, que tem como objetivo a construção de escolas no âmbito do Programa Nacional de

Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 270.00,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2. 012 à 30/05/2. 012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:90BBA4E9

GABINETE DO PREFEITO LEI 486/2012

LEI 486/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL, para atender ao projeto 2.025 denominado Atividades a Cargo do Desporto e Lazer.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: 0193
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0027 – Gestão do Esporte e Lazer
Projeto: 2.025 – Atividades a Cargo do Desporto e Lazer
Natureza da Despesa:
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Código Reduzido: 0194
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SESAN
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 – Modernização da Gestão
Projeto/Atividade: 1.016 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – SES.
Natureza da Despesa:
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2. 012 à 30/05/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FDFFB8E9

GABINETE DO PREFEITO

LEI 487/2012

LEI 487/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL, para atender ao projeto 1.013 denominado Construção, Ampliação e Reforma Estádio Municipal. Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: 0181		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL		
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0027 – Gestão do Esporte e Lazer		
Projeto: 1.013 – Construção, Ampliação e Reforma Estádio Municipal		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	150.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior será utilizado os recursos àqueles mencionados no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio junto a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Esporte nos termos do Contrato de Repasse número 2628.0266194-55/2008/Ministério do Esporte/CAIXA, que tem como objetivo a Execução de implantação e modernização de infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer/construção de Mini Estádio no Município de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2. 012 à 30/05/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C690AD10

GABINETE DO PREFEITO

LEI 488/2012

LEI 488/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comercio, Meio ambiente e Turismo – SAICM, para atender ao projeto 1.026 denominado de Implantação de Agroindústria.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: Credito Especial		
Órgão: 09 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comercio, Meio ambiente e Turismo – SAICM.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal		
Programa: 0028 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 1.026 – Implantação da Agroindústria		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	95.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	135.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	230.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio junto a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Turismo nos termos do Contrato de Repasse número 0324459-84/2010/MAPA/CAIXA, que tem como objetivo a Execução de implantar uma agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais e aquisição de patrulha agrícola, no Município de Nova Santa Helena - MT

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2. 012 à 30/05/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:541BCE58**GABINETE DO PREFEITO
LEI 489/2012**

LEI 489/2012

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo – SAICM, para atender ao projeto 1.028 denominado de Construção e Estruturação da Casa do Artesanato.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: Crédito Especial		
Órgão: 09 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo – SAICM.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal		
Programa: 0028 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 1.028 – Construção e Estruturação da Casa do Artesanato		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	168.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	77.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	245.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio junto a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário nos termos do Contrato de Repasse número 0335790- 40/2010/MDA/CAIXA/PROGRAMA PRONAT, que tem como objetivo a Execução de construção do espaço físico (casa do artesanato), e aquisição de equipamentos, para comercialização de produtos artesanato.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2. 012 à 30/05/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C4C79EF2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2012**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, com efeitos retroativos a 11/04/2012.

I – Para ser gozada no período de 11/04/2.012 até 09/07/2.012

01 – Adriana da Rosa Klein – Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/04/2012 à 13/05/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8E148867**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.596.798-0 SSP/MT e do CPF nº 011.212.251-52, para exercer o cargo de Chefe Divisão de Valorização de Recursos Humanos a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2012 à 02/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5A812D9C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2012**

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA

**MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
HELENA/MT.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, a servidora:

FRANCIANE PAULATTI DE SOUZA, Matrícula 211

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro designado.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão presencial 013/2012, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:

Ednalva Nunes Tenório, Matrícula 391

Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento, Matrícula 539

Bruna Maria Procópio Martins Parron, Matrícula 320

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, em 04 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/05/2012 à 04/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A3945D19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento do Servidor VALDENIR APARECIDO DE MOARES, protocolado em 07 de maio de 2012, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, a pedido, do Servidor Público Municipal VALDENIR APARECIDO DE MORAES, Motorista, devendo retornar ao serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/05/2012 à 07/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5D568243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2012**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 07/05/2.012 até 04/08/2.012

01 – Luiz Carlos da Silva – Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/05/2012 à 07/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A21CCB17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública, na Carta Convite 007/2012.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente a Srª. Franciane Paulatti de Sousa, Secretário o senhor Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento e Membro a Senhora Lenice Teodoro Valim.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2012 à 08/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A7AC6F4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 063/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, com efeitos retroativos a 07/05/2012.

I – Para ser gozada no período de 07/05/2.012 até 04/08/2.012

01 – Augusto Raimundo Landim – Operador de Máquinas

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2012 à 08/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AB21B21D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 064/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. JULIANA MARIA GODOY, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.941.707-1 SSP/MT e do CPF nº. 024.881.501-69, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2012 à 08/06/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F5E8C062

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 006/2012

DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS ESSENCIAIS INTERNOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica Decretado o seguinte horário de Expediente para atendimento ao Público e serviços essenciais e indispensáveis no serviço público municipal:

I – Para atendimento ao público de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 Horas

II - Para os serviços essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal internos das 14:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º - O prazo determinado no artigo anterior terá validade até 30 de junho de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2.012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/01/12 a 06/02/12

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8AF07B0B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 007/2012

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia 20/02/2012 (segunda-feira).

Artigo 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2.012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/02/2012 à 16/03/2012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5BC3CCDB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2012**

O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NAS LEIS Nº 212/2.006 E 475/2.012

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos das Parcelas e Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao Exercício de 2.012, conforme a seguir.

COTA ÚNICA VENCIMENTO 31/05/2012;

1ª PARCELA VENCIMENTO 31/05/2012;

2ª PARCELA VENCIMENTO 29/06/2012;

3ª PARCELA VENCIMENTO 31/07/2012.

Parágrafo Único - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto Predial, aos contribuintes, conforme o caput do artigo anterior:

I – 40% (quarenta pontos percentuais); para pagamento cota única;

II – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas.

III - 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/03/2. 012 à 21/04/2. 012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FA73B8AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2012**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA

SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso o expediente do dia 05/04/2012 (quinta-feira).

Artigo 2º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2.012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 03/04/2012 à 03/05/2012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D9AE77D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVÊA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Dorival Lorca Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica criada a Escola de Educação Infantil Professor José Alves Govêa, situada na Rua Maria Helena Monteiro de Araujo, S/Nº, no município de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará os profissionais da educação necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 4º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2.012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/12 à 16/05/12

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FB364E71

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2012**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso o expediente do dia 30/04/2012 (segunda-feira).

Artigo 2º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2.012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/04/2012 à 26/05/2012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9339053A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2012 TIPO: MENOR PREÇO
POR LOTE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 008/2012, com o aviso publicado no dia 25/04/2012, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e Site local Arinos Noticias com o objeto que é **Reforma do prédio da Unidade Básica de saúde, João Calegari**, conforme Anexo I, deste Edital, cuja abertura e julgamento das propostas se deu às 08h00min do dia 10/05/2012, onde se sagrou vencedora a empresa: **01 – MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.643.404/0001-01**, no valor total de **R\$ 90.027,49** (noventa mil vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), de acordo com Anexo I, do presente Edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a Homologação e Adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Maio de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:9B67E4D8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS Nº 024/2012
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Modelo Macho e Fêmea.**

Novo Mundo – MT, em 11 de maio de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira
Código Identificador:27CE24E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2012 EDITAL COMPLEMENTAR
005**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
EDITAL COMPLEMENTAR 005**

A Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, nomeada pela Portaria nº 015 de 07/02/2012, apresenta:

1. **O RESULTADO FINAL do Concurso Público** realizado em 15/04/2012, para homologação do Prefeito Municipal, conforme anexos, sendo respectivamente o Resultado Final Oficial e Classificação do Nível Fundamental, do Nível Médio e Técnico e do Nível Superior.

Novo Mundo MT, 08 de Maio de 2012.

JILQUIMBERGUEHOLSBK MOREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AF3052B6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 880/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/05/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na

Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 11 de Maio de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:DBAB0483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 880/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (uma) varredora coletora rebocável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 31/05/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 11 de Maio de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:4B2165AA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (Lei Complementar Municipal nº 14/2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 018/2010 de 09 de julho de 2010 pela Lei Complementar Municipal nº 027/2011 de 27 de maio de 2011, pela Lei Municipal nº 599/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 029/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de 23 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 04 de novembro de 2011, pela Lei Municipal nº 634/2011 de 23 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº. 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 038/2012 de 10 de Fevereiro de 2012 e pela Lei Complementar Municipal nº. 041/2012 de 30 de Março de 2012), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Engenheiro Florestal e Arquiteto e inseridos nos Anexos IV e XII da Lei Complementar nº 14/2010, conforme redação a seguir:

ANEXO IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
T N S	15	3.652,51	Engenheiro Civil	40	01
T N S	13	2.922,01	Assistente Social	30	02
T N S	13	2.922,01	Psicólogo	40	02
T N S	13	2.922,01	Técnico em Controle Interno	40	01
T N S	10	2.435,01	Gestor Administrativo e Financeiro	40	03
T N S	10	2.435,01	Contador	40	02
T N S	10	2.435,01	Analista Tributário	40	02
T N S	10	2.435,01	Engenheiro Agrônomo	40	02
T N S	10	2.435,01	Engenheiro Florestal	40	01
T N S	10	2.435,01	Arquiteto	40	01
T N S	08	2.209,77	Engenheiro Sanitarista	40	01
T N S	08	2.209,77	Educador Físico	40	01
T N S	06	2.087,25	Técnico Administrativo	40	06
SUBTOTAL – TNS – 40 horas					25

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL – 40 HS/SEM Nível

Referência: 10

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

· **Instrução:** Ensino Superior Completo (Engenharia Florestal) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

· **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia florestal.

Descrição Analítica: Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais e recuperação da cobertura vegetal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar os já existentes e contribuir com a proteção contra erosão e as ações predatórias, estudando, pesquisando e analisando o tipo de vegetação predominante, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração de vegetação florestal; desenvolver e executar projetos para gerenciamento de recursos naturais renováveis e não renováveis, como proteção da floresta, visando promover o desenvolvimento sustentável, criando unidades de conservação, planos de manejo e dispositivos legais, elaborando programas, planos e projetos para identificação e proteção vegetal, despoluição de rio e proteção de recursos hídricos, favorecendo o uso racional dos recursos minerais e outros; estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente, estudando o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e unidades relativas do ar em determinadas zonas; preservar e desenvolver zonas verdes, organizando e controlando o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio da poda, desbastes e extirpação de árvores doentes e por outros métodos; planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época apropriada e determinando as técnicas mais propícias, para obter produção máxima e contínua; identificar as diversas espécies de árvores, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, para desenvolver medidas de combate aos mesmos, fazendo observações e realizando experiências; melhorar a germinação das plantas, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução das mesmas, examinando os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo; elaborar e implantar projetos de preservação do meio ambiente, bem como analisar projetos de loteamento, apontando o

grau de comprometimento do meio ambiente local e sugerindo alterações dos mesmos; antecipar, quando possível, e solucionar problemas, executando atividades de orientação, consultoria, medidas preventivas, recursos para otimizar soluções e outros, em relação às atribuições compreendidas nas habilitações legais da profissão de engenheiro florestal; dominar amplamente o fluxo das etapas executivas, orientando tecnicamente, atividades de outros profissionais; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas e privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à suas descobertas científicas, estudos e atribuições técnicas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

CARGO: ARQUITETO – 40 HS/SEM Nível Referência: 10

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

• **Instrução:** Ensino Superior Completo (Arquitetura) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

• **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

• **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de arquitetura.

Descrição Analítica: Viabilizar a execução de projetos de construção civil para a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sejam eles de autoria própria ou de terceiros, elaborando, executando e dirigindo projetos arquitetônicos, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários que vão viabilizar a construção e manutenção de obras; assegurar a qualidade das obras do Município, de acordo com a legislação vigente, realizando projetos e fiscalização de obras, realizando estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos, investigando e definindo metodologias de execução e cronograma, desenvolvendo estudos ambientais e dimensionamento da obra, especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, orçando os custos da obra e informando estes ao Tribunal de Contas; elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes; garantir a organização da cidade, analisando projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares, realizando pareceres técnicos, prestando esclarecimentos sobre a legislação territorial urbana e demais projetos encaminhados; conferir a compatibilidade das obras com o projeto e memorial descrito, fiscalizando dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros fatores, programando inspeções preventivas e corretivas; analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; avaliar imóveis de interesse do Município seja para compra, doação, locação, desapropriação e demais transações realizadas pelo órgão público, conferindo e avaliando o mobiliário do Município; elaborar planos, programas e projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo diretrizes, metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar aprovação junto aos superiores e órgãos competentes; analisar continuamente a legislação territorial urbana e orientar quanto às modificações necessárias, objetivando a constante melhoria do conjunto urbano, das edificações

e organização urbana; subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e concorrências públicas, elaborando planilha de orçamento com especificações de serviços e materiais utilizados; implementar tecnologias, desenvolvendo projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; realizar laudos, informes e pareceres técnicos, entre outros, inspecionando e coletando dados, fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área; munir os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial do Município, por meio da interpretação de fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam as regiões geográficas; garantir a legalização das edificações, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e das exigências processuais, de acordo com a legislação vigente, respondendo consultas prévias e de viabilidade, vistoriando e inspecionando documentos de projetos; elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável; atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos; zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho; atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município; utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

Art. 2º - Os demais itens do anexo XII permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 11 de Maio de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:3DC2D26C

PREVPAR PORTARIA 025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. EDUARDO JACOB DE SOUZA”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 002, de 01 de junho de 2005, Anexo VII da Lei Municipal nº 14 de 14 de maio de 2010 e Portaria Municipal Nº 304 de 21 de maio de 2010.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. EDUARDO JACOB DE SOUZA**, portador do RG n.º 1059185-0 SJ-MT, CPF n.º 078.737.729-72, e da Cédula Eleitoral de n.º 20941218/64, Zona n.º 064, Seção n.º 0069, efetivo no cargo de Motorista, Nível “V”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com um total de **4.890 dias líquidos, ou seja, 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 2011.08.025 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste Ato revoga-se a Portaria nº 041/2011 de 20 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta, Estado de Mato Grosso 11 de maio de 2012.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:A86965FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – **PREVIPAZ**, autarquia Municipal, com sede ficada na Rua Frederico Campos, nº 227, centro, na Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ambas representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SINVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, casado, cirurgião médico, portador do RG nº 865.252 SSP/BA e CPF nº 090.597.765-34, residente e domiciliado na Rua Portal da Amazônia, nº 125, centro, Peixoto de Azevedo-MT, celebram este TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta à Cessionária, de um imóvel localizado na Avenida Lyons Internacional, nº 1051, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, composto de:

1º - Um prédio com três pavimentos, constituído pelo Térreo (um salão e um BWC, Primeiro Piso (um salão, duas salas, uma copa, um almoxarifado, área de circulação e um BWC) e Segundo Piso (dez salas, varanda e três BWCs);

2º - Uma garagem galpão;

3º - Uma edificação mista em alvenaria;

Permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula segunda – O CESSIONÁRIO entrega neste ato o imóvel descrito na cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo Técnico de Vistoria que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente contrato terá vigência de um ano, a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta

I – São obrigações da Cessionária:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;
2. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste termo;
3. A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II - São obrigações da Cedente:

1. Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de sessenta dias.
2. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo único – A não observância do disposto no item do inciso anterior implicará na obrigação de a CEDENTE indenizar a CESSIONÁRIA, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

DA CONTRAPARTIDA

Cláusula Quinta – Pela Cessão de Uso do imóvel mencionado na cláusula primeira deste instrumento, a CESSIONÁRIA aceita fazer as reformas referentes a manter a boa aparência do imóvel, em específico a pintura da área externa do imóvel.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Sexta – As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Sétima - A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Cláusula Oitava – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Cláusula Décima – Ocorrendo a Hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado a CESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, Pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Primeira – os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com

as Leis 8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo tal iniciativa por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT/CESSIONÁRIA, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo, 02 de maio de 2.012.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª – João Paulo Silva
Secretário da Educação
R.G. nº 122.358-0 SSP/MT

2º - Nilton José Venâncio
Secretário da Administração
R.G.nº 3474234-0 SSP/PR

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:00D217FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: MARIA CATARINA DE BARROS OLIVEIRA ME
Objeto: Prorrogação do Prazo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1 - Fica estabelecido a prorrogação do contrato em tela até a data de 30 de junho 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:7937D854

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

Contrato n.º 016/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.**
Objeto O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo 02 (Dois) veículos (Caminhões), O KM, de acordo com as especificações do edital e a proposta apresentada pela contratada.
Valor: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais).
Período: 30/04/2012 à 30/06/2012.
Dotação Orçamentária: **443 – 20.601.0030.1059.4.4.9.0.52.OO.0 Equipamentos e Material Permanente.**

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:CD4546B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS – MATERIAIS HOSPITALARES – AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Ambulatoriais e Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT, no dia 24 de maio de 2012, às 09h00min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3466-1252.

Ponte Branca - MT, 10 de maio de 2012.

LEILA NOGUEIRA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:F1E78DB8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 232

PORTARIA Nº. 232/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Férias a servidora Adriana Silverio de Almeida e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2012, **30 (trinta) dias de Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Adriana Silverio de Almeida** nomeada no cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:50F8ACB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233****PORTARIA Nº. 233/2012****De: 04 de maio de 2012***“Concede Férias a servidora Carla Cristina Lazaro e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Carla Cristina Lazaro**, nomeada no cargo de Professor exercendo o cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:3F2E0845**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234****PORTARIA Nº. 234/2012****De: 04 de maio de 2012***“Concede Férias a servidora Solange Tonhon Rosa e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Solange Tonhon Rosa**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:3FA493CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235****PORTARIA Nº. 235/2012****De: 04 de maio de 2012***“Concede Férias a servidora Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 14/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino**, nomeada no cargo de Auxiliar de Laboratório na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:F354AB29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236****PORTARIA Nº. 236/2012****De: 04 de maio de 2012***“Concede Férias ao servidor Edson Aparecido Pacheco e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Edson Aparecido Pacheco**, nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/35/2010 a 10/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0B105AD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237****PORTARIA Nº. 237/2012****De: 04 de maio de 2012***“Concede Férias a servidora Célia David Guerra e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/05/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Célia David Guerra**, nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:FA87408B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238**

PORTARIA Nº. 238/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Férias ao servidor Rômulo Arantes Raimundo de Souza e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Rômulo Arantes Raimundo de Souza**, nomeado no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:695672CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239**

PORTARIA Nº. 239/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Férias ao servidor Albino Hemsing e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/05/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Albino Hemsing**, nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/06/2009 a 23/06/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:E368DBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240**

PORTARIA Nº. 240/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Férias a servidora Orli Geremias dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/05/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Orli Geremias dos Santos**, nomeada no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:704AF3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241**

PORTARIA Nº. 241/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Sergio Ramires do Nascimento e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2012**, referente ao quinquênio de **02/05/2007 a 01/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:8D3E9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 242

PORTARIA Nº. 242/2012
De: 04 de maio de 2012

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Rosilda Araujo de Freitas e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Rosilda Araujo de Freitas**, lotada no cargo de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2012**, referente ao quinquênio de **02/05/2007 a 01/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B81D65DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 243

PORTARIA Nº. 243/2012
De: 04 de maio de 2012

“Concede Licença Especial ao servidor José Adriano das Neves e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **José Adriano das Neves**, lotado no cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mês de **maio de 2012**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:D2290C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 244

PORTARIA Nº 244/2012
De: 04 de maio de 2012

“Eleva Nível da servidora Elearicia Brito Batista e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Elearicia Brito Batista** de (C/A – N/2) para (C/A – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.155,61 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), lotada no cargo **223 Técnico em Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:11BCA469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 245

PORTARIA Nº 245/2012
De: 04 de maio de 2012

“Altera carga horária da servidora Gleice Juliana Bobbi e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora **Gleice Juliana Bobbi** para **20 horas** cuja remuneração passará ser R\$ 479,60 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), lotada no cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B35EE932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 246

PORTARIA Nº. 246/2012
De: 04 de maio de 2012

“Concede Férias a servidora Simone Pontes da Silva e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, **CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/05/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Simone Pontes da Silva**, nomeada no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2011 a 04/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B74CBB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247

PORTARIA Nº 247/2012**De: 04 de maio de 2012**

“Baixa de Bem Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar Bem Móveis do Patrimônio Público Municipal constatado inservível e irrecuperável pela Comissão Municipal de Patrimônio relacionado abaixo:

· **Registro Patrimonial 2644**– Impressora HP Laserjet 1015 USB/Paralelo R\$ 1.117,95.

· **Registro Patrimonial 1172** – Cadeira simples com armação de ferro estofada. R\$ 6,08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:6D5A632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248

PORTARIA Nº. 248/2012**De: 04 de Maio de 2012**

“Nomeia Marinalva Paulo de Oliveira no cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Identificação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marinalva Paulo de Oliveira** a partir de 01 de Maio de 2012 no cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação**, lotada junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:44B9C18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249

PORTARIA Nº. 249/2012**De: 04 de Maio de 2012**

“Nomeia Fátima Zelinda Boasek aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, realizado em 26 de Fevereiro de 2012 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Fátima Zelinda Boasek**, a partir de 03 de maio de 2012 para o cargo de **Professor** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke – Anexo em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:0F093198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250

PORTARIA Nº. 250/2012**De: 04 de maio de 2012**

“Concede Férias ao servidor Carlos Aparecido Pacheco e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/05/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco**, nomeado no cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2011 a 05/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:E6D4D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251

PORTARIA Nº. 251/2012**De: 04 de maio de 2012**

“Concede Férias ao servidor Flavio Luiz da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Flavio Luiz da Silva**, nomeado no cargo de Representante do Município em Cuiabá, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:B22D6F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 252

PORTARIA Nº. 252/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Férias a servidora Nagila Daiane Politowski e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/05/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Nagila Daiane Politowski** nomeada no cargo de Chefe do Setor de Regulação de Vagas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:B5B578A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 253

PORTARIA Nº. 253/2012

De: 04 de Maio de 2012

“Nomeia João Carlos Domingues no cargo de Chefe do Setor de Engenharia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Carlos Domingues** a partir de 01 de Maio de 2012 no cargo de **Chefe do Setor de Engenharia**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:2534FDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 254

PORTARIA Nº. 254/2012

De: 04 de maio de 2012

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Rozenei Almeida Campinas e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Rozenei Almeida Campinas**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de **Maio, Junho e Agosto de 2012**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:5B9BF780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 255

PORTARIA Nº. 255/2012

De: 07 de maio de 2012

“Nomeia Vilma dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vilma dos Santos**, a partir de 07/05/2012 para o cargo de **Serviços Gerais**, aprovada no concurso público realizado em 28 de Fevereiro de 2010, homologado através do Decreto nº. 014/2010, de 23 de março de 2010, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo assinar o termo de posse nos prazos e forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:A3CA8A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 244

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 244/2012

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da

Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **VILMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1643912-0 SSP/MT e do CPF. Nº 013.591.381-02, residente e domiciliada à Rua Vitória, S/N, neste município de Porto dos Gaúchos MT, aprovada em concurso público realizado em 28 de fevereiro de 2010, homologado pelo decreto 014/2010 em 23 de março de 2010 e devidamente nomeada pela Prefeita Municipal através da Portaria nº 255/2012 de 07 de Maio de 2012, para o cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura. No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas, com a devida apresentação da documentação necessária exigida por Lei. Ressalta-se que apresentou Atestado de Saúde, declarou ainda que não exerce nenhum outro cargo ou função que venha gerar impedimento de ser empossada no cargo acima mencionado e que não nenhum bem em seu nome. E por meio deste compromete-se a cumprir com zelo e honradamente e presta compromisso Legal de bem e fielmente desempenhar as funções do cargo, sujeitando-se as penalidades da Lei. Em seguida a Prefeita Municipal, a declarou empossada nos termos da Lei e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido e achado conforme vai assinado pela empossada, pela Prefeita Municipal Carmen Lima Duarte. Eu, Adriana Silvério de Almeida, Chefe do Departamento de Pessoal, o lavrei e subscrevo no final

VILMA DOS SANTOS

Empossada

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Pessoal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:E89AA58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO CONTRATO 067

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 067/2012 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: FATIMA ZELINDA BOASEK

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke – Anexo em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2012.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2012.

VALOR DO CONTRATO: 5.755,63 (Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Suporte Legal: Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, e demais Legislações aplicáveis à matéria.
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 realizado em 26 de fevereiro de 2012.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/05/2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:1087E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2011.

Que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº 19, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Carmen Lima Duarte, brasileira, casada, residente no município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 328.535-9 SSP/PR e do CPF: 311.355.791-72, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **GLEICE JULIANA BOBBI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2054909-1 SSP/MT e CPF nº 029.004.411-10, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Gleba São João, neste município e comarca de Porto dos Gaúchos-MT, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a carga horária para **20 horas** constante no contrato de prestação de serviço no cargo de Apoio Administrativo E – 30(trinta) horas semanais, na folha da Educação Infantil 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Corgão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

O valor mensal a ser pago passa ser de R\$ 479,60(Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) totalizando o valor da alteração de R\$ 1.918,40(Um mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) a presente alteração tem vigência a partir de 01/05/2012 a 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária:(352)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 026/2011 e Termo Aditivo Primeiro permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

E por estarem justos e contratados, na forma da Lei assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais para fiel cumprimento de todos os dispositivos, e elegem o foro da comarca de Porto dos Gaúchos, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Porto dos Gaúchos MT, 04 de maio de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE

Contratante

GLEICE JULIANA BOBBI

Contratada

Testemunhas

RENATA E. A. NASCIMENTO

CPF: 003.325.591-14

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Controle Interno

CPF: 513.634.611-68

TATIANE FELIPETTO

OAB 13.990B

Assessora Jurídica

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:E4E74667**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO****DESPACHO****DE RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de maio de 2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2012

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.**

A Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº. 01/2012, de 02/01/2012, incumbida de receber e julgar a documentação e as propostas apresentadas na licitação acima identificada, após criteriosa análise do recurso interposto e demais atos subsequentes, informa o que segue:

Na data de 04/05/2012, a proponente **COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA (CNPJ 13.017.044/0001-76)** protocolou junto a Comissão Municipal de Licitação a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, referente ao certame supracitado, conforme registrado na ata de julgamento do dia 26/04/2012, onde a recorrente alega que a empresa **CAIADO PNEUS LTDA**, deveria ter apresentado além do Contrato Social em vigor, o Ato Constitutivo (item 7.1.1. – “b”, do Edital),

Na data de 09/05/2012, a empresa **CAIADO PNEUS LTDA (CNPJ 55.330.229/0052-26)** protocolou junto a Comissão Municipal de Licitação as **CONTRA RAZÕES EM FACE AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA INTERPOSTO**,

Diante disso, a Comissão Municipal de Licitação encaminhou os AUTOS para apreciação da Assessoria Jurídica do Município, que respondeu prontamente em 10/05/2012,

Tendo em vista:

>> a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO;

>> as CONTRA RAZÕES DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS e;

>> PARECER JURÍDICO do município;

a Comissão Municipal de Licitação, resolve, **pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo em questão**,

por entender que neste caso a ausência do Ato Constitutivo, da empresa CAIADO PNEUS LTDA, não a impede de contratar com o órgão público municipal (município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT), uma vez que foi constatado a veracidade de todas as Certidões por ela apresentadas na sessão de julgamento, bem como, da

inexistência de qualquer fato desabonador, portanto, é uma empresa IDÔNIA.

Segue anexo cópia:

>> Interposição de Recursos Administrativos;

>> Intimação para empresa Caiado Pneus LTDA, da Interposição de Recursos;

>> Contra Razões ao Recurso Administrativo ora interposto;

>> Intimação para empresa Comércio de Pneus Juara LTDA, das Contra Razões ao Recurso em questão;

>> Parecer Jurídico Licitatório;

Sendo assim, a Comissão Municipal de Licitação marcará oportunamente a data para a continuidade da sessão de Julgamento do Processo Licitatório em questão;

Sem mais,

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

Publicado por:

Valmir José Martins

Código Identificador:88275E95**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROMOÇÃO SOCIAL**

Memorando Nº 0186/2012 Poxoréu, 11 de maio de 2012.

DA: Secretaria de Promoção Social

PARA: Srª Valdeniza Galvão de Arruda

Secretária Municipal de Administração

Prezadas Senhoras,

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria que seja publicado em Diário Oficial e em Mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, solicitando as Sras. Solange Aparecida Tonsach, Eli Gomes Ribeiro e Silvana Paula Rodrigues de Souza, que estão cadastradas no Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO

Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:F380F327**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
LEI N.º 493, DE 04 DE MAIO DE 2012.**

“Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 378 de 21 de agosto de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 378 de 21 de agosto de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. A receita do RESER-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,66% (treze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,58% (doze inteiros e cinquenta oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2012.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Complementar n. 378 de 21 de agosto de 2006, na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Reserva do Cabaçal contribuirá ao RESER-PREVI com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, 04 de maio de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:49678902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

CONTRATADO: PAVIMAT TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº.: 06.115.757/0001-07

OBJETO: Prestação de Serviços com Recuperação de Vias Pavimentadas, tapa buracos nas avenidas Mato Grosso, José Júlio de Lima, Rio Branco, Cáceres, rua seis de agosto, Bandeirantes e entorno da praça central.

VALOR: R\$ 7.480,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGENCIA: 31/05/2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:E0F450F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS COM RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONER E CARTUCHO PARA IMPRESSORA

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de **Serviços com recarga e manutenção de Toner e cartucho para impressora**, utilizados nas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Serviços, realizada no dia 10 de maio de 2012, às 09h00min, tendo por vencedores do certame as empresas: Walhesney Andrade Lopes ME CNPJ: 06.133.628/0001-41 e J.L. Berigo Neto & Cia Ltda CNPJ: 05.009.647/0001-06.

Ribeirãozinho - MT, 11 de maio de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:ED4364A7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO 05/2012**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 05/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público o resultado do julgamento do Pregão presencial/Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE COM OS SEUS USUÁRIOS DOS SUS**, cuja data de abertura se deu no dia 10/05/2012 às 08:30 tendo como vencedora as empresas: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no valor de 168.302,43 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e quarenta e três centavos), **MAGNO SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de 65.150,61 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** com o valor de 182.407,70 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos). Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos Rosário Oeste/MT, 10 de maio de 2012. A ata se encontra no setor de Licitação.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:AD14D7BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 09/2012. Objetivando a **Aquisição de Material Esportivo, atendendo solicitação da Secretaria de Esporte lazer Turismo e Juventude**, A sessão pública

será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 24 (Vinte e quatro) de Maio de 2012, com credenciamento às 09:30 às 10:00 horário de Brasília – DF, início às 10:00 hrs horário de Brasília - DF. Na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1183/1501 ramal 33 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 11 de Maio de 2012.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:286E8881

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº477/2012**

LEI 477/2012

DATA: 11 DE MAIO 2012

SÚMULA: Cria o cargo de Coordenador da Fiscalização Sanitária.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Coordenador da Fiscalização Sanitária do Município.

Art. 2º - O referido cargo fará parte da estrutura prevista na Lei Municipal 437/2011, na qual se enquadra sob as ordens do Diretor do Centro de Saúde.

Art. 3º - Os vencimentos obedecerão a previsão legal contida na Lei 460/2011, em seu anexo, onde prevê os vencimentos para o cargo de coordenação.

Art.4º- Deverá ser incluído na estrutura administrativa já existente no município o respectivo cargo.

Art.5º - Compete ao Coordenador da Fiscalização Sanitária:

- Planejar ações de fiscalização de instituições de interesse público, como: mercados, açougues, bares, lanchonetes, academias, dentre outros;
- Acompanhar as fiscalizações acima descritas;
- Confeccionar o relatório técnico, a partir das fiscalizações que deverão ser lavradas em termo distintivo, onde o coordenador apontará toda parte legal a fim de decidir se o estabelecimento está apto ou não de funcionar ou mesmo fornecer serviços;
- Exigir alvará de todos os comerciantes;
- Controlar, monitorar e alimentar os sistemas: Vigiágua, Vigisolo e Vigiar – em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde;
- Coordenar as ações em saúde do trabalhador;
- Atuar juntamente com a Vigilância em Saúde, responsabilizando-se por repassar informações necessárias ao desempenho do setor;
- Realizar campanhas educativas, promovendo a educação em saúde da população;
- Atuar, com outros setores, na implantação e implementação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal);

- Participar de eventos científicos, educativos e orientativos para atualização, capacitação, e apresentação de pesquisas, dentre outros, assim como ser responsável de multiplicar as informações adquiridas.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 11 DE MAIO DE 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elizete Terezinha Faima Welter

Código Identificador:EE01554D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, e Inscrição Estadual nº 134146360.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 27 de Abril de 2012 até 25 de Junho de 2012.

DA ORIGEM: Contrato nº. 024/2011. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 009/2011. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Abril de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:317C1E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, e Inscrição Estadual nº 134146360.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 30 de Abril de 2012 até 31 de Agosto de 2012.

DA ORIGEM: Contrato nº. 023/2011. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 010/2011. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Abril de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:4B3B3E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. **CONTRATADA:** ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 00.839.039/0001-05.

DO OBJETO E PREÇO GLOBAL: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quinta do Contrato nº. 006/2012 a fim de acrescentar aproximadamente 0,78%, ao valor total do contrato original, referente à contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaborações dos editais e publicações, realização das inscrições, confecções e aplicações das provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e relatório final... O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 325,00 e o valor global do referido Contrato original passa a ser de R\$ 42.325,00, em decorrência do acréscimo. O presente termo aditivo justifica-se em decorrência de 13 (treze) candidatos inscritos excedente, haja vista que estava previsto a inscrição de 300 candidatos para o concurso público, conforme acordo firmado entre contratante e contratada, estipulados nos subitens 1.3, 5.1 e 5.2 do contrato nº 006/2012.

DA ORIGEM: Contrato nº. 006/2012.

DA LICITAÇÃO: Convite nº 001/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art. 65 Incisos I e II e § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Abril de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:A257B71F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2012-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada em prestar serviço de transporte escolares na sede e zona rural deste município, com realização prevista para o dia 23 de maio de 2012 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 11/05/12, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-13846 A aquisição do Edital junto ao Setor de Licitação

Santo Antônio de Leverger – MT, em 10 de maio de 2012.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:5F936AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2012-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada na Locação de Veículos 04 Portas, Motor 1.000, Flex, com ar condicionado para atender a prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger realização prevista para o dia 24 de maio de 2012 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 11/05/12, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 10 de maio de 2012.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:65E019CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2012-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de 01 (um) veículos tipo furgão (modelo Kombi) zero quilometro, e 01 (um) veículo 04 portas, motor 1.000, flex. Zero quilometro com realização prevista para o dia 25 de Maio de 2012 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 11/05/12, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1685.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 09 de Maio de 2012.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:C40FC84B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 91/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 CNPJ: 03.507.555/0001-12
 Contratado: JUDITE AUXILIADORA DE MELLO RIBEIRO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Merendeira, na Creche Municipal Cisne Azul lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
 Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:93F5505A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/GP/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 121/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 CNPJ: 03.507.555/0001-12
 Contratado: EDEVALDO DIAS DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista I, na Localidade de Mimoso, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 689,59, (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nova centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
 Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:91DA7877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/GP/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 152/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 CNPJ: 03.507.555/0001-12
 Contratado: MARLY JOICE SILVA DOCKHORN

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor, para exercer a função Coordenadora Pedagógico, na Escola Municipal Vale Abençoado e Salas Anexas na Escola Estadual Gustavo Dutra, localidade de Serra de São Vicente lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) Portador do Curso de Pedagogia receberá o pagamento mensal base de R\$ 1.343,80, (hum mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), equivalente à carga horária de 40 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
 Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:159F4FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/GP/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 169/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 CNPJ: 03.507.555/0001-12
 Contratado: JAQUELINE ROSA DA SILVA FERREIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Merendeira, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
 Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:7401FD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/GP/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 170/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 CNPJ: 03.507.555/0001-12
 Contratado: SINOMR FERNANDES FERREIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Operador de Maquina, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
 Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:F3835EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/GP/2012

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 171/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 CNPJ: 03.507.555/0001-12
 Contratado: NATALINO PEREIRA DE ARRUDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na localidade de Agrovila das Palmeiras lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
 Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:3E8A5B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 172/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIA ISABEL SONAQUE DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na localidade de Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:5D9CFF8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 173/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: IDELFONSO EVANGELISTA MORAES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança na Unidade de Saúde da Família de Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:A052AC4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 174/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: SUELI BEATRIZ ARRUDA CRUZ

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Administração Regional de Agrovila das Palmeiras lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:52862753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 175/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCELO PIMENTEL

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança na Unidade de Saúde da Família de Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:CC92E7E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 176/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LUIZ CARLOS DE ARRUDA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Fiscal de Postura, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 689,59 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:5AABFF1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 177/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: FABIANA CRISTINA SANTANA DE SOUZA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na localidade de Nova Esperança, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 12/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:782A76B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 178/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LAUNOÍNO DE CASTRO PINHEIRO FILHO

Objeto O contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Fiscal de Consumo de Água, na localidade de Mimoso lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:4384FBB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 179/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MAURINO FRANÇA DA CRUZ

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Fiscal de Consumo de Água, na localidade de Porto de Fora lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:C9BD13E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 180/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIO DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista, na lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:5638726C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 181/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: NIVALDINHO BORE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços, na Aldeia Gomes Carneiro Gerais, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:AF709DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 182/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LAURICIA KOGUE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, no Posto de Saúde da Aldeia Gomes Carneiro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 689,59 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:8890FFA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 183/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JORGE PAWE ACEBA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, na Aldeia Córrego Grande, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:2856D7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 184/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCIA AROIEGURE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Posto de Saúde da Aldeia Gomes Carneiro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:0D9BF423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 185/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: AMARILDO TUAGUE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Aldeia Gomes Carneiro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de obras.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:41C83D53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 186/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ALDA MARIA IRAGUIRI

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Posto Indígena, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:06A85150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 187/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JOSE METUGO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Posto Indígena, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:9FA7A2D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 188/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCELO MANOBARO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Posto Indígena, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:CE94C2A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 189/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: NILSON KOEGADO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Aldeia Córrego Grande, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:D44FAD0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 190/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ISMAEL ATUGOREU

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Saúde, na Aldeia Gomes Carneiro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:4E142F68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 191/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: VANDER MARIDOGARO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Aldeia Gomes Carneiro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:EC99BF4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 192/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ESTEVÃO BORORO TAUKEANE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Aldeia Gomes Carneiro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00, (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:4353D46F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 194/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCIA DOMINGAS DO NASCIMENTO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 742,63 (sete e centos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:12984623

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 195/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCIO VINICIOS DE SOUZA

Objeto O contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:FF16541D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 196/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: EDSON WENDER DE ARRUDA

Objeto O contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Office Boy, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:CF9AA4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 197/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ARIANA CRISTINA DE PINHO PLÁCIDO

Objeto O contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:5E2A5CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 198/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: KAROLINE FERRAZ DE CAMPOS

Objeto O contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Medica na Unidade de Saúde da Família de Porto de Fora, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado(a), portador do Registro do CRM-MT nº 6663/MT receberá o pagamento mensal de R\$ 1.166,99 (hum mil cento sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)+ verbas indenizatória, conforme Artigos 68, 69,70 e 71 da lei 1.027 GP/09 equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 07/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:48A15BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 199/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 199/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: DANIEL GARCIA XAVIER

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a), receberá o pagamento mensal base de R\$ 622,00 (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:80238BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 201/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 201/2012

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ANGELA MENDES DE ARRUDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Saúde da Família de Olho D Água, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) receberá o pagamento mensal de R\$ 622,00 (seis centos e vinte e dois reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:82CA4B16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 202/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: DIANDRA VILELA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Medica Plantonista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) portador do registro do CRM-MT nº 6141, receberá o pagamento em regime de plantão, conforme Lei nº 1002/GP/2008.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:B077D23D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/GP/2012**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 203/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: IVAN PANTALEÃO DOS SANTOS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo Medico Plantonista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o(a) contratado(a) portador do registro do CRM-MT nº6646 , receberá o pagamento em regime de plantão, conforme Lei nº 1002/GP/2008.

Prazo: 01/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:B65F218B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 49/2012.

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70 /2012 ao servidor Sr. Sergio de Melo”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, PCCS - Anexo 05 – Nível Fundamental do Decreto n.º 22/GP/2011 de 14 de março de 2011 que dispõe sobre o reajuste na tabela de salários dos servidores efetivos e Decreto atualizado sob nº 19/GP/2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício à **REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao **Sr. Sergio de Melo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 207.162 SSP/MT e do CPF n.º 029.116.078-64, servidor efetivo no cargo de Motorista II, Classe “A”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula sob nº 000153, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de maio de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B0AF1D85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 7/2012, por ordem do Senhor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DOURACAP LTDA, CNPJ nº 03.501.301/0001-97, no valor GLOBAL de R\$ 106.029,00 (Cento e Seis Mil e Vinte e Nove Reais.)**.
PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Maio de 2012.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Raucea
Código Identificador:DB4DCC41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PR SRP 09/2012.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2012

Processo Licitatório nº 014/2012 – Processo Administrativo nº 0724/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 002/2012, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 09/2012 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Em face das propostas de preços, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PITTER MARCONI RIEGER	04.132.823/0001-21	R\$ 64.282,50
MARCOS ANTONIO DIAS – ME	002.827.167/0001-56	R\$ 76.253,75

VALOR TOTAL R\$ R\$140.536,25 (Cento e quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos).

São José do Xingu – MT, 10 de Maio de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A3D4CB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO CONCURSO
SELETIVO 001/2012 (INSCRIÇÕES)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

A Comissão de Processo Seletivo Público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2012 nomeada pela Portaria nº 026/2012, RESOLVE:

I. Indeferir as inscrições abaixo, por não estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo nº 001/2012 (**Alínea “D”, Item 6 do Capítulo III - Das Condições para Inscrições**).

Inscrição	Candidato	Cargo
000104	ELIANE ALVES DA Conceição	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-SEDE
000108	ELISÂNGELA GOMES DAMASCENO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-SEDE
000113	FABIULA PEREIRA MOTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-SEDE
000115	SINARA DE OLIVEIRA BALBINO	TECNICO ENFERMAGEM
000117	SINARA DE OLIVEIRA BALBINO	PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO FONTOURA
000130	BEATRIZ DOS ANJOS FEITOZA	PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO FONTOURA
000147	SILVANI LIMA DE JESUS	TECNICO ENFERMAGEM
000182	ADOLFO GOMES RODRIGUES	GARI-SEDE

II. Divulgar a listagem completa dos candidatos (anexo), que efetuaram a inscrição, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital de Processo Seletivo nº 001/2012.

III. Definir o prazo de 01 (um) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 12 do Edital nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

São José do Xingu-MT, 09 de Maio de 2012.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Nº 001/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D950E91

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO CV 03-2012.

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONVITE N.º 03/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da CPL, nomeada pela Port. nº. 005/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica prorrogada** a licitação **MODALIDADE - CARTA CONVITE 003/2012** da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, onde Constitui-se objeto da presente licitação a **“Ampliação do Posto de Saúde Padrão, conforme Projeto Básico, Anexos e Planilhas que passam a integrar o Edital 003/2012”**.

REALIZAÇÃO: 18/05/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 10 de Maio de 2012.

FERNANDA ALVES BEZERRA

Presidente da Cpl.
Port. Nº 05/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4AFC6B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2012 às 10:00 (dez) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação para execução das Obras de Urbanização da Praça da Bíblia, Localizada na Quadra R22 E R23, Avenida Júlio Campos Centro, atendendo solicitação da Secretaria de Obras. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, mediante apresentação de requerimento do interessado, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5218/5263. A visita técnica será realizada até o dia 28 de maio de 2012, às 17:00 horas, devendo ser marcada com antecedência através do telefone (66) 3511-1860, com o Engenheiro Civil Júlio Verdu Garcia.

Sinop-MT, 11 de maio de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C72070E

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2012 às 16:30 (Dezesseis e trinta) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação para execução das Obras de Construção de Edificação para as Instalações da Cidade Digital, atendendo solicitação do Gabinete. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, mediante apresentação de requerimento do interessado, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5218/5263. A visita técnica será realizada até o dia 28 de maio de 2012, às 17:00 horas, devendo ser marcada com antecedência através do telefone (66) 3511-1860, com o Engenheiro Civil Ítalo Guzzo Neto.

Sinop-MT, 11 de maio de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E16C4683

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 01 de Junho de 2012 às 10:00 (Dez) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a Contratação para execução das Obras de Urbanização da Praça Paraná, Localizada no Bairro Alto da Glória, Praça Recanto dos Pássaros no Bairro Recanto dos Pássaros e Praça Menino Jesus, Bairro Menino Jesus, atendendo solicitação da Secretaria de Obras. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, mediante apresentação de requerimento do interessado, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5218/5263. A visita técnica será realizada até o dia 29 de maio de 2012, às 17:00 horas, devendo ser marcada com antecedência através do telefone (66) 3511-1860, com o Engenheiro Civil Ítalo Guzzo Neto. Sinop-MT, 11 de maio de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5326EBF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2012

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS
RELATIVAS AO TESTE SELETIVO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS, POR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as Leis Municipais nº 1531/2011 e 1539/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme se identifica no ANEXO I deste Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, sendo sua realização e operacionalização de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Comissões constituídas conforme segue:

Comissão de Elaboração do Teste Seletivo, nomeada através da Portaria nº 248/2012;

Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo, pela Portaria nº 249/2012;

Banca Examinadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 250/2012.

2. O presente Teste Seletivo visa selecionar candidatos, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, por tempo determinado, para atender necessidade excepcional de interesse público, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

3. O Anexo I - Quadro de Vagas, descreve o relacionamento entre cargo e total de vagas disponíveis, carga horária, vencimento e escolaridade.

4. O Anexo II - Conteúdos Programáticos, descreve os Conteúdos Programáticos de cada disciplina.

5. Serão disponibilizadas as vagas constantes do Anexo I, sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município, que seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

6. A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias.

7. O presente Processo Seletivo destina-se também a constituição de reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do Edital.

8. Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

9. As vagas destinadas a Reserva Técnica, poderão ser abertas, através de Edital de Abertura de Vagas, emitido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a Legislação vigente, as quais estarão vinculadas ao Presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº 1503, Centro, Sinop/MT, na data de 17 de maio a 30 de maio de 2012, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, ou por e-mail, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

2. O Teste Seletivo de que trata o presente Edital será isento da cobrança de taxas.

3. Publicação de Edital de Homologação das inscrições ocorrerá em 01 de junho de 2012.

4. Prazo para recurso contra o Edital de Homologação das inscrições dias 04 e 05 de junho de 2012.

5. Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições e local de prova dia 11 de junho de 2012.

6. A realização das Provas Teóricas será no dia 17 de junho de 2012.

7. A publicação dos gabaritos das Provas Teóricas ocorrerá no dia 19 de junho de 2012.

8. Prazo para recurso contra o gabarito nos dias 20 e 21 de junho de 2012.

9. A publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados (referente à Prova Teórica e Análise de Currículo) será no dia 25 de junho de 2012.

10. O prazo para recurso contra a relação dos candidatos aprovados e classificados será nos dias 26 e 27 de junho de 2012.

11. A publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados e resultado final do Processo Seletivo será no dia 28 de junho de 2012.

12. A Homologação do Teste Seletivo ocorrerá em 29 de junho de 2012.

13. O candidato inscrever-se-á somente para uma das vagas, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

14. A inscrição neste Processo Público de Seleção implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

15. Os candidatos que não fizerem a inscrição presencial poderão fazê-la pelo e-mail: smssinop@sinop.mt.gov.br., sendo que os mesmos deverão apresentar os documentos originais (CPF e RG) e fotocópia no ato da prova, devidamente autenticados.

III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. O candidato, ao requerer a inscrição junto à Secretaria Municipal de Saúde, deve preencher a Ficha de Inscrição fornecida, que deve seguir assinada pelo próprio, ou por seu Procurador legalmente investido.

2. O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completos, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

Apresentar fotocópia dos documentos pessoais (CPF e RG), bem como os originais para conferência;

Atender as condições prescritas para o provimento do cargo.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do CPF;
01 (uma) foto 3 x 4 recente;
Comprovante de Titularidade exigida pelo cargo, e fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar seus documentos referentes ao item XI deste Edital, em cópia e no original para conferência.

4. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

VI – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Reservar-se-á às pessoas portadoras de necessidades especiais 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no Processo Seletivo.

2. Consideram-se Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à exceção do deficiente ali tratado no inciso IV do mesmo artigo, tendo em vista a total incompatibilidade daquela espécie para o exercício de cargo público, atividade típica de Estado que requer plena capacidade intelectual e mental.

3. O candidato que pretender concorrer às vagas aqui reservadas deverá declarar-se, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntando no seu requerimento laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas deverá requerê-lo por escrito à Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição, indicando para tanto quais as providências especiais de que carece.

5. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos.

6. O candidato portador de deficiência submeter-se-á no dia 05 de junho de 2012, no setor de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Sinop, à avaliação quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função pública a que concorre.

7. A avaliação prevista no item anterior será realizada por uma Junta Médica, composta de 03 (três) médicos.

8. Caberá à Perícia Médica do Município examinar o candidato quanto aos aspectos clínicos de sua deficiência.

9. Até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das provas a Perícia Médica deverá apresentar laudo conclusivo, indicando a existência ou não de compatibilidade da deficiência e aptidão do candidato para o

exercício ou não, das funções inerentes ao cargo, em toda sua extensão.

10. Se os laudos concluírem pela qualificação do candidato como deficiente, mas apto para o desempenho do cargo, o candidato continuará a concorrer nas etapas seguintes do concurso, nas vagas reservadas.

11. Concluindo o laudo pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

12. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

13. Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração e local de aplicação das provas.

14. Não preenchidas as vagas reservadas por candidatos portadores de deficiência, serão elas então ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

15. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

VII – ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

1. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições explicitadas.

VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo especial e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

IX – DAS PROVAS

1. Esta seleção constará de provas escritas e de análise curricular, ficando estabelecidos os critérios de avaliação nos itens X e XI do presente Edital.

X – PROVA ESCRITA

1. Todos os concorrentes serão submetidos à seleção através de prova escrita.

2. A prova escrita versará sobre matéria de Português, Conhecimentos Gerais e Atualidades, Conhecimento Específico e Áreas Afins, abrangendo questões referentes, nas quais o candidato se inscreveu, na forma que se apresenta abaixo:

Português: 10 (dez) questões;
Conhecimento Específico: 40 (quarenta) questões;
Conhecimento Geral e Atualidades: 10 (dez) questões.
Total: 60 (sessenta) pontos.

3. A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas subdivididas em quatro alternativas “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo uma só correta. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão corresponderá a 1,0 (um) ponto.

4. O conteúdo programático, das provas escritas, está estabelecido, de forma sucinta, no ANEXO II, deste Edital.

5. As questões destas provas estarão dispostas em caderno de provas, no qual constará a identificação do cargo, orientações básicas, local para identificação do candidato, as questões e local para assinatura.

6. As questões da prova escrita serão respondidas em cartão resposta, fornecido ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta de escrita azul ou preta.

7. Para a realização da prova escrita, os candidatos devem comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munidos do comprovante de inscrição, da cédula de identidade e de, pelo menos, 01 (uma) uma caneta de escrita azul ou preta.

8. O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas, não terá direito a participar do Teste Seletivo, e, conseqüentemente seu nome será eliminado.

9. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado, o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

10. O Cartão Resposta conterà o local para o candidato identificar-se, o cargo pretendido, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda o local para o candidato apor a respectiva assinatura.

11. Para cada questão somente 01 (uma) das alternativas será anotada. Será atribuída nota 0 (zero) a questão da prova que tenha mais de uma resposta ou rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta (gabarito).

12. O cartão resposta entregue a cada um dos concorrentes não será substituído em hipótese alguma.

13. O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao Fiscal da Prova o Cartão de Respostas devidamente assinado e o Caderno de Prova podendo reter para si apenas os documentos de identificação.

14. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova, bem como não será admitido, em hipótese alguma, o porte de celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos durante a realização da prova.

15. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que durante as provas se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

16. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

17. No dia da realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

18. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada em Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop e no Mural Público da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de junho de 2012.

XI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando que somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição.

2. A análise curricular dar-se-á da seguinte forma:

2.1 – Análise do Título propriamente dito.

A análise de Título constará de 02 (dois) quesitos:

Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial.

Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

2.2 – Análise de Experiência Profissional:

Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário Oficial até o limite de 10 (dez), sendo atribuída 01 (um) ponto para cada documento apresentado.

2.3 – Análise de Formação Teórica e Pesquisa:

Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC e devidamente certificados até o limite de 10 (dez) e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentado.

XII – DA NOTA FINAL E MÉDIA DAS PROVAS

1. A Nota Final terá peso 10 (dez) para todos os cargos e será apurada considerando os seguintes critérios:

Pontuação Final = MÉDIA OBTIDA DOS PONTOS da Prova escrita + Análise Curricular.

XIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do candidato será pela soma dos critérios da avaliação, pela maior nota, em ordem crescente e, de acordo com a soma das notas obtidas na prova escrita e análise curricular, conforme o caso, permanecendo na condição de classificados em espera.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da Homologação Final.

3. Serão considerados aprovados aqueles correspondentes ao número de vagas, restando os demais na condição de reserva técnica.

XIV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de notas, na classificação, terá preferência sucessivamente:

Título de Especialidade Registrado no Conselho Regional de Medicina, quando o cargo não exigir;

Candidato com maior idade, dentre os maiores de 60 (sessenta) anos, conforme Estatuto do Idoso;

O candidato que já tenha sido servidor público, no cargo pretendido, considerando ordem decrescente de tempo de serviço;

O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões relativas a conhecimentos específicos inerentes às atribuições do respectivo cargo a que concorre;

O candidato com maior nota na prova de Português;

O candidato com maior idade, na data da inscrição.

XV – DO RESULTADO E REVISÃO DAS PROVAS

1. A listagem preliminar dos candidatos aprovados será divulgada, em Edital, por publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop e na Imprensa Oficial no dia 20 de junho de 2012.

2. Do resultado da classificação, poderá ser impetrado recurso escrito e fundamentado, dirigido a Comissão de Teste Seletivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado das provas.

XVI – DOS RECURSOS

1. O recurso deverá ser interposto à Comissão de Teste Seletivo e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ou, encaminhado através de SEDEX postado no prazo previsto exclusivamente pelos candidatos, sendo irrecorrível a decisão.

2. Dos atos praticados pelas Comissões deste Teste Seletivo Simplificado caberá recurso, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir:

Edital de Homologação das Inscrições: 03 (três) dias úteis contados da data da sua publicação;

b) Gabarito e Candidatos Aprovados e Classificados: 03 (três) dias úteis contados da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados.

3. A Comissão Especial de Teste Seletivo não se responsabiliza pelo extravio de qualquer documento enviado via correio.

4. Os recursos deverão:

Ser digitado e apresentado em 02 (duas) vias, devidamente assinadas;
Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, desde que não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

7. A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado.

8. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.

2. A homologação final será divulgada no dia 27 de junho de 2012.

XVIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, observada a necessidade da Administração Municipal.

2. A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo.

3. A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas a apresentação da seguinte documentação:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- d) Certificado Militar (para candidatos masculinos);
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Registro na Categoria Profissional;
- g) Fotocópia de registro junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional competente, para o cargo que o exigir;
- h) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais;
- i) Ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, fornecido pela Perícia Médica do Município de Sinop (exame admissional);
- j) Declaração de não-ocupação ou recebimento de proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

4. A falta de comprovação na data da posse, de quaisquer dos requisitos de que trata o presente item e/ou a prática de ato de

falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município.

6. Estará impedido de ser contratado o candidato que tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.

XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão nomeados respeitando a ordem de classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal, independente do número de vagas estabelecido neste Edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade da contratação total dos candidatos aprovados.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados de acordo com a necessidade e interesse público.

3. O candidato que for aprovado e convocado para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

XX – DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração será de acordo com a Legislação Municipal, independente de maior habilitação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Teste Seletivo, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Homologação do Resultado Final, admitida 01 (uma) única prorrogação por idêntico período.

2. A aprovação neste Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. Os candidatos que obtiverem nota mínima passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados desistentes.

4. As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por Edital, publicados na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Mural Público da Secretaria Municipal de Saúde e/ou junto à página da internet da Prefeitura de Sinop no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e, à critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

6. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores municipais especialmente designados para tanto, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo.

7. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do mesmo.

8. As provas do Teste Seletivo serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e

julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

9. Os casos não previstos e/ou omissos no que tange à realização deste Teste Seletivo, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

10. Este Edital conta com seus efeitos a partir de sua publicação.

Sinop-MT, 11 de maio de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO Nº.004/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Lei nº	Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Vagas PNE	Total
1539/2011	Médico Clínico Geral	Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de MT da Categoria Profissional	R\$ 7.294,13*	40h	09	1	10

* Conforme previsto pela Lei nº 568/99, artigo 69, aos servidores investidos nos cargos de médico, será acrescido em sua remuneração o percentual de até 100% (cem por cento) calculado sobre o salário base, a título de gratificação por produtividade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS: CONHECIMENTOS COMUNS

PORTUGUÊS

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo; Termos essenciais da oração Sentido Conotativo e Denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

ATUALIDADES

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO - 40 H

Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária, Emergências clínicas, Ética e legislação profissional, Psicologia Médica, Farmacologia, Controle de Infecções Hospitalares; Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial, Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas. Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Embolia Pulmonar; Pneumonias e Abscessos Pulmonares; Doença Pulmonar Intersticial; Hipertensão Pulmonar.

Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Reumatóides, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica. Doenças Renais: Insuficiência Renal

Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal.

Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo e Hipertireoidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprarrenais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides. Doenças Reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota. Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-básicos.

ANEXO III

CARGO: Médico Clínico Geral

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-26

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: Contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 3º Grau.
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	14/05/2012
Período de Inscrições	17/05 a 30/05/2012
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	01/06/2012
Solicitação de Recursos Administrativos das Inscrições	04 e 05/06/2012
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	11/06/2012
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos Administrativos	11/06/2012
Realização da Prova	17/06/2012
Divulgação do gabarito	19/06/2012
Correção das Provas Aplicadas	20, 21 e 22/06/2012
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	25/06/2012
Solicitação de Recursos Administrativos referente à Prova	26 e 27/06/2012
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos	28/06/2012
Publicação do Resultado Final após Recursos Administrativos no Diário Oficial	29/06/2012
Publicação da Homologação do Processo Seletivo	29/06/2012

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:31FE2AA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 017/2012 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Assistente Administrativo 40hs

Class.	Nome
49	GRACIELLI SANCHES GAIOTTE
50	BEATRIZ APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA BORBA

Psicólogo 40hs

Class.	Nome
16	ROZANE NARA RIZZATTI MENDES

Técnico de Manutenção de Informática 40 hs

Class.	Nome
08	HUGO ALMEIDA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 09 de maio de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:6ED74959

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 018/2012 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Assistente Administrativo 40hs

Class.	Nome
51	SIMONE MARLUCIE JAHNS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 09 de maio de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:3822CA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2012

DATA: 08 de maio de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 072, de 23 de fevereiro de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 072, de 23 de fevereiro de 2012:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
GIOVANNI PAOLO SERONNI	MEDICOOTORRINOLARINGOLOGISTA 30 H	26-2	13/02/2012

Leia-se:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
GIOVANNI PAOLO SERONNI	MEDICOOTORRINOLARINGOLOGISTA 20 H	26-2	13/02/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de maio de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:293D649F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127/2011 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 127 /2011

Contratante: **Município de Sinop – MT**

Contratado: **GUIDO VACA CESPEDES**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 27.04.2012 e término em 26.10.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal - PAM.**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **27 de Abril de 2012**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e Guido Vaca Cespedes**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:EB99893C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 006/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 12/04/2012, às 7:00h e 30min, conforme a **Ata nº 156**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as prestações de contas referentes ao mês de março e abril de 2012 das entidades APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop), IMAC (Instituto Matogrosense Adventista de Apoio A Criança) e ADEFIS (Associação dos Deficientes Físicos de Sinop), CSMJS (Centro Social Menino Jesus).

Art. 2º Aprovar os Relatórios Circunstanciado referente aos meses: fevereiro/2012 e março/2012.

Art. 3º Aprovar a Adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Art. 4º Aprovar Aditivo no Convênio da Entidade Centro Social Menino Jesus de Sinop- CSMJS, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º Aprovar a realização de convênio junto a ONG Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social - OMDAS.

Art. 6º Aprovar o Convênio da Entidade Comunidade Esperança Maria de Nazaré, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º Retificar a Ata nº 147 e a Resolução 05/2011, onde faltou constar a Alocação de Recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) permitidos em Lei, de Acordo com a Resolução 32 de 28 de Novembro de 2011, assunto tratado e aprovado em Plenário na data de 07/11/2011, porém, por falha humana esquecido de ser descrito na referida Ata e Resolução supra citada.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 10 de Maio de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:EE018A5B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 24 de Maio de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2012**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Sinalização Horizontal Mecânica e Manual nas Ruas e Avenidas do Município de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 14 de Maio de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:CDBEF147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de incompatibilidade de agenda resolve prorrogar a data de julgamento do referido certame, ao qual, realizar-se-á às 07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de Maio de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Materiais de Expediente para Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Sorriso – MT”. Mantem inalterado os termos do edital. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 11 de Maio de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:ACC9809E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de maio de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Nitrogênio Líquido para o Projeto de Bovinocultura de Sorriso – MT”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 14 de maio 2012

SERGIO KOCOVA SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:56492C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 24 de maio de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Necessários para Execução

de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Sorriso – MT”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 14 de maio 2012

SERGIO KOCOVA SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:0FC406F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 496/2012**

DATA: 02 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: RETIFICA PORTARIA GP N.º 474/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 474/2012 de 19 de Abril de 2012 que concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor **HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ**, matrícula 1890.

Art. 2º - Na Súmula **onde se lê: “RUDIMAR MENEGOTTO” leia-se: HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ**, ficando ratificados os demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:7E706D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 497/2012**

DATA: 02 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: RETIFICA PORTARIA GP N.º 475/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 475/2012 de 19 de Abril de 2012 que concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor **RENATO ALVES VILAS BOAS**, matrícula 1874.

Art. 2º - Na Súmula **onde se lê: “RUDIMAR MENEGOTTO” leia-se: RENATO ALVES VILAS BOAS**, ficando ratificados os demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:6B7240EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2012.**

DATA: 10 DE MAIO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, COM FINALIDADE SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender à Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2001, áreas de terra de sua propriedade.

Art. 2o- As áreas de terras citadas no artigo 1º desta Lei correspondem a 80 (oitenta) terrenos, localizados no Loteamento Boa Esperança, no Distrito de Boa Esperança no município de Sorriso.

Parágrafo Único - É parte integrante desta Lei, mapa, especificando os terrenos citados no *caput* deste artigo.

Art. 3o- Os bens imóveis descritos no Art. 2º desta Lei serão utilizados exclusivamente dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao programa, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da CEF;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 4o- A Caixa Econômica Federal terá como encargo, utilizar os imóveis vendidos para sobre eles construir módulos residenciais destinados à pessoas de baixa renda.

Art. 5o- Os recursos oriundos desta comercialização serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 6o- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Caixa Econômica Federal.

Art. 7o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4A3D6140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000029/2012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ O. STORARI SERVIÇOS – EPP CAR/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER OS EVENTOS (“FESTAS DOS ESTADOS”, “ARRAIÁ DA SERRA” E “CAMINHADA DA NATUREZA”/ R\$4.599,59

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:6C947F68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2012 P S 002/2012
AGRICULTURA

Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de cargos temporários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Edital complementar nº. 002/2012, ao Edital Nº 002/2012, de 02 de maio de 2012.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições legais, faz tornar público o presente Edital complementar Nº 002/2012 ao Edital Nº 002/2012, de 02 de maio de 2012, no que concerne aos seguintes aspectos:

Art. 1º - Fica modificado o item 12.1 do edital de abertura, passando a figurar com a seguinte redação:

12.1 A prova Objetiva será realizada no dia 27 de maio de 2012, com início **às 14: 00 h (horário local) e término às 18:00 h**, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de abertura Nº 002/2012, de 02 de maio de 2012.

Tangará da Serra – MT, 11 de Maio de 2012.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:96D3EE43

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA 21/2012

PORTARIA N.º 21/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Aurea Teresinha Muraro Rosolem.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002 - Anexo IV e Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011 que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Aurea Teresinha Muraro Rosolem**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.023.389 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 622.465.691-68, efetiva no cargo de Coordenador Pedagógico, Classe “B”, Nível “V” – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2012.02.00055P**, a partir da data de 14 de maio de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de maio de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
Diretora Executiva do Serraprev

Homologo:

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:D1B5E2BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2012, REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO 002/2010.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLAS.
779	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	TECNOLOGO	1º

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Praça da Juventude, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 10 dias, no horário das 08horas as 10horas, munido de cópia dos documentos pessoais acompanhado do original para verificação da autenticidade ou fotocopia autenticada em cartório, em atendimento ao item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos onze dias do mês de maio do ano de 2012.

MILTON GELLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Woicichoski
Código Identificador:0E6685A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2011

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, em atendimento aos dispositivos legais, **TORNA PÚBLICO** o encerramento do Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2011, homologado em 17/10/2011, cujo objeto é a realização de serviços gráficos.

Os autos permanecem a disposição, no setor de licitações da Prefeitura.

Torixoréu – MT, 11 de maio de 2012.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:53A0F656

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2012.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da funcionária efetiva ORLANDA MOCELIN – Professora Pós Graduada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, designada ao cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 14/R-2694152 SSP/SC e do CPF nº 875.404.361-15, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 02 de maio de 2012 a 10 de junho de 2012.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido direito de licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:06FC6E99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2012.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da funcionária efetiva ADRIANE SALETE DAROLD – Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, designada ao cargo de Diretora do Departamento de Apoio Educacional, portadora do R.G. nº 11/R-2.819.781 SSP/SC e do CPF nº 001.151.309-85, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 02 de maio de 2012 a 10 de junho de 2012.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido direito de licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:32D02FA8**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato Nº 013/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1407, do dia 14 de fevereiro de 2012, página 106, onde se Lê: “ADELAR RIGHI”,

LEIA-SE: **ZAURI DE ALMEIDA.****Publicado por:**

Erineu Diesel

Código Identificador:606886DF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2012**

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Maria Lúcia de Queiroz Nóia, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6.127 dias líquido, correspondente á 16 (dezesesseis) anos e 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
09/03/1981 a 01/04/1981	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES LACERDA	23
01/07/1981 A 15/05/1983	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES LACERDA	680
01/03/1986 A 31/05/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES LACERDA	3.010
01/06/1994 A 14/01/2001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES LACERDA	2.414

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, aos 03 dias do mês de abril de 2012.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5EAAFC31**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2012**

Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

Da Finalidade: Dispensa de Licitação

Do Objeto: Contratação de Entidade sem fins lucrativos para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em elaboração de CONCURSO PÚBLICO, para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Da Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT**Da Contratada: Fundação Professor Carlos Augusto Bitencourt**
CNPJ: 05.843.211/0001-00.**Da Localização:** Rua Presidente Backer – Caio Martins S/N portão 18, sala 05, Icarai, Niterói - RJ. CEP: 24220-040.

Da Fundamentação: A contratação foi baseada no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Da Justificativa: A contratação da Fundação Prof. Carlos Augusto Bitencourt se faz necessária, em razão de suas próprias peculiaridades, haja vista a mesma atender a todos os requisitos do art.24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Do Valor: A contratada receberá o valor de R\$ 38,00(trinta e oito reais) para oscargos de nível fundamental, R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) para os cargos de nível médio e R\$ 70,00(setenta reais) para os cargos de nível superior, por candidato inscrito.

A entidade contratada disponibilizará até 10% do valor total arrecadado com as Inscrições pagas, para custeio das isenções que houver, ficando o excedente sob responsabilidade da contratante.

Da Vigência: 6 (seis) meses.

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2012.

VER. ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente**NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:B6333153**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de dispensa de licitação, de autoria de Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:877BB45F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2012**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de Agente de Segurança e Manutenção, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o Sr. Valdomiro Barros da Silva, classificado em 2º lugar, para exercer o Cargo de Agente de Segurança e Manutenção para o qual foi aprovado, a partir de 07 de maio de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT., 07 de maio de 2012.

CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B9ABFE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2012

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Alterar a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do contrato original nº 011/2012. Dotação Orçamentária: S. M. de Governo. Classificação Funcional Programática: 2082. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.999 – Equipamentos e Materiais. Valor: R\$ 29.330,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta reais). Data de Assinatura: 20.05.2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JOÃO AVELINO BULHÕES - Secretário Municipal de Governo / MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:76A8F6C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102/2010

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar no Termo de Contrato de Empreitada nº 102/2010, o local da construção das 04 (quatro) salas de aula da EMEB Antonio Gomes, EMEB Edna de Melo e EMEB Ana Rosa, que será transferida para a CMEI Celcita Pinheiro e EMEB Maria Pedrosa de Miranda, sendo 02 (duas) salas em cada local. Data de Assinatura: 02.05.2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura / CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DC86C118

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.025/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Dispensa de Licitação nº 011/2012. Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a prestação dos serviços técnicos especializados de gestão, organização e controle de sistema informatizado da arrecadação do ISSQN, bem como a manutenção atualizada do Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN e da estrutura física de atendimentos aos contribuintes. Valor Global: R\$ 789.180,12 (setecentos e oitenta e nove mil cento e oitenta reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Receita. Classificação Funcional Programática: 27.01.04.122.2-2012. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 17/04/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JORGE MERQUÍADES DE MAGALHÃES / Secretário Municipal de Receita / NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:94DEB567

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.768/2012

Denomina o Mini Estádio de Manoel Trindade, no bairro Cidade de Deus e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado o **Mini Estádio de Manoel Trindade no Bairro Cidade de Deus**, em Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5A5A0768

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2012

No processo n. 83113/2012, Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de operação e manutenção das atividades de coleta e transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, no município, Estado de Mato Grosso Fundamento Legal: Artigo 24, inc IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ – 14.472.094/0001-06, Valor global total: R\$ 188.004,00 (cento e oitenta e oito mil, quatro reais). . Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 17/2012, datado de 08-05-2012, por Orestes teodoro de Oliveira - Secretário de Infraestrutura. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 17/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E8002CF9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2012

No processo n. 93761/2012, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços em prestação de serviços para instalação de rede canalizada de oxigênio e ar comprimido, com todos os materiais e serviços Fundamento Legal: Artigo 24, inc IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: G.L. DE OLIVEIRA & CI LTDA - ME, CNPJ – 12.520.836/0001-04, Valor global total: R\$ 44.561,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais, dez centavos). . Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 16/2012, datado de 07-05-2012, por Marcos Jose da Silva - Secretário Municipal de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 16/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A1FC62C2

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 003/2012**Investigada:** Paulo Marques F. Mendes**Fatos Investigados:** Irregularidades no Serviço Público

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público cita, pelo presente edital, Paulo Marques F. Mendes, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 08 de março de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão

OAB/MT 4766

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2E2EC8BA

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL
Processo Administrativo nº 018/2012**Investigada:** Maria Aparecida de Oliveira**Fatos Investigados:** Irregularidades no Serviço Público

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público cita, pelo presente edital, Maria Aparecida de Oliveira, Professora de V a VIII, matrícula 6876, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 08 de março de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão

OAB/MT 4766

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B406056E

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL
Processo Administrativo nº 008/2012**Processado:** Odenir Augusto da Costa Farias**Fatos Investigados:** Improbidade Administrativa

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII e IX do art. 126, os incisos II, IX e XV do art. 127 e os art 131, 132, 133,134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa, cita, pelo presente edital, Odenir Augusto da Costa Farias, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de

Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 08 de março de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão

OAB/MT 4766

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:34613878

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL
Processo Administrativo nº 054/2012**Investigada:** Adriellen Santana da Silva**Fatos Investigados:** Abandono de Cargo

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento à figura prevista no art. 142, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla, o abandono de cargo, como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal, onde prevê o abandono de cargo **cita, pelo presente edital, Adriellen Santana da Silva** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 02 de abril de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão

OAB/MT 4766

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:822F933D

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL
Processo Administrativo nº 029/2012**Processado:** Jossivan Fernandes dos Santos**Fatos Investigados:** Irregularidades no Serviço Público

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e XI do art. 126, o inciso V do art. 127, bem como os art. 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Jossivan Fernandes dos Santos, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 02 de maio de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão

OAB/MT 4766

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7DC1F21C**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 016 / 2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e o Sr. DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Art.24 – inciso X e Ato de Dispensa nº.03/2012. Objeto: Locação de Imóvel, tipo Residencial, localizado na Avenida Castelo Branco, nº.2.333, Bairro Costa Verde, Várzea Grande-MT, destinado para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II de Várzea Grande, par atendimento as pessoas portadoras de deficiências mentais. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.301.16-2105. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, a partir 01/01/2012 à 31/12/2012. Data de Assinatura: 27/03/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / DEUSDETE BPEDRO DE OLIVEIRA – Locador / MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48CAA2FE**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

No processo n. 95411/2012, parte conclusiva da decisão preferida pelo Sr. Prefeito: “... Ante ao exposto, com base nas informações prestadas pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde e com base nos fundamentos jurídicos expostos pelo Procurador responsável pelo Parecer exarado às fls.86/91, autorizo o pagamento à Empresa Instituto de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal LTDA., no valor de R\$306.666,66 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em caráter indenizatório, pelos serviços prestados sem cobertura Contratual, nos períodos de 19/01/2012 a 31/01/2012, 01/02/2012 a 29/02/2012, 01/03/2012 a 30/03/2012 e 01/04/2012 a 19/04/2012, em uma única parcela devendo ser feitas todas as deduções legais e descontos previdenciários pertinentes. Várzea Grande, 03 de maio 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B001A49D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 346/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 71689/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JUCILEI PEREIRA VIEIRA, Matrícula 2021**, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **2.077 (dois mil e setenta e sete) dias líquidos**,

correspondendo a **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias**, para **os efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. de Administração

M.F.D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 349/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 006142/2007,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **ELIANE MUNHÃO**, Matrícula 5559, exercendo o cargo de Inspetor (a) de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Receita, no **Nível de Referência 08 (oito), Classe “C”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **20/03/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:4F3ADCD0**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GESTÃO DE PESSOAS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010 e nº 3507/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande”, respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme **Ata nº 011/2012 de 29/03/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º, somente em relação ao nível e classe na carreira**, conforme relação abaixo:

MÉDICO**Anexo I**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES - MATRÍCULA 5457	MÉDICO	07	C	79753/12
ISABEL CRISTINA GONÇALVES - MATRÍCULA 8169 (1ª CADEIRA)	MÉDICO	06	C	75059/12
ISABEL CRISTINA GONÇALVES -	MÉDICO	03	C	75060/12

MATRÍCULA 7575 (2ª CADEIRA)				
SARAH DE FREITAS NOVAIS – MATRÍCULA 8014	MEDICO	03	C	81359/12

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Anexo de nível superior da tabela de 30 horas constante na página 26

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
KAREN ISABELLA GOMES F. DA SILVA – MATRÍCULA 6800	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	04	D	31093/11

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Anexo de nível elementar da tabela de 40 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ALGEMIRO PEREIRA NUNES – MATRÍCULA 8150	AGENTE SEG. MAN.	03	C	30829/11
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA 6758	AGENTE SEG. MAN.	04	D	32442/11
CECÍLIA SANTOS DA COSTA – MATRÍCULA 17047	AGENTE SEG. MAN.	01	B	29390/11
CLÁUDIA REGINA DA SILVA – MATRÍCULA 6760	AGENTE SEG. MAN.	04	B	31258/11
DAIDE PARDINHO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 6455	AGENTE SEG. MAN.	03	C	31250/11
EDDY ANTÔNIO HORTOLANI – MATRÍCULA 6764	AGENTE SEG. MAN.	04	B	31275/11
EDIBERTO NEVES DOS SANTOS – MATRÍCULA 2723	AGENTE SEG. MAN.	06	C	31062/11
GENILSON BORGES – MATRÍCULA 7085	AGENTE SEG. MAN.	04	B	31281/11
GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 7820	AGENTE SEG. MAN.	03	B	32544/11
GONÇALO TEODORO DE CAMPOS – MATRÍCULA 6488	AGENTE SEG. MAN.	04	C	29375/11
JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES – MATRÍCULA 7080	AGENTE SEG. MAN.	04	B	30922/11
JOEL CORREA FERRAZ – MATRÍCULA 6508	AGENTE SEG. MAN.	04	D	28500/11
JOSÉ LUIZ DE AMORIM – MATRÍCULA 6518	AGENTE SEG. MAN.	04	B	32529/11

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
EDÉCIO OSVALDO DE CAMPOS – MATRÍCULA 6445	AGENTE SEG. MAN.	04	C	32892/11
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ – MATRÍCULA 1707	AGENTE SEG. MAN.	06	A	32733/11
MIGUEL ARCANJO CAMPOS – MATRÍCULA 2754	AGENTE SEG. MAN.	06	C	30853/11

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ADAIZE FERREIRA DE CAMPOS – MATRÍCULA 0966	AUX. DE SERV. GERAIS	10	A	31954/11
ANA ALICE ALVES XAVIER – MATRÍCULA 6578	AUX. DE SERV. GERAIS	04	C	30986/11
CARMEM MARIA DA SILVA – MATRÍCULA 3643	AUX. DE SERV. GERAIS	09	B	30005/11
CECÍLIA PINTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 5367	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	31762/11
CÉLIA CRISTINA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA 7653	AUX. DE SERV. GERAIS	03	B	39836/11
DAYSE ARRUDA DA CRUZ – MATRÍCULA 13319	AUX. DE SERV. GERAIS	01	E	30921/11
ELBANICE FERNANDES LEDEMA – MATRÍCULA 7354	AUX. DE SERV. GERAIS	03	C	32802/11
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA 3621	AUX. DE SERV. GERAIS	05	E	43524/11
ELIANE JUSTINA DE SOUZA – MATRÍCULA 5336	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	31797/11
ELIETE MARIA DA CRUZ – MATRÍCULA 5338	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	32803/11
FRANCISCA AUXILIADORA LEITE – MATRÍCULA 5358	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	31767/11
IOLANDA BORGES DA SILVA – MATRÍCULA 6629	AUX. DE SERV. GERAIS	04	B	29644/11
JANAÍNA CRISTINA MARASINI – MATRÍCULA 0181	AUX. DE SERV. GERAIS	08	C	30303/11
JASMELINDA CAROLINA	AUX. DE	06	C	33319/11

DA SILVA – MATRÍCULA 1716	SERV. GERAIS			
JERÔNIMA DE SOUZA LOPES – MATRÍCULA 5237	AUX. DE SERV. GERAIS	06	A	30281/11
JOANILZA RIBEIRO – MATRÍCULA 5364	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	37429/11
JOÃO EUGÊNIO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 1466	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	30845/11
LEONI TOPOLNIAK – MATRÍCULA 11144	AUX. DE SERV. GERAIS	01	A	31760/11
LOZENIL LÚCIA FERREIRA VERA – MATRÍCULA 4035	AUX. DE SERV. GERAIS	09	C	31768/11
LUCILENE MARIA MARTINS GODOY – MATRÍCULA 7332	AUX. DE SERV. GERAIS	03	E	30173/11
MÁRCIA MARIA JOSÉ DE CAMPOS – MATRÍCULA 5380	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	29368/11
MARIA ALMEIDA DE CAMPOS MATRÍCULA 5318	AUX. DE SERV. GERAIS	07	C	29992/11
MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO – MATRÍCULA 0420	AUX. DE SERV. GERAIS	07	E	29705/11
MARIA DO CARMO FIGUEIREDO – MATRÍCULA 1826	AUX. DE SERV. GERAIS	06	B	29635/11
MARIA LÚCIA ALVES – MATRÍCULA 7925	AUX. DE SERV. GERAIS	03	B	30182/11
MARIA SANTANA NAZÁRIO NETA – MATRÍCULA 5379	AUX. DE SERV. GERAIS	06	D	30959/11
MARIA SISLENE CARDOSO DA SILVA – MATRÍCULA 5355	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	35527/11
MARIA TENORIA DOS SANTOS – MATRÍCULA 1234	AUX. DE SERV. GERAIS	09	A	29363/11
NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS – MATRÍCULA 1229	AUX. DE SERV. GERAIS	09	C	29706/11
REGINA MALHEIROS MARQUES – MATRÍCULA 3250	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	32852/11
SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA 0668	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	32520/11
SELMA SIQUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA 4140	AUX. DE SERV. GERAIS	05	D	30267/11
SILVIO EUSTÁCIO VIEIRA FILHO – MATRÍCULA 5431	AUX. DE SERV. GERAIS	07	B	32799/11

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexo de nível médio da tabela de 30 horas constante na página 25 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
CONCEIÇÃO ROSEMEIRE DE MORAES – MATRÍCULA 5285	AGENTE ADMINISTRATIVO	09	D	31935/11
EDSON DOS SANTOS NEVES – MATRÍCULA 6872	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	A	27658/11
ELIZABETH PEREIRA SANTANA – MATRÍCULA 6156	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	A	28999/11
ELZA MARTINS DE ALMEIDA – MATRÍCULA 6691	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	A	32691/11
ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS – MATRÍCULA 2642	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	B	30485/11
FELIX ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA – MATRÍCULA 7974	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	32096/11
HÉLCIO RODRIGUES SILVA – MATRÍCULA 5275	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	32692/11
IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES – MATRÍCULA 7582	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	32414/11
JERÔNIMO FRANCISCO DE CAMPOS – MATRÍCULA 8146	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	30238/11
JOSÉ ADALTO VARELA – MATRÍCULA 2685	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	29476/11
JULIOMAR BATISTA RONDON – MATRÍCULA 7979	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	31326/11
LÚCIA MARIA RODRIGUES – MATRÍCULA 3642	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	30009/11
MARIA RITA DA SILVA – MATRÍCULA 2614	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	32289/11
MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 1831	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	B	30783/11
MARINALVA LEOCÁDIA DE CARVALHO MATRÍCULA 5300	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	30970/11
NATANIEL OLIVEIRA –	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	A	32483/11

MATRÍCULA 2499				
ROSINETE RIBEIRO DE MORAES ROCHA – MATRÍCULA 4100	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	32102/11
RUFINA PEREIRA DE LOIOLA – MATRÍCULA 6142	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	B	30221/11
SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES – MATRÍCULA 169	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	A	31786/11
SILVIA SANTOS GAMA FERRAREZ – MATRÍCULA 7501	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	C	31857/11
TÂNIA DO ESPÍRITO SANTO GIL – MATRÍCULA 1823	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	29597/11
VERÔNICA DA SILVA BISPO SERIQUETI – MATRÍCULA 6734	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	C	30437/11
WILMA CAMPOS DIAS – MATRÍCULA 1616	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	C	32718/11

MOTORISTA

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO – MATRÍCULA 0873	MOTORISTA	10	A	31544/11
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO – MATRÍCULA 6337	MOTORISTA	10	A	33007/11
BENEDITO RIBEIRO DE MORAES – MATRÍCULA 953	MOTORISTA	09	B	30394/11
FERNANDO FERNANDES – MATRÍCULA 845	MOTORISTA	06	C	36763/11
MARIBETO CARVALHO DA CRUZ – MATRÍCULA 1273	MOTORISTA	10	A	31764/11

RECEPCIONISTA

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA – MATRÍCULA 2809	RECEPCIONISTA	06	B	32418/11
ZENAIDE DE SOUZA – MATRÍCULA 5286	RECEPCIONISTA	06	D	32491/11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com **efeitos retroativos a 30/04/2011 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2011.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.C.I/B.M.E/K.K.A.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8DA266A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - SRP

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES PARA O RESTAURANTE POPULAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. Justifica-se a suspensão, para adequações no edital. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2012,

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

SUELI DE FÁTIMA DIAS

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2FFF15DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO**

DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.027/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Ato de Dispensa nº 014/2012. Objeto: Constitui a contratação da empresa para a prestação de serviços especializados de Profissionais Técnicos, para exercerem atividades médicas na área de Terapia Intensiva, Neuropediatria e Cardiopediatria e execução de procedimentos para esclarecimentos e diagnósticos, para atender os pacientes internados na UTI Infantil do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. Dotação Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Classificação Funcional Programática: 2144. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.301 – O.S.T Pessoa Jurídica. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 20/04/2012. Valor. R\$ 600.000.00 (seiscentos mil reais). Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A8CE9851

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 18/2012**

Altera o Decreto nº. 10/2012, o qual dispõe sobre a Constituição de Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo Para Agentes Comunitários De Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº. 10/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Certificação da Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) para efeito da dispensa referida no Parágrafo único do art. 2º da EC nº 51/2006, que será composta da seguinte forma:

I – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Joaquim de Oliveira Melo

II - Representantes da ADACSE/MT – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias :

Sérgio Antônio da Silva – (Agente Comunitário de Saúde)

Rosemeire Fernandes de Souza – (Agente de Combate às Endemias)

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Willian Caetano Rosa – (Subsecretário de atenção Básica)

Débora Regina Cristófolli – (Diretora de Atenção Básica)

Odenir de Arruda Barbosa – (Subsecretário de Atenção Secundária)

Anne Françoize Marques da Silva – (Diretora de Atenção Secundária)
Herthon Gustavo Dias – (Subsecretário de Gestão)
Ronir Augusto Lino – (Assessor Jurídico Especial)

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Isabeli de Arruda Barros – (Assessora Jurídica)

V – Representante da Procuradoria Geral:

Adriana Borges Souza da Matta – (Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa).

Parágrafo único. Os trabalhos da referida Comissão serão regulamentados por portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DAB8989D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 014499/2009,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 643/2011** que Averbou em favor da servidora **JOANA DA SILVA CAMPOS, Matrícula 0320**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **01 (um) ano e 06 (seis) dias líquidos**, para efeitos de **Aposentadoria**, onde se lê **“401 (quatrocentos e um) dias”**, leia-se **“371 (trezentos e setenta e um) dias”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 14 de março de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A916DEA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº.1138/2012**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito**:

NOME	CARGO
Oscar César Ribeiro Travassos Filhos	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito DGA 1
Olindo Pasinato Neto	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito DGA 1

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DF7B1BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 023 / 2012

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E O SR. PAULO ROBERTO RAMOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94, ART.24 – INCISO X E ATO DE DISPENSA Nº.010/2012. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA AV. ARY PAES BARRETO, Nº.1.521, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE-MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE, COMO SEDE DO BALCÃO DE FINANCIAMENTO, PARA PEQUENOS INVESTIDORES, PROPICIANDO ATRAVÉS DE AÇÕES DECORRENTES DO BANCO MT FOMENTO. Valor Global: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Desenvolvimento Econômico. Classificação Funcional Programática: - 16.01.22.122-2061. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, a partir 06/01/2012 à 31/12/2012. Data de Assinatura: 13/04/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico/ PAULO ROBERTO RAMOS – Locador / MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2A0909BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/20121

Partes Interessadas: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a ORGANIZAÇÃO RAZÃO SOCIAL OROS. Fundamentação Legal: Lei nº 9790/99. Objeto: Formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99, com ações de possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Classificação Funcional Programática: 2007. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Classificação Funcional Programática: 2017. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1050. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 2144. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.301. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 2086. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção Social. Classificação Funcional Programática: 2046. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 1163. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.106 e 3.3.90.39.00.999. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 2050. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999. Dotação Orçamentária: - Agência Municipal de Habitação. Classificação Funcional Programática: 2169. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 08/05/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal /EDUARDO SOARES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração/ JULIO CESAR VIEIRA - Organização Razão Social OROS e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:932C14B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2012

No processo n. 88924/2012, Objeto: Contratação da Fundação de apoio à Fundação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso – FUNDETEC para implantação das ações do Programam Projovem Trabalhador, nesta municipalidade, Fundamento Legal: Artigo 24, inc XIII, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Fundação de apoio à Fundação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso – FUNDETEC, CNPJ – 03.640.276/0001-22, Valor global total: R\$ 1.852.550,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 18/2012, datado de 10-05-2012, por Sueli de Fátima Dias - Secretária Municipal de Assistência Social. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EFAB2D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1161/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jefferson Aparecido Pozza Favaro, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 02 de maio de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2B2624B4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1162/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Augusto Malheiros Fernandes de Souza, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EB442FCE**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1152/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Bárbara Emanuelle Almeida, do cargo em comissão de Secretária Executiva Policlínica Lucilo Macedo de Freitas – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BFDA2445

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 573/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ADRIANA LEÃO DE OLIVEIRA,** classificada(o) em 35º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FF5ED011

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 589/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALLAN ROCHA DUCTRA RIBEIRO,** classificada(o) em 7º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:034BD739

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2012

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 07/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial nº 07/2012**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
5	BACIA MATERIAL PASTICO CAPACIDADE 20	100,000	UNID	ARQPLAST	5,65
11	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA 7,7X36X44	30,000	UNID	GIPLAS	4,90000
15	CAÇAROLA COM CAPACIDADE MINIMA 2,8L	20,000	UNID	ABC	30,000
18	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA (3,0L) , COM DIAMETRO MINIMO DE (20,0CM); ALTURA MINIMA DE (10,0CM) COM ESPESSURA DE MINIMA DE (1,5MM); ASA DE BAQUELITE; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA DE (0,90MM)	30,000	UNID	ABC	32,0000
33	COLHER DE PAU MEDINDO MINIMO DE 45 CM	50,000	UNID	EDAL	4,1500
34	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	100,000	UNID	DISSOLE	1,2300
38	COLHER PLÁSTICA DURA PVC MERENDA ESCOLAR	9,000,00	UNID	PLASNORTHON	0,3500
44	COPO PLÁSTICO COM ALÇA 300ML (MERENDA ESCOLAR)	9,000,000	UNID	PLASNORTHON	0,7500
56	FACA GRANDE TIPO AÇOUGUEIRO 111 INOX	100,000	UNID	MOR	14,3000
58	FACA PARA PÃO, LAMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15MM	100,000	UNID	HERCULES	6,5000
66	GARRAFA TERMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1L, AMPOLA DE VIDRO CORPO EM PP METALIZADO SISTEMA .	40,000	UNID	ALADDIN	75,0000
76	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA- 100 LITROS	30,000	UNID	ARQPLAST	31,9000
80	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 07 LITROS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO	100,000	UNID	PANELUX	46,0600
85	PANO COPA COZINHA, 100%ALGODAO, (30 X 30)CM, BRANCO, SEM ESTAMPA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100,00	UNID	KOPATEX	3,5000
86	PENEIRA DE AÇO INOX COM GANCHO LATERAL E DIAMETRO DE 14CM.	40,000	UNID	MIMO	7,0000
89	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,25L E MEDIDAS DE 140 x 140 x 111MM.	40,000	UNID	SANREMO	4,0500
91	PRATO DE VIDRO FUNDO	100,000	UNID	WHEATON	3,1200
94	PRATO PLÁSTICO UNIVERSAL DURO E FUNDO MERENDA ESCOLAR	9,000,00	UNID	PLASNORTHON	1,4000

ITEM	EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	ABRIDOR DE LATA EM INOX, FORMATO ANATÔMICO.	70,000	UNID	KUYABA	2,0000
3	BACIA COM TAMPA, FORMATO	30,000	UNID	NITRON	15,5000

	QUADRADO, USÁVEL EM MICROONDAS E FREEZER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L				
6	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 L	40,000	UNID	AEQPLAST	4,0300
13	BULE DE ALUMINIO 3,4 LITROS	100,000	UNID	FORTALEZA	29,0000
14	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS, MEDINDO NO MINIMO (DIAM. 13,5 X ALT 24,5) CM ESPESSURA MINIMA DE (1,6)MM COM CABO DE MADEIRA	70,000	UNID	ALUMINIO BRILHANTE	38,0000
17	CAÇAROLA DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA 1,9LT E 18CM DE DIAMETRO, ALÇA E CABO DE BAQUELITE ANTÉRMICO, COM TAMPA DE ALUMINIO	60,000	UNID	PANELUX	25,7000
19	CAIXA BOX ORGANIZADORA COM TAMPA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10L. PODENDO SER UTILIZADA EM FREEZER E MICROONDAS.	30,000	UNID	PARAMOUNT	11,6000
20	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS	40,000	UNID	PLASVALE	31,8000
23	CANEÇÃO DE ALUMINIO Nº 20	20,000	UNID	ALUMINIO BRILHANTE	29,6700
27	CHALEIRA 2,8 LITROS	20,000	UNID	ALUMINIO BRILHANTE	37,0000
31	COLCHONETE COM DENSIDADE 28, REVESTIDO DE BAGUN TIPO NAPA IMPERMEAVEL COM ZIPERCOR AZUL ROYAL, MED 1.30X 6,60X005	600,00	UNID	ORTOBOM	50,7000
35	COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO DE MADEIRA COM TRATAMENTO ESPECIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURA E A MAQUINA DE LAVAR	60,000	UNID	TRAMONTINA	1,8900
40	CONCHA DE ALUMINIO Nº 09	100,00	UNID	ABC	6,9800
41	CONJUNTO DE TALHERES COM MINIMO DE 42 PEÇAS	50,000	UNID	TRAMONTINA	76,0000
42	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, DE QUALIDADE.	260,000	UNID	NADIR	1,9500
51	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO MINIMO DE 35CM.	40,000	UNID	MIMO	9,0400
55	FACA DE MESA, PONTA REDONDA, COM LAMINA E CABO EM AÇO INOX	200,00	UNID	SAFIRAS	2,2800
57	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA	90,000	UNID	SAFIRAS	6,4900
60	FORMA DE ALUMINIO QUADRADA, TAMANHO MINIMO DE 40 X40 X 5 CN	40,000	UNID	NACIONAL	16,5000
61	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO 30CM	20,000	UNID	JPA	32,9000
62	FUNIL DE PLÁSTICO, COM MINIMO DE 12CM PARA USO DOMÉSTICO	20,000	UNID	USO DOMÉSTICO PLASUTIL	2,5900
63	GALHETEIRO(SUPORTE) COM 05 UNIDADES	15,000	UNID	DELTA UTIL	17,4000
69	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO 5 LITROS	100,00	UNID	PLASMOUNT	6,3600
70	JARRA DE VIDRO P/ SUCO 2 LTS	40,000	UNID	CISPER	11,6400
71	JARRA PLÁSTICA OVAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2LT, COM TAMPA.	40,000	UNID	GIPLAS	3,1100
73	LIXEIRA COM PEDAL-INOX 12 LITROS	20,000	UNID	ARO	77,5000
74	LIXEIRA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 103 LITROS TAMPA E ALÇA NÃO VAZADO	100,000	UNID	MB	44,8500
75	LIXEIRA PLÁSTICA 30L COM PEDAL TAMPA	20,000	UNID	SANREMO	62,5000
76	MAMADEIRA CLASSICA BOCA LARGA 250ML, PRODUZIDA EM PROPILENO COM BICO UNIVERSAL	350,000	UNID	KROLOK	3,2400
77	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 30, COM TAMPA E PEGADOR	100,000	UNID	CUIBA PANELA	36,4000
82	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA DE 7,5L, COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM VALVULA, CABO REFORÇADO, PRESILHA METALICA NO CABO, ASA ERGONOMICA.	20,000	UNID	EIRILAR	57,0000
83	PANELA COM CAPACIDADE DE 15	30,000	UNID	LIDER	35,0000

	LITROS				
88	PORTA TALHERES COM TAMPAS E 05 DIVISÓRIAS, NA COR BRANCO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	20,000	UNID	PLAVALE	9,0400
90	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO, MEDIDAS MÍNIMAS DE ALT.3,2CM x 22CM ATÓXICO, LISO E DURÁVEL.	200,000	UNID	INPLASTE	1,5900
92	PRATO FUNDO REDONDO DE COR BRANCO, MATERIAL PORCELANA	100,000	UNID	STUDIO DAY	3,7700
95	PRATO RASO REDONDO DE COR BRANCO MATERIAL PORCELANA	100,000	UNID	STUDIO DAY	3,7700
96	RALADOR 2 FASES, EM APENAS UM LADO, EM AÇO INOX, COM CABO	20,000	UNID	VIEL	3,5300
97	RODINHO PARA PIA EM PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA DE 217 X 160 X 45MM.	40,000	UNID	YORK	2,5900
99	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, COR BRANCA E MATERIAL POLIPROPILENO DE TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20 CM	60,000	UNID	SANTA MARIA	14,3000

ITEM	EMPRESA: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
2	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO TEMPERADO	40,000	UNID	MARINEX	32,0000
16	CAÇAROLA COM TAMPAS E ALÇA DE FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L	30,000	UNID	AF	51,2000
21	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 14	100,000	UNID	NIGRO	6,6800
29	COADOR PARA CAFÉ PERMANENTE, Nº 103, CONFECCIONADO EM FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT), PASSA APROXIMADAMENTE 500 CAFÉS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ATÓXICO E SEM PRODUTOS QUÍMICOS.	70,000	UNID	VALITA	11,0500
30	COBERTOR DE SOLTEIRO MED 1,40 X 1,80	600,000	UNID	SAPECA	11,3800
36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR.	60,000	UNID	DSOLLE	1,4100
37	COLHER INOX, 24 CM, PARA SERVIR	200,000	UNID	DSOLLE	3,9000
45	COPO TIPO AMERICANO LISO 200 ML CAIXA COM 12 UNID	20,000	UNID	N.FIGU	11,40000
49	ESCUMADEIRA AÇO INOX MEDINDO 45CM	40,000	UNID	BRINOX	14,7000
50	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 31CM	60,000	UNID	BRINOX	12,1500
52	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX "5"	60,000	UNID	TRAMONT	11,3000
54	FACA DE COZINHA INOX C/ CABO DE MADEIRA 30 CM	200,0005	UNID	TRAMONT	8,3000
65	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 3 LITROS	50,000	UNID	TERMOLAR	38,4000
67	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5LT, COM BOCA REMOVÍVEL, FÁCIL COLOCAÇÃO DE GELO MULTIUSO. IDEAL PARA BEBIDAS FRIAS	20,000	UNID	TERMOLAR	35,7000
72	LENÇOL PARA COLCHONETE EM ALGODÃO 1,30X1,00CM COR AZUL	500,00020	UNID	D CASA	18,4000
101	TIGELA (BACIA) DE INOX SEM TAMPAS	20,000	UNID	HERCULES	15,8000
102	TIGELA (BACIA) DE INOX SEM TAMPAS MATERIAL RESISTENTE	40,000	UNID	HERCULES	15,80000
104	TOALHA DE BANHO COR BRANCA MED 70CM X 1,40M	640,000	UNID	MAFRATEX	11,20000

Várzea Grande – MT 11 de maio de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

SUELY DE FÁTIMA DIAS

Secretária Municipal de Promoção Social

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro Contratada:

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ. 08. 436.811/0001-41

MULTIPARK COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO

CNPJ 11.590.156/0001-96

FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/ME

CNPJ 11.073.488/0001-01

Obs: Os itens que foram Frustrados são 04, 07, 08, 09, 10, 12, 18, 22, 24, 25, 26, 28, 32, 39, 43, 46, 47, 48, 53, 59, 60, 64, 68, 78, 81, 84, 87, 93, 98, 100, 103, 105, 106 e 107.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2D5D21B5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 585/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BERNADINA MARTA DA SILVA**, classificada(o) em 34º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8C060CAF

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 575/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSÉ**, classificada(o) em 20º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E34B64D7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 588/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 25º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:51AC5084

PREFEITURA MUNICIPAL ## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL N. 12/2012

##TEX O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SINFRA – VGMT, com realização prevista para o dia 29 de maio de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2012. Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro .

#ASS Orestes Teodoro de Oliveira. -

##CAR Secretário de Infra Estrutura.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:92712243

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 574/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DORACY ALVES CALAZANS**, classificada(o) em 22º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:39FD4E5D

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 547/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EDILMA JESUS DA SILVA**, classificada(o) em 32º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1E1BE934

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

No processo n.101050/2012, parte conclusiva da decisão preferida pelo Sr. Prefeito: “... Ante ao exposto, com base nas informações prestadas pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde e com base nos fundamentos jurídicos expostos pelo Procurador responsável pelo exarado às fls.86/91, autorizo o pagamento a empresa Serviços Médicos em Cirurgia Pediátrica LTDA., no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em caráter indenizatório, pelos serviços prestados sem cobertura Contratual nos períodos de 01/01/2012 a 31/01/2012, 01/02/2012 a 29/02/2012, 01/03/2012 a 30/03/2012 e 01/04/2012 a 24/04/2012, em uma única parcela devendo ser feitas todas as deduções legais descontos previdenciários pertinentes.

Várzea Grande, 03 de Maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:54E03B8F

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 572/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CLEONICE APARECIDA VERÍSSIMO**, classificada(o) em 27º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:14D8869C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL POR LOTE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2012, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO À SEGURADORAS AUTORIZADAS E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO**, cuja abertura se deu às 10:30 horas, do dia 04/05/2012, foi declarada vencedora a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, **lote 01** (Veículos c/ Seguro Total, valor global de R\$ 11.421,81), **lote 02** (Veículos c/ Seguro RCF, valor global de R\$ 5.397,73) e **lote 03** (Veículos c/ Seguro RCO), considerado lote fracassado, devido as empresas participantes não apresentarem proposta para o lote.

Vera-MT, 11 de Maio de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:9A0F2466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2012, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços médicos: 1 - Clínica Geral 40 horas semanais a serem prestados junto as Unidades de PSFs na sede do Município. 2 - Plantões médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal, conforme segue: a) Até 03 plantões de 24 horas; - b) Até 07 plantões de 12 horas; - c) Até 09 plantões de Sobreaviso. 04 horas diárias; d) Serviços de Perícia Médica junto ao VERA – PREVI**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 03/05/2012, foi declarada vencedora a empresa **CALIL & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.309.749/0001-92, com a proposta mensal no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), totalizando o valor global de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para o período de 08 (oito) meses.

Vera-MT, 11 de Maio de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:5FA8179F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2012, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 873,00 M², LOCALIZADA NO BAIRRO PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE VERA – MT**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 04/05/2012, foi declarada vencedora a empresa **P. C. DA SILVA SANTOS E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.214.867/0001-91, com a proposta no valor global de R\$ 57.973,59 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Vera-MT, 11 de Maio de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:4F8E5E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2012, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA NICARÁGUA E RUA BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0376290-52/2011/MTUR/CAIXA-PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE VERA – MT**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 09/05/2012, foi declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.137.624/0001-98, com a proposta no valor global de R\$ 520.534,47 (quinhentos e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Vera-MT, 11 de Maio de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:F6C8599E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: MAGNO SOUZA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; **VALOR:** R\$ 102.544,80; **VIGÊNCIA:** 02/05/2012 ATÉ 31/12/2012; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL E USO TÓPICO – GENÉRICO (LOTE 01) E MEDICAMENTOS VIA ORAL E USO TÓPICO – SIMILARES (LOTE 04), PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT;
DATA: 02/05/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:EFF17B51

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2012**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **PROPONENTE:** SISPUMVE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE VERA-MT; **VIGÊNCIA:** PERÍODO DE MANDATO DE CADA PRESIDENTE, SENDO NECESSÁRIA, A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO SEMPRE QUE FORMAR UMA NOVA DIRETORIA; **OBJETO:** VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE USO DO CARTÃO FUNCIONÁRIO ADMINISTRADO PELO SISPUMVE; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 914/2010, QUE AUTORIZOU O PRESENTE CONVÊNIO; **DATA:** 02/05/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:88240DEA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA; **VALOR:** R\$ 258.878,00; **VIGÊNCIA:** 02/05/2012 ATÉ 31/12/2012; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – GENÉRICOS (LOTE 02) E MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA - GENÉRICOS (LOTE 03), PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 02/05/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:2078651F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** VITAL SIQUEIRA; **VALOR:** R\$ 3.800,00; **VIGÊNCIA:** 10/05/2012 ATÉ 11/05/2012; **OBJETO:** A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO “ANTES SÓ DO QUE MAL ACOMPANHADO” PELA ARTISTA DENOMINADA COMADRE PITÚ, A SER REALIZADO NA PRAÇA 13 DE MAIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA; **DATA:** 02/05/2012

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:6754C743

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** CATATAU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; **VALOR:** R\$ 44.500,00; **VIGÊNCIA:** 11/05/2012 ATÉ 11/06/2012; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO CAMIONETA/ABERTA, A DIESEL, TRAÇADA, POTÊNCIA DE 141 CV, ANO FAB/MOD. 2004, MMC/L200 SPORT, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COR PREDOMINANTE AZUL, PLACA DBC -0408, RENAVAL 820247375, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **DATA:** 11/05/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:4AA799BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2012, tendo por

objeto contratação de empresas para transporte de alunos da rede publica de ensino do município de Vila Bela da Ss Trindade - MT, teve como vencedora a Empresa: A. F. ESCOBEDO, CNPJ.: 06.009.414/0001-68, apresentou proposta para a linha nº 21 no valor de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por quilometro rodado).Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de MAIO de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:75E40E28

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2012, tendo por objeto a aquisição cimento para ser usado na fabricação de lajotas da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT T, teve como vencedora a Empresa CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.881.356/0001-93, apresentou proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)..Vila Bela da Ss.

Trindade – MT, 07 de MAIO de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:74DDBDCE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2012, tendo por objeto a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para Creche Municipal Tia Nastácia, teve como vencedora a Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-ME que apresentou proposta no valor de R\$ 13.973,01 (treze mil novecentos e setenta e três reais e um centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de MAIO de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BA48844E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012, tendo por objeto a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para Creche Municipal Tia Nastácia, teve como vencedora a Empresa: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-ME que apresentou proposta no valor de R\$ 12.478,17 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de maio de 2012.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3DA16A1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
QUADRO X - PROJETOS EM ANDAMENTO

Art.45° da L.C. 101/2000

R\$ milhares

Código	Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
		Executado	%	À Executar	%		
2	OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	0,00	0,00	104.657,33	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	20/07/2012
3	REFORMA DO PSF DA COHAB LOCALIZADO NO BAIRRO COHAB	0,00	0,00	23.825,62	100,00	Recurso Saúde	03/06/2012
4	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO NO ESPAÇO DE EVENTOS ARAGUAIA	0,00	0,00	19.584,00	100,00	Outros Recursos	30/07/2012
5	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO DAS MANILHAS NA MU-10	0,00	0,00	27.856,83	100,00	Outros Recursos	24/07/2012
6	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	0,00	414.854,74	100,00	Outros Recursos	30/11/2012
7	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO VILA AEROPORTO IV	0,00	0,00	328.085,08	100,00	Outros Recursos	30/11/2012
8	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES SAMITÃO	0,00	0,00	108.678,85	100,00	Outros Recursos	30/11/2012
9	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARBITRO E VESTIARIOS NO MINI ESTADIO DA VILA AEROPORTO	0,00	0,00	56.610,37	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	30/11/2012
10	CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO AO TURISTA	0,00	0,00	117.202,18	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	30/11/2012
12	OBRA DE DRENAGEM EM RUAS DESTE MUNICIPIO	0,00	0,00	36.153,69	100,00	Outros Recursos	30/11/2012
13	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO URBANO DA MT-100	0,00	0,00	26.461,70	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	30/11/2012
14	DRENAGEM NO TRECHO URBANO DA MT-100	0,00	0,00	9.103,98	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	30/11/2012
15	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA VILA AEROPORTO	0,00	0,00	96.589,41	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	30/11/2012
16	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO VILA AEROPORTO IV	0,00	0,00	84.371,88	100,00	Outros Recursos	30/11/2012
17	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	0,00	82.424,42	100,00	Outros Recursos	30/11/2012
18	OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 22, 23 KM DE ESTRADA VICINAL	0,00	0,00	440.698,50	100,00	Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	30/11/2012
Total		0,00	0,00	1.977.158,58	100,00		

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AC7BE236

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 035/2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Celso Paulo Banazeski Prefeito Municipal de Colider - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado do Concurso Público nº. 001/2012 de provas e de provas e títulos para Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Colider - MT, conforme a publicação no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios na sua Edição de nº. 1465 paginas 177 a 188 do dia 09 de maio de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 14 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSE PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Cargo: 001 - 1-Agente Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000287	RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI	20/05/1982	1	12	27	12	18	-	-	69	AP
0000000841	VALDEMIR LORENZETTI	28/08/1988	2	24	18	8	16	-	-	66	CR

0000001732	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	13/11/1973	3	21	21	8	16	-	-	66	CR
0000001867	CELSON GUIMARÃES VILLELA JUNIOR	02/03/1983	4	24	15	10	14	-	-	63	CR
0000000949	ELYS CARLA PAQUER DA SILVA	10/01/1975	5	21	18	10	14	-	-	63	CR
0000000164	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	18/07/1986	6	24	15	8	14	-	-	61	CR
0000001135	LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA	15/07/1992	7	21	18	10	10	-	-	59	CR
0000000681	REGINA TEODORO DA CUNHA	20/06/1970	8	18	18	6	16	-	-	58	CR
0000000619	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	11/03/1993	9	15	18	14	10	-	-	57	CR
0000001832	SILVANA DA ROCHA	19/08/1977	10	18	18	6	14	-	-	56	CR
0000000926	RENATO NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA	13/11/1987	11	18	12	8	18	-	-	56	CR
0000000534	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	12	24	9	8	14	-	-	55	CR
0000000025	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	09/06/1984	13	12	21	8	14	-	-	55	CR
0000000152	ERIDAN SOARES DA SILVA	13/06/1984	14	12	21	8	14	-	-	55	CR
0000000953	DEISE DA SILVA ARAGÃO	14/05/1987	15	18	15	8	12	-	-	53	CR
0000000213	ANDRÉ SILVA DE SOUZA	05/11/1993	16	12	21	6	14	-	-	53	CR
0000000022	FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	22/01/1990	17	9	18	10	16	-	-	53	CR
0000001281	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	18	15	15	8	14	-	-	52	CR
0000001591	ABIMAEEL BAPTISTA RIBEIRO	30/07/1991	19	12	18	10	12	-	-	52	CR
0000000114	PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA	16/07/1988	20	12	12	12	16	-	-	52	CR
0000000462	CAMILA FRANCIELE DE SOUZA	09/10/1992	21	18	15	8	10	-	-	51	CR
0000000367	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	22	12	15	10	14	-	-	51	CR
0000000835	ROSMÉRI PONCIO DA SILVA	20/12/1991	23	18	12	6	14	-	-	50	CR

Cargo: 002 - 2-Agente de Trânsito

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001869	DIONY PINHEIRO PEREIRA	26/02/1990	1	27	24	8	18	-	-	77	AP
0000000536	JEAN ANTONIO SILVA DO VALE	22/10/1988	2	30	21	10	14	-	-	75	AP
0000000070	RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA	02/04/1983	3	24	18	12	16	-	-	70	AP
0000000336	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	18/01/1991	4	24	15	12	18	-	-	69	CR
0000001422	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	21/02/2012	5	21	21	14	12	-	-	68	CR
0000001498	EVANDRO CARLOS MENDES RIBEIRO	22/08/1986	6	21	18	10	18	-	-	67	CR
0000000755	JORGE MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	13/02/1980	7	27	15	8	16	-	-	66	CR
0000000110	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	10/12/1985	8	24	15	14	12	-	-	65	CR
0000001839	MARCELO FERREIRA DA SILVA	08/02/1990	9	30	15	10	8	-	-	63	CR
0000001705	BRUNO ALENCAR CUSTODIO	26/12/1991	10	24	21	6	12	-	-	63	CR
0000001232	RENATO DE LIMA GOMES	10/10/1987	11	21	15	12	14	-	-	62	CR
0000000169	FERNANDO VUOLLO	07/01/1986	12	30	12	4	14	-	-	60	CR
0000001860	DANNY LEONARDO RODRIGUES	03/03/1993	13	18	18	12	12	-	-	60	CR
0000000030	MARCIA DAS CHAGAS	21/12/1976	14	21	12	10	16	-	-	59	CR
0000001022	ISAIAS GONÇALVES DA PAZ	01/01/1985	15	27	15	6	10	-	-	58	CR
0000000650	JULIO CEZAR DA SILVA	11/07/1988	16	21	9	10	18	-	-	58	CR
0000000588	REGINALDO ELIAS ARAGÃO	17/09/1985	17	24	15	4	14	-	-	57	CR
0000000980	RODRIGO ROCHA BALDAIA	09/10/1986	18	18	21	10	8	-	-	57	CR
0000000977	ROMERO ROCHA BALDAIA	11/12/1987	19	24	12	8	12	-	-	56	CR
0000001367	PHABLO DE SAL MIRANDA	25/09/1990	20	15	21	12	8	-	-	56	CR
0000000089	ALLAN DOUGLAS FRAJUCA LOPES	28/06/1992	21	21	15	8	10	-	-	54	CR
0000000687	VALDINEI RODRIGUES LOPES	27/07/1984	22	18	18	6	12	-	-	54	CR
0000001067	VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	10/12/1992	23	18	18	4	14	-	-	54	CR
0000000397	GILMAR DOS SANTOS	06/05/1980	24	21	6	12	14	-	-	53	CR

Cargo: 003 - 3-Apoio Admin. Educacional - Motorista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001158	JOSE DE ASCIS DA SILVA	09/10/1981	1	-	8	18	12	38	-	76	AP
0000000985	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	2	-	8	14	14	38	-	74	AP
0000000751	LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	19/12/1983	3	-	14	8	16	36	-	74	AP
0000000606	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	12/06/1967	4	-	12	12	14	36	-	74	AP
0000000740	ALAIN JOSÉ MANGOLIN	11/06/1981	5	-	10	6	18	39	-	73	AP
0000000052	AILTON JOSE LEMOS	16/03/1956	6	-	8	6	20	39	-	73	AP
0000001159	JAILSO FISTAROL	26/02/1986	7	-	12	8	16	37	-	73	AP
0000000195	LUCAS BRUNO DE SOUZA	04/04/1989	8	-	6	8	18	37	-	69	CR
0000001160	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	04/02/1982	9	-	16	4	16	33	-	69	CR
0000000722	ELISANDRO RUBENS	03/09/1983	10	-	10	8	16	34	-	68	CR
0000000173	JOSE BATISTA DA SILVA	21/01/1978	11	-	8	10	18	32	-	68	CR
0000000843	ANDERSON DOS SANTOS	28/04/1989	12	-	8	8	12	37	-	65	CR
0000001099	CIZINO MANOEL DA SILVA	18/11/1971	13	-	8	6	18	32	-	64	CR
0000000465	WAGNER GABRIEL CARDOSO	18/05/1988	14	-	8	12	6	36	-	62	CR
0000001251	JONES BOGNAR DE OLIVEIRA	31/01/1985	15	-	8	6	10	37	-	61	CR
0000001405	NOIMAR BARBIERO	08/01/1965	16	-	8	8	10	35	-	61	CR
0000000708	JUDINEIS LIMA GOULART	30/10/1981	17	-	2	10	14	35	-	61	CR
0000001103	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	06/08/1986	18	-	6	6	12	36	-	60	CR
0000000737	HELITON RUBENS	24/09/1984	19	-	6	4	14	36	-	60	CR
0000001873	MARCOS ROBERTO GARCIA LEAL	05/05/1986	20	-	4	4	16	36	-	60	CR
0000001104	EVERTON DIAS DO NASCIMENTO MONTEIRO DE SOUZA	05/07/1989	21	-	8	6	12	34	-	60	CR
0000000945	ROBSON BESSA DA SILVA	11/09/1978	22	-	12	10	18	20	-	60	CR
0000000383	FERNANDES AQUINO DA SILVA	30/09/1988	23	-	10	4	14	31	-	59	CR
0000000597	SILVINO DA ROCHA	15/01/1973	24	-	6	4	12	35	-	57	CR
0000000182	JOÃO CARLOS SUDRE	19/10/1965	25	-	8	2	14	33	-	57	CR
0000000343	RAFAEL GASPAR DOS SANTOS	29/09/1989	26	-	8	8	10	30	-	56	CR

Cargo: 004 - 4-Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001258	RAFAEL VILELA	24/12/1983	1	56	18	-	20	-	-	94	AP
0000001435	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	16/03/1971	2	48	12	-	18	-	5	83	CR
0000000204	FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20/08/1985	3	48	16	-	12	-	5	81	CR
0000001434	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	14/04/1979	4	36	18	-	20	-	-	74	CR
0000001702	EVERTON PEREIRA DA SILVA	21/07/1981	5	32	20	-	16	-	-	68	CR
0000001096	PETER NUNES ANTUNES	08/04/1981	6	44	10	-	12	-	-	66	CR
0000000436	JULIANE MANFROI	25/03/1986	7	44	10	-	12	-	-	66	CR
0000000905	ALEXSANDRA MEIRE PEREZ	17/09/1979	8	40	14	-	12	-	-	66	CR
0000001517	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	23/01/1976	9	40	10	-	16	-	-	66	CR
0000001729	MICHELE SCHENKEL	25/06/1985	10	40	12	-	12	-	-	64	CR
0000000207	VALDIR SALUSTIANO DA SILVA	16/04/1986	11	36	10	-	14	-	-	60	CR
0000001769	VINICIUS BLOCK CAMERINI	31/12/1984	12	20	16	-	16	-	-	52	CR

Cargo: 005 - 5-Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000290	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	02/05/1985	1	52	14	-	18	-	5	89	CR
0000001571	EDIÁLIDA COSTA SANTOS	31/01/1987	2	48	16	-	16	-	5	85	CR
0000001463	ROGERIO NUNES SILVA	22/03/1979	3	52	12	-	20	-	-	84	CR
0000000297	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	17/12/1964	4	48	16	-	20	-	-	84	CR
0000001696	KARINE DINIZ	29/05/1990	5	48	18	-	16	-	-	82	CR
0000001068	KAREN GOULARTE DE LIMA	10/03/1991	6	48	18	-	16	-	-	82	CR
0000000864	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	14/09/1978	7	48	14	-	14	-	5	81	CR
0000000226	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	27/07/1984	8	48	16	-	16	-	-	80	CR
0000000846	KUEDIMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	18/05/1985	9	48	14	-	18	-	-	80	CR
0000001774	CARLOS PEREIRA MARTINS	19/09/1969	10	52	8	-	18	-	-	78	CR
0000001581	RAFAEL THIAGO MARQUES DOS SANTOS	05/04/1982	11	44	16	-	18	-	-	78	CR
0000001342	FERNANDA SALVI	30/11/1990	12	56	14	-	6	-	-	76	CR
0000001881	PRISCILA BISPO GOLO	12/08/1988	13	40	18	-	18	-	-	76	CR
0000001398	LUCELIA ROSA DA CRUZ	24/11/1980	14	48	14	-	12	-	-	74	CR
0000000488	EDERSON FLÁVIO WITTES	29/07/1985	15	44	14	-	16	-	-	74	CR
0000000484	MARIANA OLIVEIRA DO ROSÁRIO	24/02/1989	16	44	12	-	18	-	-	74	CR
0000001644	JULIANE BOM	03/03/1979	17	44	10	-	20	-	-	74	CR
0000000557	JOÃO PAULO FERREIRA	30/10/1980	18	48	6	-	14	-	5	73	CR
0000000503	DEISE CRISTIANE ALVES DA SILVA	05/01/1983	19	48	12	-	12	-	-	72	CR
0000001007	MARIA PEREIRA FRANÇA	02/02/1969	20	48	10	-	14	-	-	72	CR
0000001576	FABIANA GARCIA	27/12/1979	21	44	14	-	14	-	-	72	CR
0000001094	WALQUIRIA GELINSK HENICKA	10/03/1990	22	40	18	-	14	-	-	72	CR
0000000554	ALINY CRISTINE LAPPE	24/01/1980	23	48	10	-	8	-	5	71	CR
0000001432	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1981	24	44	14	-	8	-	5	71	CR
0000000109	IVONE RELVA	31/03/1976	25	52	8	-	10	-	-	70	CR
0000001356	ROSENEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	04/06/1983	26	48	16	-	6	-	-	70	CR
0000000461	ALANA FRANCELINE JUNGLOS	10/03/1989	27	48	12	-	10	-	-	70	CR
0000000429	MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA	06/12/1973	28	48	6	-	16	-	-	70	CR
0000001501	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	04/06/1968	29	40	12	-	12	-	5	69	CR
0000000235	KAMILA MAESTA AGOSTINHO	03/07/1988	30	44	10	-	14	-	-	68	CR
0000001288	TATIANE VALIENTE ALVES	16/03/1986	31	40	14	-	14	-	-	68	CR
0000000137	GISELE PAULINI DE SOUZA	11/11/1979	32	40	12	-	16	-	-	68	CR
0000000177	CAIRO MURILO DE ARAÚJO SILVA	25/02/1988	33	40	12	-	16	-	-	68	CR
0000000209	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	06/06/1987	34	40	10	-	18	-	-	68	CR
0000001859	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	29/08/1986	35	48	12	-	6	-	-	66	CR
0000000556	ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO	19/07/1986	36	44	16	-	6	-	-	66	CR
0000000641	LUDIENE CARLA RIBEIRO	14/09/1977	37	44	10	-	12	-	-	66	CR
0000001657	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	20/08/1986	38	40	14	-	12	-	-	66	CR
0000000300	MARIANA KAMIYA PEREZ	17/09/1987	39	36	14	-	16	-	-	66	CR
0000000896	MARISABEL COSTA SILVA	02/05/1989	40	48	8	-	8	-	-	64	CR
0000001039	LÍGIA THAINÁ PITON	17/06/1987	41	44	12	-	8	-	-	64	CR
0000001856	ELAINE BRUNETTI DA SILVA	15/06/1989	42	44	10	-	10	-	-	64	CR
0000001825	VERONICA APARECIDA DA SILVA	02/12/1976	43	40	12	-	12	-	-	64	CR
0000001716	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	09/11/1973	44	40	8	-	16	-	-	64	CR
0000001275	ANA PAULA PETRI	21/09/1988	45	36	16	-	12	-	-	64	CR
0000001509	JACKSON DA COSTA FARIA	05/06/1981	46	36	14	-	14	-	-	64	CR
0000001138	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	30/09/1976	47	36	10	-	18	-	-	64	CR
0000001001	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	48	44	10	-	8	-	-	62	CR
0000001364	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	07/03/1990	49	36	16	-	10	-	-	62	CR
0000001855	PATRICIA BILHA DE ALMEIDA	21/01/1989	50	36	14	-	12	-	-	62	CR
0000000271	EDSON BRUNETTI DA SILVA	12/05/1983	51	36	12	-	14	-	-	62	CR

Cargo: 006 - 6-Farmacêutico Bioquímico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000076	MAURÍCIO DO BEM WERNECK	08/06/1968	1	52	12	-	20	-	5	89	AP
0000000088	PAULA MARCIA WEBSTER NOGUEIRA	20/10/1972	2	48	16	-	18	-	5	87	CR
0000000713	ANDERSON VILMAR STROHER	26/04/1979	3	40	14	-	20	-	5	79	CR
0000000276	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	29/06/1987	4	44	12	-	16	-	5	77	CR
0000000103	CAMILA DA SILVA TURINI	07/12/1983	5	40	16	-	14	-	5	75	CR
0000001753	MARILUZ GARCETE PEREIRA	24/06/1981	6	48	8	-	16	-	-	72	CR
0000001616	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO	24/03/1968	7	40	12	-	18	-	-	70	CR
0000000867	ANTONIO DE PAULA LEITE JUNIOR	08/07/1976	8	40	10	-	14	-	5	69	CR
0000001473	NUBIA PRISCILLA CUNHA	22/12/1981	9	48	12	-	8	-	-	68	CR
0000000729	THAIS CAROLINA BIANCONI	16/05/1989	10	36	16	-	16	-	-	68	CR
0000000135	LORENA DA SILVA TURINI	19/11/1989	11	40	12	-	14	-	-	66	CR
0000000853	URICHELLI GORGETE SOUZA	11/11/1988	12	36	16	-	14	-	-	66	CR
0000001436	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	31/01/1985	13	36	14	-	16	-	-	66	CR
0000001243	LUDIANE GARCIA MOREIRA	04/02/1990	14	36	14	-	16	-	-	66	CR
0000001393	JORGE ROQUE DA SILVA	17/08/1976	15	44	6	-	14	-	-	64	CR
0000001584	ANTONIA DE PAULO	13/10/1977	16	40	14	-	10	-	-	64	CR
0000000369	FERNANDO JOSE FAVERO	01/01/1986	17	40	10	-	14	-	-	64	CR
0000000878	GISLAINE FÁTIMA DA SILVA	20/08/1981	18	36	18	-	10	-	-	64	CR
0000001490	FABIO ANDREOTTI	21/01/1978	19	36	10	-	18	-	-	64	CR
0000001767	JENAINA SCALZER	05/09/1979	20	32	16	-	16	-	-	64	CR
0000000427	MARIA SOLANGE SILVANO VIEIRA	13/10/1971	21	40	10	-	10	-	-	60	CR
0000000197	REGIANE PEREIRA GONSALVES	03/03/1984	22	36	14	-	10	-	-	60	CR
0000001000	SUÉLLEN PITON PRADO YAGUCHI	18/08/1984	23	40	8	-	10	-	-	58	CR
0000001698	GREISY CALVI INOCENCIO	06/12/1990	24	40	6	-	12	-	-	58	CR
0000000609	JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/09/1985	25	36	8	-	12	-	-	56	CR
0000001648	FERNANDA GRANZOTI MOREIRA	06/08/1991	26	28	16	-	12	-	-	56	CR
0000001262	FERNANDA DARRVELLI CLARO GOMES	12/09/1988	27	36	6	-	12	-	-	54	CR
0000000117	AGUIAR LOURENÇO BOSSA	20/07/1982	28	32	12	-	10	-	-	54	CR
0000001117	SUZIELI LOCKS	18/06/1983	29	36	10	-	6	-	-	52	CR
0000000280	PABLO JUNIOR PEREIRA	12/05/1990	30	32	6	-	12	-	-	50	CR
0000001059	CAMILA CORDASSO DA COSTA	30/04/1990	31	28	10	-	12	-	-	50	CR

Cargo: 007 - 7-Fisioterapia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000256	MAYARA DE OLIVEIRA	24/02/1989	1	52	14	-	12	-	-	78	AP

0000001748	JOYCE SOUZA OLIVEIRA	26/05/1988	2	44	18	-	14	-	-	76	CR
0000000682	IZABELI DA SILVA CALDEIRA	22/11/1989	3	48	12	-	14	-	-	74	CR
0000000065	ROBSON FONTANELLE SILVA	23/05/1986	4	48	10	-	16	-	-	74	CR
0000001553	SILVANI COSTA	05/06/1977	5	32	18	-	18	-	5	73	CR
0000001506	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	22/11/1989	6	44	14	-	14	-	-	72	CR
0000001651	ALESSANDRA ANA BUTTNER	26/08/1984	7	40	12	-	16	-	-	68	CR
0000001736	SILMARA DIAS PEREIRA	21/12/1977	8	36	16	-	16	-	-	68	CR
0000001546	FERNANDA GABRIELA ARRUDA GREFE	04/09/1982	9	36	12	-	18	-	-	66	CR
0000001700	KEILA REGIANE ALVES	30/04/1981	10	40	14	-	8	-	-	62	CR
0000001315	CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	12/10/1973	11	36	12	-	8	-	5	61	CR
0000001782	BIANCA KELLI BRITO	18/09/1980	12	36	16	-	8	-	-	60	CR
0000001810	WALMÉRY FERRAZ DA SILVA	21/09/1985	13	36	10	-	14	-	-	60	CR
0000001870	NATASHA GOMES ARAUJO	22/09/1987	14	32	14	-	12	-	-	58	CR
0000000960	POLLYANA SCALCO FERREIRA	28/04/1983	15	32	14	-	10	-	-	56	CR
0000001574	LETÍCIA CORRÊA MARTINS	17/03/1989	16	40	8	-	6	-	-	54	CR
0000000507	TADEU SILVA LOIOLA	09/06/1981	17	32	10	-	12	-	-	54	CR
0000000766	JANAINA OLIVEIRA SUSSAI	02/12/1990	18	36	8	-	8	-	-	52	CR
0000001872	SUELYN BISHOP	28/05/1985	19	28	14	-	10	-	-	52	CR
0000000100	MICHELE GONÇALVES RIBEIRO	17/04/1978	20	32	6	-	12	-	-	50	CR

Cargo: 008 - 8-Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000491	JÚLIO CÉZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	15/01/1987	1	44	12	-	12	-	-	68	AP
0000000216	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	09/10/1988	2	28	14	-	18	-	-	60	CR
0000000285	MARIANA JUSTI	19/07/1988	3	32	10	-	12	-	-	54	CR
0000001361	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	10/08/1978	4	28	10	-	14	-	-	52	CR
0000000162	CIBELE SOTINI	13/07/1977	5	24	10	-	16	-	-	50	CR

Cargo: 009 - 9-Médico Clínico Geral - 40 hs

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001672	ARTUR RODRIGUES ALVES	20/04/1984	1	28	18	-	20	-	-	66	AP
0000001690	LARA MINAMI RUIZ TAKANO	17/02/1975	2	32	16	-	16	-	-	64	AP
0000001373	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA	09/01/1988	3	32	14	-	18	-	-	64	AP
0000001919	MARCUS SOARES ZIONEDE	19/12/1972	4	28	20	-	16	-	-	64	AP
0000001652	ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA	24/08/1988	5	32	12	-	18	-	-	62	AP
0000001697	SAMUEL DA SILVA BARRETO	05/01/1985	6	24	18	-	20	-	-	62	AP
0000001903	HIURY DUTRA DE SOUZA	22/08/1978	7	28	18	-	14	-	-	60	AP
0000001808	ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES	16/10/1986	8	28	14	-	14	-	-	56	CR
0000001338	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	07/11/1973	9	20	18	-	18	-	-	56	CR

Cargo: 010 - 10-Médico Clínico Geral - 30 hs

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001650	JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	01/09/1963	1	28	16	-	16	-	-	60	AP
0000001176	MARCO AURELIO OLIVEIRA MENDONÇA	01/04/1964	2	20	16	-	20	-	-	56	CR

Cargo: 011 - 11-Médico Especialista em Cardiologia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000946	NILTON NISHIOKA	12/08/1955	1	28	14	-	14	-	-	56	AP

Cargo: 013 - 13-Médico Especialista em Ortopedia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001780	LUIS MARCOS VERA TURDERA	08/08/1970	1	56	14	-	14	-	-	84	AP
0000000139	THIAGO VIANNA RODRIGUES	12/06/1975	2	40	14	-	20	-	5	79	CR

Cargo: 014 - 14-Médico Especialista Otorrino

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001429	ERICA ZATTAR RIBEIRO	15/12/1977	1	36	14	-	20	-	-	70	AP
0000000072	GABRIELE RIGHETTI NETO	04/09/1975	2	24	16	-	20	-	-	60	CR

Cargo: 015 - 15-Motorista "CNH C"

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001003	LUIZ CARLOS DA SILVA	21/12/1972	1	-	10	6	18	36	-	70	AP
0000001793	HUMBERTO DE LIMA BARBOSA	11/02/1961	2	-	10	8	18	34	-	70	AP
0000001445	ODAIR SEBASTIÃO COSTA	20/01/1978	3	-	8	8	16	37	-	69	CR
0000001149	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	4	-	6	6	18	31	-	61	CR
0000001718	VALDECI ALEIXO DA CRUZ	19/10/1965	5	-	6	4	16	33	-	59	CR
0000000430	GENIVALDO DE SOUZA	10/02/1980	6	-	6	6	14	32	-	58	CR
0000000974	EDGAR BATISTA NOBRE	29/11/1964	7	-	4	8	12	30	-	54	CR
0000000192	APARECIDO SALGUEIRO	22/05/1958	8	-	6	2	14	29	-	51	CR

Cargo: 016 - 16-Motorista "CNH D"

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001131	ELIAS BATISTA PEREIRA	20/05/1985	1	-	12	8	18	33	-	71	AP
0000001298	ROMUALDO ARAUJO DA SILVA	23/05/1973	2	-	14	8	14	32	-	68	AP
0000000615	PAULO DE SOUZA CALISTO	08/06/1972	3	-	6	10	18	33	-	67	AP
0000000750	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	16/11/1978	4	-	6	6	20	34	-	66	CR
0000001717	MARCIO ANTONIO GENEROSO	02/09/1979	5	-	8	10	16	30	-	64	CR
0000001674	GIVALDO PRAXEDES DA SILVA	23/11/1982	6	-	8	6	16	32	-	62	CR
0000000837	ODINEIS DOS REIS BARRETO	01/01/1983	7	-	10	6	10	34	-	60	CR
0000001454	SIDNEI DA SILVA	18/03/1984	8	-	4	10	16	29	-	59	CR
0000001908	CLEITON CUSTODIO JORGE	22/11/1987	9	-	8	10	14	26	-	58	CR
0000001290	JOSE DA SILVA	25/11/1949	10	-	6	8	12	30	-	56	CR
0000000473	ADILSON JOSE DE MENDONÇA	25/09/1974	11	-	6	2	14	34	-	56	CR
0000000610	JOAO SIQUEIRA DA SILVA	12/03/1976	12	-	6	6	12	32	-	56	CR
0000000102	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/1979	13	-	6	4	10	34	-	54	CR
0000001313	ELIEZER SILVEIRA	02/04/1971	14	-	4	4	12	34	-	54	CR
0000000745	ADRIANO ALVES DA SILVA	29/04/1983	15	-	6	6	12	28	-	52	CR
0000000441	ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA	05/11/1981	16	-	8	2	14	27	-	51	CR

Cargo: 017 - 17-Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001235	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	29/03/1986	1	40	18	-	18	-	-	76	AP
0000001218	MAYNESSA ALMEIDA DE MELLO	20/05/1987	2	44	14	-	16	-	-	74	CR
0000000257	THAIS FERRARI DA CUNHA	25/03/1991	3	44	18	-	10	-	-	72	CR
0000001038	INGRID VILELA ASSUNÇÃO	31/08/1982	4	40	10	-	16	-	5	71	CR
0000001733	FRANCINE NAIARA BROETTO	13/08/1986	5	36	16	-	12	-	5	69	CR
0000000258	ADELLINE GESSO MONTAGNOLI	18/07/1983	6	48	8	-	12	-	-	68	CR

0000000900	GABRIELA MARIA STEFANONI DE SIMONI	10/05/1984	7	40	16	-	12	-	-	68	CR
0000001587	ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA	27/08/1988	8	36	18	-	14	-	-	68	CR
0000000847	SARA VIEIRA ZANOL	26/07/1986	9	36	16	-	16	-	-	68	CR
0000000540	JULIANA PAULA DE PAIVA	01/10/1984	10	36	14	-	12	-	-	62	CR
0000001459	SAMARA BENITES MOREIRA	14/11/1990	11	32	16	-	14	-	-	62	CR
0000001142	DAISY CRISTINA BOTER FERRAZ	28/06/1984	12	24	18	-	20	-	-	62	CR
0000001609	KAREN REGINA PICCINI ALBUQUERQUE	22/09/1985	13	36	12	-	8	-	-	56	CR
0000001794	JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	04/05/1982	14	32	16	-	8	-	-	56	CR
0000001414	DANIELLI ZUBIOLO	15/02/1984	15	28	14	-	14	-	-	56	CR
0000000920	PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	30/01/1989	16	32	14	-	8	-	-	54	CR
0000000301	ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA	03/08/1987	17	24	10	-	16	-	-	50	CR

Cargo: 018 - 18-Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001292	ARIANA FLAVIA LOPES	26/02/1975	1	48	12	-	18	-	5	83	AP
0000001565	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	10/01/1970	2	44	18	-	16	-	5	83	AP
0000000425	KELLY RASMUSSEN FACHIM	17/06/1988	3	40	18	-	20	-	-	78	AP
0000000496	TALYTA VIEIRA SILVA	10/03/1989	4	44	16	-	10	-	-	70	CR
0000000679	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	01/07/1985	5	32	12	-	18	-	5	67	CR
0000000138	ALINE MANGONI BARROS	23/01/1992	6	44	10	-	12	-	-	66	CR
0000001043	ALINE APARECIDA SETIN BOVO GOMES	17/10/1980	7	36	12	-	18	-	-	66	CR
0000001047	CAIO BOVO GOMES	27/04/1979	8	24	16	-	20	-	5	65	CR
0000001538	MÔNICA CALISTRO MICULIS	08/08/1981	9	32	12	-	12	-	-	56	CR
0000001053	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	31/03/1989	10	32	10	-	14	-	-	56	CR
0000000230	KLEBER DA SILVA SOUSA	11/01/1991	11	24	16	-	16	-	-	56	CR
0000000157	FRANCIELE KELIA FERREIRA CRUZ	07/01/1982	12	36	8	-	10	-	-	54	CR
0000001193	CALINE NORO DE SOUZA	23/08/1991	13	28	12	-	14	-	-	54	CR
0000000699	RAFAELA CRISTINA CEZARIO	31/07/1989	14	24	16	-	12	-	-	52	CR
0000001054	RAFAEL GUSTAVO FURTADO	16/05/1986	15	16	18	-	18	-	-	52	CR
0000000658	CAMILA MARQUES DE CASTRO	23/01/1989	16	32	8	-	10	-	-	50	CR

Cargo: 019 - 19-Operador de Escavadeira Hidráulica

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000723	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	22/01/1980	1	-	14	8	18	37	-	77	AP
0000001163	WELLITON PINTO DA SILVA	07/08/1985	2	-	6	10	16	31	-	63	CR

Cargo: 020 - 20-Operador de Motoniveladora

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001712	ADAUTO DOS REIS CARLOS	09/11/1957	1	-	4	2	12	40	-	58	AP

Cargo: 021 - 21-Operador de Pá Carregadeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001715	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	04/11/2003	1	-	4	8	6	40	-	58	AP
0000001267	EDEMAR KUSS	03/06/1975	2	-	2	6	14	28	-	50	AP

Cargo: 022 - 22-Professor - Licenciatura em Computação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000544	ELSON LIMA DOS SANTOS	28/04/1987	1	52	14	-	20	-	-	86	AP
0000001097	HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA	09/09/1966	2	48	14	-	16	-	5	83	AP
0000000374	DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES	20/04/1984	3	40	16	-	18	-	5	79	AP
0000001595	ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA	13/11/1978	4	44	12	-	16	-	5	77	AP
0000001641	ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES	30/11/1974	5	44	18	-	14	-	-	76	AP
0000000034	FÁBIO ROGERIO COVRE	17/05/1976	6	48	14	-	12	-	-	74	CR
0000001841	FABIANI CAPELARI	10/03/1975	7	40	14	-	14	-	5	73	CR
0000000270	LUCILEIA SANTOS FREIRE	23/09/1981	8	28	18	-	18	-	5	69	CR
0000000915	PATRICIA GRACIELA PAGLIUCA	29/07/1988	9	48	12	-	8	-	-	68	CR
0000001497	RENATO SILVA DE MELO	14/01/1989	10	40	16	-	12	-	-	68	CR
0000001203	FRANCIELLE ALTRÃO	25/06/1981	11	36	18	-	14	-	-	68	CR
0000000874	JÔNATAS JOSÉ CARDOSO	02/05/1985	12	36	16	-	16	-	-	68	CR
0000000989	LEANDRO RODRIGUES LIMA	02/09/1987	13	40	12	-	14	-	-	66	CR
0000000537	ILSON HENRIQUE MOREIRA	26/04/1988	14	32	16	-	16	-	-	64	CR
0000001536	JULIANA MACHADO	12/12/1982	15	40	12	-	10	-	-	62	CR
0000001671	RAFAEL TAKASHI TSUKAMOTO	16/05/1985	16	36	14	-	12	-	-	62	CR
0000001504	MIRIAM DA SILVA TRAMARIM	17/07/1986	17	36	14	-	12	-	-	62	CR
0000000082	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	04/08/1967	18	36	10	-	16	-	-	62	CR
0000000849	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	19	40	4	-	16	-	-	60	CR
0000000955	JEFFERSON APARECIDO GOMES	22/08/1987	20	32	14	-	14	-	-	60	CR
0000000055	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	11/03/1965	21	32	8	-	14	-	5	59	CR
0000001475	LIDIANE ANGELO DA SILVA	11/07/1981	22	32	18	-	8	-	-	58	CR
0000000702	ELISANGELA ALVES DA ROCHA	18/11/1983	23	36	14	-	6	-	-	56	CR
0000000490	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	24	32	10	-	14	-	-	56	CR
0000000227	EVERTON DA CRUZ LIMA	04/10/1985	25	32	10	-	14	-	-	56	CR
0000001701	ALEXANDRA REGINA DE SOUZA	02/04/1988	26	36	8	-	10	-	-	54	CR
0000001192	JOCELY GUIMARÃES DOS SANTOS	21/05/1984	27	32	12	-	10	-	-	54	CR
0000000210	FRANCIELLE DA SILVA	03/06/1985	28	32	12	-	10	-	-	54	CR
0000001421	ROBERTO CARLOS PEREIRA	12/08/2012	29	28	8	-	18	-	-	54	CR
0000001076	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	30/07/1988	30	28	12	-	12	-	-	52	CR
0000000530	SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI	16/04/1986	31	32	12	-	6	-	-	50	CR
0000000419	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	32	28	14	-	8	-	-	50	CR
0000000950	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	23/12/1983	33	28	12	-	10	-	-	50	CR

Cargo: 023 - 23-Professor - Licenciatura em Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001118	HELENA COSTA DE ARAUJO	25/07/1957	1	52	14	-	20	-	5	91	AP
0000000567	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA	19/04/1987	2	52	16	-	16	-	5	89	AP
0000001779	KELLY CRISTINA PAVARIN	07/05/1988	3	56	18	-	12	-	-	86	AP
0000001550	IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	05/11/1963	4	52	14	-	12	-	5	83	CR
0000001534	GILVANA FRAPORTI	22/03/1984	5	60	12	-	8	-	-	80	CR
0000001666	JOSE CICERO DOS SANTOS	27/03/1969	6	44	18	-	12	-	5	79	CR
0000001500	FERNANDA BERNERT DAMACENO	03/09/1985	7	52	16	-	10	-	-	78	CR
0000001821	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	20/01/1971	8	48	14	-	16	-	-	78	CR
0000000921	ELIANE LOPES PEREIRA	11/05/1980	9	44	14	-	14	-	5	77	CR
0000001312	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	06/09/1971	10	52	14	-	10	-	-	76	CR
0000001469	MARTA MODESTO DA COSTA	06/01/1970	11	52	10	-	14	-	-	76	CR
0000001196	VALDIRENE VIANA ROCATTO	10/02/1974	12	48	14	-	14	-	-	76	CR
0000001560	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	04/10/1975	13	48	14	-	12	-	-	74	CR

0000001403	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	29/01/1954	14	48	12	-	14	-	-	74	CR
0000000573	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	23/04/1978	15	48	10	-	16	-	-	74	CR
0000001805	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/11/1986	16	48	12	-	8	-	5	73	CR
0000000198	JULIANA MAZEI SILVA	26/03/1988	17	44	14	-	10	-	5	73	CR
0000000818	SERGIO LUIZ SARTORI	17/04/1961	18	44	10	-	14	-	5	73	CR
0000000474	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	14/08/1977	19	40	14	-	14	-	5	73	CR
0000001485	JOSILENE GOMES MILITAO DE SOUZA	23/06/1985	20	48	14	-	10	-	-	72	CR
0000001408	MIRIAN DA SILVA	25/01/1974	21	48	12	-	12	-	-	72	CR
0000001363	MARIA LUIZ MARTINELLI FARIA	14/11/1966	22	48	8	-	16	-	-	72	CR
0000000075	ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	27/06/1979	23	44	12	-	16	-	-	72	CR
0000000028	MÁRCIA DA SILVA FURLANETTO	13/06/1967	24	44	8	-	14	-	5	71	CR
0000001720	JANIA RODRIGUES	09/01/1972	25	44	8	-	14	-	5	71	CR
0000001075	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA	07/10/1969	26	40	8	-	18	-	5	71	CR
0000001015	VALDELÚCIA DANIEL DE RESENDE	15/05/1980	27	48	12	-	10	-	-	70	CR
0000000124	GISELLE JERONIMO SILVA	02/04/1988	28	48	10	-	12	-	-	70	CR
0000001479	MARCILIA MIGUEL DA SILVA	26/01/1965	29	48	8	-	14	-	-	70	CR
0000001683	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/01/1970	30	44	16	-	10	-	-	70	CR
0000000601	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	10/02/1970	31	44	14	-	12	-	-	70	CR
0000000261	CRISTIANE PLACIDO	07/11/1979	32	44	14	-	12	-	-	70	CR
0000000587	APARECIDA ANGÉLICO DE ARAUJO	16/03/1974	33	44	10	-	16	-	-	70	CR
0000000381	VERA NICE CORVETA VOLPE	30/09/1954	34	44	8	-	18	-	-	70	CR
0000000480	ANTONIO CARLOS FERRANTE	13/02/1970	35	40	16	-	14	-	-	70	CR
0000001693	CASSIANA EMILIA NUERNBERG	18/04/1980	36	48	10	-	6	-	5	69	CR
0000000153	RENATA CORREA RAMOS	09/06/1971	37	44	12	-	8	-	5	69	CR
0000000611	EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	20/07/1970	38	44	10	-	10	-	5	69	CR
0000000345	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	02/02/1985	39	44	8	-	12	-	5	69	CR
0000000463	VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES	26/11/1985	40	40	14	-	10	-	5	69	CR
0000000506	JOSIANE DA COSTA SILVA	21/08/1985	41	40	12	-	12	-	5	69	CR
0000000742	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	26/10/1968	42	52	8	-	8	-	-	68	CR
0000000797	LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS NOVAIS	10/12/1967	43	52	6	-	10	-	-	68	CR
0000001662	MARINES BATISTA DOS SANTOS	24/11/1973	44	44	12	-	12	-	-	68	CR
0000000548	EDILEUSA DE ARRUDA PLÁCIDO	13/01/1970	45	44	8	-	16	-	-	68	CR
0000001351	MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA	06/11/1976	46	40	14	-	14	-	-	68	CR
0000000569	JOCELIA PEREIRA LIMA	22/08/1985	47	44	12	-	10	-	-	66	CR
0000001655	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	06/10/1975	48	44	10	-	12	-	-	66	CR
0000000629	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	18/10/1973	49	52	8	-	4	-	-	64	CR
0000000791	DAIANE FERNANDA DACROCE	15/12/1991	50	44	10	-	10	-	-	64	CR

Cargo: 024 - 24-Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000576	ROBERTH WILLYAN ARAÚJO E SILVA	21/05/1989	1	40	20	-	16	-	-	76	AP
0000000991	DIOVANA DIESEL	18/10/1985	2	48	16	-	10	-	-	74	CR
0000001637	JACKELINE JARDIM MENDONÇA	03/04/1988	3	40	16	-	16	-	-	72	CR
0000000326	TAMISA CORDEIRO PEREIRA	02/07/1987	4	36	18	-	16	-	-	70	CR
0000000684	CARLA SILVEIRA FLORIDO	16/07/1982	5	36	12	-	16	-	5	69	CR
0000001775	PRISCILA FERRARI PAULINO	14/10/1979	6	32	16	-	16	-	-	64	CR
0000000482	MARCIA REGINA GALHARINI	26/10/1969	7	32	14	-	12	-	5	63	CR
0000001738	ALOISIO MARTINS TRINDADE	16/04/1959	8	36	8	-	18	-	-	62	CR
0000000803	ALINE CRISTINA FOLLMANN	15/12/1987	9	32	12	-	14	-	-	58	CR
0000001327	LUZYENE XAVIER MANZI	26/10/1981	10	28	12	-	12	-	5	57	CR
0000000499	ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA	03/08/1962	11	28	12	-	10	-	5	55	CR
0000001433	SILVANA TAVARES	01/06/1979	12	24	12	-	18	-	-	54	CR
0000001510	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	10/07/1985	13	28	10	-	14	-	-	52	CR

Cargo: 025 - 25-Técnico Administrativo Educacional

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000167	EULA BARROS TEIXEIRA	11/09/1990	1	30	21	14	14	-	-	79	AP
0000001597	ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA	31/12/1989	2	24	15	18	16	-	-	73	AP
0000000522	JULIANA DA SILVA CAZELATO	20/01/1993	3	18	24	18	12	-	-	72	AP
0000001109	THIAGO ZAGANSKI VILELA	12/04/1994	4	24	21	18	8	-	-	71	CR
0000000123	ROBERTO ERD	21/02/1987	5	30	18	4	18	-	-	70	CR
0000000244	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	6	21	15	14	20	-	-	70	CR
0000001760	LUCIANA TALITA DA CUNHA DE OLIVEIRA	17/02/1986	7	24	21	12	12	-	-	69	CR
0000000406	DAIANI CRISTINA NOGUEIRA	04/11/1989	8	24	15	16	14	-	-	69	CR
0000000845	DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS	24/11/1980	9	21	24	10	14	-	-	69	CR
0000001401	CARLOS ALBERTO SILVA	16/03/1988	10	24	12	12	20	-	-	68	CR
0000001809	LEILA PÉTELER LEMOS	05/08/1988	11	27	18	6	16	-	-	67	CR
0000001638	ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/1989	12	21	18	12	16	-	-	67	CR
0000000328	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS	16/04/1989	13	24	12	12	18	-	-	66	CR
0000001890	CRISTHIAN DAVID CANDIDO	16/10/1989	14	27	12	12	14	-	-	65	CR
0000000468	UANDERSON DE JESUS COELHO	29/03/1982	15	24	21	12	8	-	-	65	CR
0000001299	ERICA BINI CAVÉQUIA	20/09/1993	16	18	21	12	14	-	-	65	CR
0000001900	VANDERLEI DA SILVA	26/08/1985	17	24	18	8	14	-	-	64	CR
0000000031	ELIANE ALVES MIRAS	11/08/1987	18	24	18	8	14	-	-	64	CR
0000000918	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	03/08/1994	19	24	12	16	12	-	-	64	CR
0000001202	MAICOU MOOR CANDIDO DE LIMA	21/08/1994	20	21	18	12	12	-	-	63	CR
0000001913	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	15/12/1974	21	27	15	6	14	-	-	62	CR
0000000327	ROBERTO DA CRUZ MELO	12/11/1992	22	24	18	12	8	-	-	62	CR
0000000659	GLEICIELY DAIHARA SILVA	27/04/1993	23	21	21	10	10	-	-	62	CR
0000000861	LETÍCIA CARVALHO SILVA	30/11/1993	24	18	18	10	16	-	-	62	CR
0000000221	LAIS KELLI DA SILVA	02/02/1987	25	18	21	10	10	-	-	59	CR
0000000239	BRUNELDY BUTZKE	26/05/1982	26	18	15	16	10	-	-	59	CR
0000000564	JANICE POSTAL LANZA	26/12/1987	27	18	15	8	18	-	-	59	CR
0000001276	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	28	21	15	8	14	-	-	58	CR
0000001639	ALÍNE PEDROZO RAMOS	25/11/1987	29	21	18	6	12	-	-	57	CR
0000000023	MARIANE MARQUES DE SOUZA	18/07/1991	30	18	21	6	12	-	-	57	CR
0000000302	LUCELÍ APARECIDA MONGUINI	28/04/1982	31	15	12	12	18	-	-	57	CR
0000000899	WELLINGTON SANTOS DO CARMO	12/09/1992	32	21	15	6	14	-	-	56	CR
0000000232	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	33	21	9	8	18	-	-	56	CR
0000001360	ADRIANA VIEIRA	27/04/1992	34	18	18	8	12	-	-	56	CR
0000001751	FLAVIO DIAS ANTONIO	25/12/1988	35	30	9	8	8	-	-	55	CR
0000000902	GESSICA DIAS PEREIRA	29/06/1993	36	18	15	10	12	-	-	55	CR

0000000773	VALDIRENE MACHADO DOS SANTOS CARDOSO	23/05/1976	37	18	15	8	14	-	-	55	CR
0000000655	ADRIELE DE LIMA GONÇALVES	18/02/1989	38	18	15	8	14	-	-	55	CR
0000001034	ALEX JUNIOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	27/05/1993	39	9	24	6	16	-	-	55	CR
0000001066	LUCIANA MOREIRA	09/03/1980	40	6	24	10	14	-	-	54	CR
0000001519	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	09/03/1986	41	21	18	4	10	-	-	53	CR
0000001221	GLAUCIA BARROS TEIXEIRA	12/09/1991	42	18	21	2	12	-	-	53	CR
0000001231	ADIELE LOPES FRANÇOLIN	07/06/1988	43	18	15	10	10	-	-	53	CR
0000001376	JHONATAN APARECIDO LEMOS FLAUSINO	16/05/1994	44	15	18	8	12	-	-	53	CR
0000000595	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	45	12	15	12	14	-	-	53	CR
0000001383	UELEN PELISSARI	03/05/1984	46	18	18	4	12	-	-	52	CR
0000000712	SOLANGE BERGAMIN DA SILVA	23/02/1980	47	15	15	8	14	-	-	52	CR
0000001359	KERLLI CRISTINA HONORATO	21/12/1989	48	15	15	8	14	-	-	52	CR
0000000064	JOÃO PAULO ROMANIUK	06/04/1992	49	21	12	6	12	-	-	51	CR
0000000804	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	26/05/1994	50	18	15	8	10	-	-	51	CR
0000000236	CRISTIELE RASSVEILER LEAL	12/09/1987	51	18	15	6	12	-	-	51	CR
0000000398	CAMILA EMILY DO NASCIMENTO SOUZA	19/11/1991	52	15	18	4	14	-	-	51	CR
0000000806	JEAN CARLOS CORNIANI	11/11/1993	53	24	6	12	8	-	-	50	CR
0000001127	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	54	18	18	6	8	-	-	50	CR
0000000706	CRISTIANE CAVEQUIA	10/06/1982	55	18	12	6	14	-	-	50	CR
0000001564	SIMONE DE SOUZA	30/07/1988	56	15	15	8	12	-	-	50	CR
0000000338	CLEUSA REGINA MORANDI	26/04/1963	57	15	15	4	16	-	-	50	CR
0000000775	CIMONE MALICE	10/04/1989	58	9	15	14	12	-	-	50	CR

Cargo: 026 - 26-Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000858	WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	16/08/1970	1	24	21	12	16	-	-	73	AP
0000001010	JAIME PEREIRA LIMA	05/08/1978	2	24	24	10	10	-	-	68	AP
0000000097	ROSELI PEREIRA DA SILVA	25/10/1980	3	24	15	6	16	-	-	61	AP
0000000826	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	01/12/1963	4	27	9	10	14	-	-	60	AP
0000001302	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	03/02/1987	5	24	12	8	16	-	-	60	AP
0000000353	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	25/04/1984	6	21	15	10	14	-	-	60	AP
0000000268	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	24/10/1985	7	18	15	10	16	-	-	59	AP
0000001831	VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS	27/03/1979	8	21	15	8	14	-	-	58	CR
0000001833	GRASIELI ROSA PEREIRA	29/06/1980	9	12	24	10	12	-	-	58	CR
0000000253	MARCIELI FAVERO FERNEDA	10/12/1980	10	21	12	8	16	-	-	57	CR
0000001317	CELIA REGINA INACIO FERRAZ	27/10/1974	11	21	18	4	12	-	-	55	CR
0000000132	ILTON LUIS FERREIRA SANCHES	24/10/1986	12	18	21	6	10	-	-	55	CR
0000000093	RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	27/06/1962	13	24	12	8	10	-	-	54	CR
0000000589	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	27/10/1981	14	21	9	14	10	-	-	54	CR
0000001688	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	26/06/1974	15	15	15	10	14	-	-	54	CR
0000000580	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	25/03/1965	16	21	15	8	8	-	-	52	CR
0000000415	LUCIMAR MARIA DA SILVA	29/01/1983	17	12	18	10	12	-	-	52	CR
0000000744	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	06/08/1982	18	12	18	6	16	-	-	52	CR
0000001598	DANILO RENOEL DOS SANTOS	06/12/1984	19	21	12	6	12	-	-	51	CR
0000001189	IVAN TEIXEIRA BORRET	01/05/1977	20	21	6	12	12	-	-	51	CR
0000000513	JULIANA SANTOS PEREIRA SILVA	08/05/1991	21	18	15	8	10	-	-	51	CR
0000001851	ELISANGELA MARIA DE SOUZA CALISTO	03/06/1975	22	15	12	8	16	-	-	51	CR
0000000083	EDRIANE CASSIA CARBONERA	21/01/1961	23	15	12	6	18	-	-	51	CR
0000000392	TEREZINHA CARVALHO DA SILVA	08/06/1960	24	18	18	4	10	-	-	50	CR

Cargo: 027 - 27-Técnico em Higiene Dental**NÃO HOUE NENHUM CANDIDATO APROVADO NESTE CARGO****Cargo: 028 - 28-Técnico em Patologia Clínica**

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000399	MARIA APARECIDA ROCHA SEVERO GOMES GARCIA	19/10/1976	1	21	18	6	14	-	-	59	AP

Cargo: 029 - 29-Téc. Vigilância Sanitária e Saúde Amb.

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001570	PÁBOLA MILENA DA SILVA RACKI	20/10/1993	1	30	21	10	16	-	-	77	AP
0000000886	JOSÉ CARLOS FERREIRA	23/04/1981	2	27	18	14	16	-	-	75	AP
0000000171	JOÃO RODRIGO DA SILVA GONÇALVES GENUARIO	24/12/1984	3	30	12	14	16	-	-	72	AP
0000000585	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	4	27	21	10	14	-	-	72	CR
0000000888	IZA GRACIELE DOS SANTOS	12/08/1990	5	27	21	10	14	-	-	72	CR
0000001745	CLAUDINEIA DOS REIS	09/09/1987	6	27	18	12	14	-	-	71	CR
0000000145	CRISTINA GERMANA DA MATA	14/11/1982	7	30	24	4	12	-	-	70	CR
0000000866	SIDINEIS GOMES BRAGA	31/07/1991	8	27	18	10	14	-	-	69	CR
0000000815	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	9	27	18	8	16	-	-	69	CR
0000000188	FRANCILENE LOPES MORAIS	25/02/1990	10	30	18	12	8	-	-	68	CR
0000000667	NEUTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/06/1971	11	30	12	8	18	-	-	68	CR
0000000021	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	12	21	18	12	16	-	-	67	CR
0000001402	JULIANO DOS REIS	19/08/1987	13	24	18	12	12	-	-	66	CR
0000001743	ANTONIO MARCOS CASADEI GUEDES	13/11/1974	14	24	15	8	18	-	-	65	CR
0000001646	ALESSANDRA DUTRA DE ALMEIDA	08/02/1989	15	30	18	6	10	-	-	64	CR
0000001482	MARCELO HENRIQUE FURLAN MARIANO	05/04/1988	16	30	12	14	8	-	-	64	CR
0000001706	VALERIA APARECIDA FASCONI GARCIA	20/05/1989	17	27	21	6	10	-	-	64	CR
0000000274	MARCOS ANTONIO CARDOSO	18/10/1980	18	24	18	10	12	-	-	64	CR
0000001708	INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	19	30	15	6	12	-	-	63	CR
0000001612	GERSON DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1984	20	27	12	10	14	-	-	63	CR
0000000586	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	21	27	12	8	16	-	-	63	CR
0000001799	MEGG CRIUSTINA DE CAMPOS	27/05/1986	22	24	21	12	6	-	-	63	CR
0000000865	ANGELA DE MELO	01/06/1975	23	24	15	8	16	-	-	63	CR
0000001887	ELZA DOS SANTOS	30/05/1975	24	27	15	6	14	-	-	62	CR
0000001084	MARIA JOSÉ MOREIRA	19/03/1974	25	27	15	4	16	-	-	62	CR
0000001548	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1984	26	24	18	8	12	-	-	62	CR
0000001247	SILVANA CRISTINA PAIVA	14/06/1985	27	24	12	12	14	-	-	62	CR
0000000168	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	28	27	12	6	16	-	-	61	CR
0000000053	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	29	27	15	6	12	-	-	60	CR
0000000647	ELIANE FELIX	25/08/1983	30	27	15	6	12	-	-	60	CR
0000000657	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	28/07/1989	31	27	15	4	14	-	-	60	CR
0000001154	ANTONIO CARLOS MARIANO	13/06/1965	32	24	12	10	14	-	-	60	CR
0000001765	ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO	13/12/1980	33	18	18	12	12	-	-	60	CR
0000000278	ALEX BARRETO MANGOLIN	06/12/1988	34	30	9	8	12	-	-	59	CR
0000001146	DAYANE SILVA CANDIDO	21/01/1992	35	27	18	4	10	-	-	59	CR

0000000159	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	36	27	12	6	14	-	-	59	CR
0000000651	ELIS FERNANDA CORREIA DE OLIVEIRA	12/05/1991	37	24	15	10	10	-	-	59	CR
0000000329	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA SILVA	25/03/1983	38	21	18	8	12	-	-	59	CR
0000000842	VANDELEI MARCOS DE SOUZA	03/04/1985	39	21	18	6	14	-	-	59	CR
0000001910	ARILDO EQUITONE	30/04/1971	40	21	18	2	18	-	-	59	CR
0000000325	PERCILIA DO CARMO FERREIRA	03/10/1961	41	24	12	12	10	-	-	58	CR
0000000111	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987	42	27	12	6	12	-	-	57	CR
0000001740	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES POSTAL	27/08/1985	43	27	9	6	14	-	-	56	CR
0000000382	APARECIDA PRADO	21/05/1971	44	24	18	6	8	-	-	56	CR
0000001537	SANDRA MEDEIROS BARBOSA	02/09/1976	45	24	12	8	12	-	-	56	CR
0000000705	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	46	21	15	8	12	-	-	56	CR
0000000790	GAINETE DE SOUZA	23/08/1983	47	21	15	4	16	-	-	56	CR
0000000975	ANA PAULA NOQUELE DE ALMEIDA	03/04/1985	48	27	6	8	14	-	-	55	CR
0000000067	ELIS VALERIA DE OLIVEIRA	02/10/1986	49	27	6	6	16	-	-	55	CR
0000001409	EMERSON BERNARDO DA SILVA	30/12/1989	50	24	15	8	8	-	-	55	CR
0000001369	LUANA ROCATTO SANTOS	09/10/1993	51	24	12	6	12	-	-	54	CR
0000001352	EVANIRA ALMONDES DE MENEZES BRAGA	25/06/1983	52	21	15	6	12	-	-	54	CR
0000000593	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES	23/12/1974	53	21	9	10	14	-	-	54	CR
0000001382	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1975	54	27	12	2	12	-	-	53	CR
0000000644	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA	24/02/1992	55	21	12	8	12	-	-	53	CR
0000000668	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	19/03/1990	56	21	12	4	16	-	-	53	CR
0000001699	JOANA JÚLIA GODOY	16/06/1981	57	27	9	4	12	-	-	52	CR
0000000142	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	58	24	12	6	10	-	-	52	CR
0000000614	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	59	24	6	10	12	-	-	52	CR
0000001703	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES	11/09/1980	60	21	9	10	12	-	-	52	CR
0000000251	MARIA APARECIDA DIAS SILVA	20/09/1968	61	15	15	8	14	-	-	52	CR
0000001172	SILVANA SEISCENTO	08/05/1987	62	24	15	6	6	-	-	51	CR
0000001592	ADRIANA FARIAS DA SILVA	08/07/1986	63	24	9	8	10	-	-	51	CR
0000000728	CLEUZA SOARES LODIGERO	06/03/1976	64	21	12	4	14	-	-	51	CR
0000001011	FATIMA SGTOTI	15/02/1983	65	18	15	6	12	-	-	51	CR
0000000877	ALANDER GODMAS DA SILVA	17/11/1986	66	21	9	8	12	-	-	50	CR

Cargo: 030 - 30-Vigia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001822	WANDER IONIO ALVES DA SILVA	11/05/1991	1	-	32	24	24	-	-	80	AP
0000000970	JHONI WEVERTON MARTINS GOMES	18/04/1992	2	-	32	18	21	-	-	71	AP
0000001798	ADILSON ARAUJO	10/11/1984	3	-	28	18	24	-	-	70	AP
0000000623	LUCIA DE PAIVA CAETANO	17/12/1980	4	-	32	12	24	-	-	68	AP
0000001335	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	08/11/1990	5	-	28	15	24	-	-	67	CR
0000000889	GILDO LINS LIMA	16/06/1972	6	-	24	15	27	-	-	66	CR
0000001634	ZENILDE DOS SANTOS	16/03/1978	7	-	28	9	27	-	-	64	CR
0000001784	EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	06/08/1991	8	-	20	15	24	-	-	59	CR
0000001684	CARMELITO GUILHERMINO DA SILVA	16/07/1985	9	-	20	12	27	-	-	59	CR
0000000375	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	24/08/1993	10	-	28	6	24	-	-	58	CR
0000000312	CARLOS CESAR SERRILHO	27/02/1954	11	-	16	12	30	-	-	58	CR
0000001443	IVONE FERREIRA DE SOUSA	06/05/1969	12	-	20	9	27	-	-	56	CR
0000000830	FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS	13/04/1965	13	-	16	15	24	-	-	55	CR
0000001101	BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	04/07/1962	14	-	24	6	24	-	-	54	CR
0000001532	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	20/11/1966	15	-	20	9	24	-	-	53	CR
0000001472	JORGE MANOEL DE PADOA	28/05/1966	16	-	12	18	21	-	-	51	CR
0000001762	ODAIR ANDRÉ	05/01/1975	17	-	12	12	27	-	-	51	CR
0000000510	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	26/07/1967	18	-	20	12	18	-	-	50	CR
0000000346	JULIANA DAS CHAGAS	10/08/1985	19	-	20	9	21	-	-	50	CR
0000000500	DOLORES SUNIGA	12/08/1962	20	-	20	6	24	-	-	50	CR
0000001254	MARCOS PAULO XAVIER DE LIMA	10/01/1976	21	-	20	6	24	-	-	50	CR

Cargo: 031 - 31-Analista Previdenciário (PREVI-LÍDER)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000917	REGIS FERDINANDO DE OLIVEIRA	14/06/1986	1	56	16	-	18	-	-	90	AP
0000001349	ANGELA CAROLINE WEIRICH	05/12/1985	2	52	16	-	14	-	5	87	CR
0000000186	KATIUSCIA DE LIMA MACEDO SEVERINO	28/03/1976	3	52	14	-	14	-	5	85	CR
0000001005	PETRUS PIERINI FINGOLO RASCADO	29/09/1981	4	48	10	-	20	-	-	78	CR
0000001400	MARIZA BERNARDES DA SILVA	18/09/1971	5	52	6	-	16	-	-	74	CR
0000001623	TAMARA PAULUZE DA SILVA	04/06/1986	6	40	14	-	18	-	-	72	CR
0000001070	REGINA PEREIRA RIBEIRO COSTA	23/04/1984	7	44	14	-	12	-	-	70	CR
0000000459	BIBIANO DIEGO MARTINS BIBO DO NASCIMENTO	03/03/1989	8	32	20	-	18	-	-	70	CR
0000001272	MIKAELI FONSECA DE SOUZA	23/01/1990	9	44	12	-	10	-	-	66	CR
0000001219	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	01/08/1990	10	44	12	-	10	-	-	66	CR
0000000931	ISLA GRACIELE GUERREIRO	22/11/1980	11	40	14	-	12	-	-	66	CR
0000000179	EVANDRO TAVARES DE LIMA	01/05/1985	12	36	12	-	14	-	-	62	CR
0000001124	GONÇALO NEI CAPISTRANO DA SILVA	15/09/1956	13	32	12	-	18	-	-	62	CR
0000001458	ELIZANGELA MARIA FERREIRA	05/09/1986	14	32	16	-	12	-	-	60	CR
0000001654	ANDRÉ LUIZ KRÜGER	23/05/1984	15	32	10	-	18	-	-	60	CR
0000001316	JOSUE MOREIRA NEVES	27/08/1970	16	28	12	-	18	-	-	58	CR
0000000078	SIMARA SILVA DA COSTA	02/01/1983	17	28	12	-	18	-	-	58	CR
0000001620	MARTA ALVES MARTINS	24/03/1978	18	24	14	-	20	-	-	58	CR
0000000781	NEUZA BATISTA DA SILVA	10/04/1989	19	36	10	-	10	-	-	56	CR
0000001728	NORBERTO PEREIRA	06/06/1966	20	24	14	-	18	-	-	56	CR
0000000880	ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	25/10/1965	21	28	14	-	10	-	-	52	CR
0000001185	JOICE FATIMA GIARETTA	27/05/1986	22	24	10	-	18	-	-	52	CR
0000001112	JUCIANE BIANCHIN	31/08/1990	23	32	10	-	8	-	-	50	CR
0000001722	KARINE VERNEQUE VIEIRA	17/10/1982	24	32	8	-	10	-	-	50	CR

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/
E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA
PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

COLIDER- MT, 14 de maio de 2012.

CELSONO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

SILVANA CAPELARI

Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:308E0B43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital do Concurso Público nº 001/2012, de 08 de maio de 2012, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e nos sites www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM/MT:(www.amm.org.br), bem como o extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. No subitem 2.5.2. onde se lê:

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 30,00

Leia-se:

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Ensino Fundamental Incompleto e Completo	R\$ 30,00

2. No ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES ficam alterados os cargos a seguir:

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**VAGAS zona urbana**

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimentos	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Semanal	Horária	Vencimento Inicial (R\$)	Mensal
	Normal	PNE	Total					
Auxiliar de Laboratório e Análise	001	-	001	Ensino Médio (Curso Profissionalizante e registro no CRE/MT)	40		650,00 735,94	
Auxiliar de Saúde Bucal	004	-	004	Ensino Médio (Curso Profissionalizante e registro no CRO/MT)	40		650,00 735,94	
Enfermeiro Padrão	001	-	001	Ensino Superior (Graduação em Enfermagem com registro no Coren/MT)	40		3.638,34 3.863,92	
Engenheiro Civil	CR	-	CR	Ensino Superior (Graduação em Engenharia Civil com registro no Crea/MT)	40		1.364,85 3.863,92	
Fiscal de Obras	001	-	001	Ensino Médio	40		730,25 990,35	
Gari	018	002	020	Ensino Fundamental Incompleto	40		622,00	
Médico Anestesiologista	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20		5.330,52 5.628,60	
Médico Clínico Geral	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20		5.330,52 9.284,06	
Médico Obstetra	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20		5.330,52 5.628,60	
Médico Ortopedista	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20		5.330,52 5.628,60	
Médico Pediatra	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20		5.330,52 5.628,60	
Professor (a)	CR	-	CR	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).	24		1.181,38 1.254,63	
Técnico Administrativo Educacional	003	-	003	Ensino Médio	40		794,86 844,14	
Técnico em Radiologia	002	-	002	Ensino Médio (Curso de Técnico em Radiologia, com registro no CRTR/MT).	20		799,57 849,15	
Terapeuta Ocupacional	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CREFITO/MT.	40		1.698,30	
Operador de Máquinas Pesadas	CR	-	CR	Ensino Fundamental, com CNH na Categoria “D”.	40		912,73 775,53	

VAGAS zona RURAL –escola municipal RANCHO amigo

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Semanal	Horária	Vencimento Inicial (R\$)	Mensal
	Normal	PNE	Total					
Professor	002	-	002	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).	40		1.181,38 1.254,63	

VAGAS zona RURAL – escola municipal são João “a”

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Mensal
	Normal	PNE	Total				
Técnico Administrativo Educacional	CR	-	CR	Ensino Médio	40	794,86	844,14

3. No ANEXO III – DOS PROGRAMAS DE DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA – ENSINO MÉDIO COMPLETO fica acrescido o conteúdo específico do cargo Técnico em Enfermagem, conforme a seguir:

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: A inserção do serviço de enfermagem no sistema de saúde (SUS). Código de Ética e Lei do exercício profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de saúde da família. Atuação dos programas do Ministério da Saúde. Educação em Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans, e pós operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: Conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimento de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e enfermagem. Programa de saúde da família (PSF). Conhecimentos básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

4. No Anexo III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, fica acrescido o conteúdo programático para o cargo de Gari – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo:
Gari

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos e modos verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Sinônimos, antônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: (conceito, igualdade, classificação, pertinência, inclusão, operações de união e interseção); números naturais: (operações: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); problemas sobre as quatro operações fundamentais; operações inversas; sistema de numeração decimal; sistema monetário brasileiro; expressões e sentenças matemáticas; frações; números decimais; porcentagem; medidas de comprimento; medidas de superfície; medidas de volume; medidas de massa; medidas de capacidade, medidas de tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Xavantina. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA GARI: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina, 11 de Maio de 2012.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Presidente da Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:AA1F9C0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2012- RESULTADO FINAL OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL FUNDAMENTAL

RESULTADO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome do Candidato(a)	Cargo	Local de Trabalho	PONTOS PORT L	PONTOS MAT	PONTOS GER C	PONTOS ESP C	PROVA PRÁTICA PONTOS	NOTAS SOMA	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
764	MARIA APARECIDA MARANGUELI	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	10	10	21	50	N.R.	91,0	1º APROVADO
1093	LEILIANE DE SOUZA BEZERRA	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	10	6	30	45	N.R.	91,0	1º CLASSIFICADO
805	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	4	6	21	45	N.R.	76,0	2º CLASSIFICADO
986	IZABEL CRISTINI MADUREIRA	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	10	10	21	30	N.R.	71,0	3º CLASSIFICADO
803	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	8	6	18	15	N.R.	47,0	4º CLASSIFICADO
1019	EDILENE SOARES MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	12	12	20	30	N.R.	74,0	1º APROVADO
957	MARA NICE BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	12	12	20	30	N.R.	74,0	2º APROVADO
938	ATENIZE AFONSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	12	15	16	30	N.R.	73,0	3º APROVADO
895	DAIANE CRISTINA SILVA VALENTINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	9	15	16	30	N.R.	70,0	1º CLASSIFICADO
1131	ANGELICA RODRIGUES PEDRETE	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	9	12	16	30	N.R.	67,0	2º CLASSIFICADO
768	CICERO VICENTE DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	3	6	16	40	N.R.	65,0	3º CLASSIFICADO
784	LUIZ CHAVES DOS SANTOS JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	9	3	16	30	N.R.	58,0	4º CLASSIFICADO
1108	JAKSON DE AQUINO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	9	9	16	20	N.R.	54,0	5º CLASSIFICADO
947	EDSON APARECIDO DE SOUZA	Gari	Estrutura Administrativa	15	15	20	50	N.R.	100,0	1º APROVADO
861	CARLOS JOSE BENINCA	Motorista CNH "C"	Estrutura Administrativa	6	15	16	30	-3	64,0	1º APROVADO
1036	RUDINEI JOSE GROSS	Motorista CNH "C"	Estrutura Administrativa	6	12	16	30	Apto	64,0	2º APROVADO
991	VANTUIR MARTINS CUNHA	Motorista CNH "C"	Estrutura Administrativa	9	12	20	20	-2	59,0	1º CLASSIFICADO
703	ANTONIO ALVES LIMA	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	15	15	20	40	Apto	90,0	1º APROVADO
1000	RONALDO FAUSTINO DA SILVA	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	9	15	20	40	Apto	84,0	2º APROVADO
866	ADELAR RUEBENICH	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	9	15	20	30	Apto	74,0	1º CLASSIFICADO
1018	JAIR DIAS DOS SANTOS	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	9	12	20	30	Apto	71,0	2º CLASSIFICADO
1077	ROBERTO DE SOUZA	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	6	12	20	30	Apto	68,0	3º CLASSIFICADO
912	WEMERSON AZEVEDO DIONATO	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	12	15	20	20	Apto	67,0	4º CLASSIFICADO
960	FABIO AVILA	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	12	12	20	20	Apto	64,0	5º CLASSIFICADO
793	NEMIAS BERTOLETE DIONATO	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	9	12	20	20	Apto	61,0	6º CLASSIFICADO

942	ISMAEL LATALIZA FRANÇA	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	3	12	20	20	Apto	55,0	7º CLASSIFICADO
1096	VALDEMIR RODRIGUES LOPES	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	15	15	12	10	Apto	52,0	8º CLASSIFICADO
1133	JOSE ERNANI ANTUNES	Motorista CNH "D"	Estrutura Administrativa	6	12	20	10	Apto	48,0	9º CLASSIFICADO
778	JOSE ADALBERTO RIBEIRO SANTOS	Motorista CNH "D"	Secretaria de Educação	12	15	20	30	Apto	77,0	1º APROVADO
773	JOEL FRATA	Motorista CNH "D"	Secretaria de Educação	3	9	12	40	-2	62,0	2º APROVADO
799	ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA	Motorista CNH "D"	Secretaria de Educação	9	6	20	30	-3	62,0	3º APROVADO
801	AZONILTON FERNANDES DIAS	Motorista CNH "D"	Secretaria de Educação	9	9	12	30	Apto	60,0	4º APROVADO
1053	ALCIDES DA SILVA RUELA	Motorista CNH "D"	Secretaria de Educação	9	15	20	10	-3	54,0	1º CLASSIFICADO
847	DILVO ZIOLKOWSKI	Motorista CNH "D"	Secretaria de Educação	12	9	12	20	-1	52,0	2º CLASSIFICADO
1056	JOAO GENTILINI	Oper. de Máq. Leves CNH "C"	Estrutura Administrativa	9	15	20	-3	61,0	1º CADASTRO RESERVA	
823	RENAN LOURENCO DE SOUZA	Oper. de Máq. Leves CNH "C"	Estrutura Administrativa	6	12	12	30	-1	59,0	2º CADASTRO RESERVA
834	FABIANO MARCHESAN	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	12	15	20	50	Apto	97,0	1º APROVADO
976	ROBERTO PIEREZAN	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	12	15	20	40	Apto	87,0	2º APROVADO
819	GILBERTO REFFATTI	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	9	12	20	30	Apto	71,0	1º CLASSIFICADO
1072	CARLEI DE OLIVEIRA SILVA	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	6	15	20	30	-3	68,0	2º CLASSIFICADO
774	OZIEL MACHADO	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	12	15	20	20	-3	64,0	3º CLASSIFICADO
1074	MAURO DE MEDEIROS	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	9	12	16	30	-3	64,0	4º CLASSIFICADO
824	CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	Oper. Máq. Pesadas CNH "D"	Estrutura Administrativa	12	12	16	20	-3	57,0	5º CLASSIFICADO
921	ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ	Vigia	Estrutura Administrativa	12	15	20	50	N.R.	97,0	1º APROVADO
831	FABIO ALEUTO FREIRE	Vigia	Estrutura Administrativa	9	15	20	50	N.R.	94,0	2º APROVADO
920	ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ	Vigia	Estrutura Administrativa	12	15	16	50	N.R.	93,0	3º APROVADO
730	LEANDRO ALVES DE SOUZA	Vigia	Estrutura Administrativa	12	15	16	50	N.R.	93,0	4º APROVADO
769	ROMULO FELIPE BRONNER FRAGOSA	Vigia	Estrutura Administrativa	15	12	16	50	N.R.	93,0	5º APROVADO
691	AFONSO OSCAR KLEIN	Vigia	Estrutura Administrativa	6	12	20	50	N.R.	88,0	6º APROVADO
1068	ALEX CARVALHO DOS SANTOS	Vigia	Estrutura Administrativa	9	12	16	50	N.R.	87,0	7º APROVADO
724	DENILSON MARTINS CUNHA	Vigia	Estrutura Administrativa	15	6	16	50	N.R.	87,0	8º APROVADO
1061	JUSCELINO EVANGELISTA BARBOSA	Vigia	Estrutura Administrativa	3	12	20	50	N.R.	85,0	1º CLASSIFICADO
927	SEBASTIÃO FRANCO DE LIMA	Vigia	Estrutura Administrativa	12	12	20	40	N.R.	84,0	2º CLASSIFICADO
1041	JAIR APARECIDO ROHLING	Vigia	Estrutura Administrativa	9	15	20	40	N.R.	84,0	3º CLASSIFICADO
850	EWERTON DUARTE DE MORAIS	Vigia	Estrutura Administrativa	9	9	16	50	N.R.	84,0	4º CLASSIFICADO
988	ERONDY ROQUE SENE	Vigia	Estrutura Administrativa	6	12	20	40	N.R.	78,0	5º CLASSIFICADO
835	ROGERIO PESSOA FREIRE	Vigia	Estrutura Administrativa	6	15	16	40	N.R.	77,0	6º CLASSIFICADO
1028	ANTONIO MARCOS PARAGUAÇU	Vigia	Estrutura Administrativa	9	12	16	40	N.R.	77,0	7º CLASSIFICADO
1073	JUNIOR CABRAL	Vigia	Estrutura Administrativa	6	15	16	40	N.R.	77,0	8º CLASSIFICADO
712	DELMAR GOMES DE OLIVEIRA	Vigia	Estrutura Administrativa	12	12	20	30	N.R.	74,0	9º CLASSIFICADO
826	MAICON JOSE SOBOLESKI	Vigia	Estrutura Administrativa	6	12	16	40	N.R.	74,0	10º CLASSIFICADO
1004	ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIA	Vigia	Estrutura Administrativa	9	6	16	40	N.R.	71,0	11º CLASSIFICADO
1027	EDSON DOS SANTOS PARAGUAÇU	Vigia	Estrutura Administrativa	3	12	16	40	N.R.	71,0	12º CLASSIFICADO
837	ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL	Vigia	Estrutura Administrativa	3	15	12	40	N.R.	70,0	13º CLASSIFICADO
890	JOSE WILIAN GARCIA COSTA	Vigia	Estrutura Administrativa	12	6	12	40	N.R.	70,0	14º CLASSIFICADO

894	JANIR DOS SANTOS FONSECA	Vigia	Estrutura Administrativa	9	3	20	10	N.R.	42,0	15º CLASSIFICADO
1127	ADILSON DE JESUS BIAZOTTO	Vigia	Secretaria de Educação	15	15	20	50	N.R.	100,0	1º APROVADO
767	MARLI APARECIDA BATISTA	Vigia	Secretaria de Educação	15	15	20	50	N.R.	100,0	2º APROVADO
1063	LUIS PAULO ALVES DA SILVA	Vigia	Secretaria de Educação	15	15	20	50	N.R.	100,0	1º CLASSIFICADO

751	DANIEL DOS SANTOS VENANCIO	Vigia	Secretaria de Educação	12	12	20	50	N.R.	94,0	2º CLASSIFICADO
884	ZENIL APARECIDO DE ARAUJO	Vigia	Secretaria de Educação	15	15	12	50	N.R.	92,0	3º CLASSIFICADO
887	NICOLAS ALVES SANTOS	Vigia	Secretaria de Educação	12	12	16	50	N.R.	90,0	4º CLASSIFICADO
1079	LEANDRO OLEGARIO DA SILVA	Vigia	Secretaria de Educação	9	9	16	50	N.R.	84,0	5º CLASSIFICADO
746	MARCIO CARMO DE JESUS	Vigia	Secretaria de Educação	9	12	20	40	N.R.	81,0	6º CLASSIFICADO
917	AVERALDO ANDRADE DOA SANTOS	Vigia	Secretaria de Educação	9	12	20	40	N.R.	81,0	7º CLASSIFICADO
996	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	Vigia	Secretaria de Educação	9	15	16	40	N.R.	80,0	8º CLASSIFICADO
689	FABIANO SOBOLESKI KLEIN	Vigia	Secretaria de Educação	6	6	16	50	N.R.	78,0	9º CLASSIFICADO
930	JEOVANI DA SILVA LIMA	Vigia	Secretaria de Educação	9	12	16	40	N.R.	77,0	10º CLASSIFICADO
965	VALDEIR FERREIRA DE ARAUJO	Vigia	Secretaria de Educação	9	15	12	40	N.R.	76,0	11º CLASSIFICADO
1001	EDSON MAYCON DE CASTILHO	Vigia	Secretaria de Educação	9	6	20	40	N.R.	75,0	12º CLASSIFICADO
893	EMANUEL JUNIOR SILVA	Vigia	Secretaria de Educação	9	9	16	40	N.R.	74,0	13º CLASSIFICADO
755	JAMIRO JOÃO DE SOUZA	Vigia	Secretaria de Educação	3	9	20	40	N.R.	72,0	14º CLASSIFICADO
745	VALTECIR MARTINS CUNHA	Vigia	Secretaria de Educação	9	6	16	40	N.R.	71,0	15º CLASSIFICADO
883	HELIO VIEIRA NASCIMENTO	Vigia	Secretaria de Educação	3	9	16	40	N.R.	68,0	16º CLASSIFICADO
1102	JANDRIA DE SOUZA SANDRE	Zeladora	Escola Água Azul	12	12	20	50	N.R.	94,0	1º APROVADO
788	VALDIRENE MARIA GUIMARÃES	Zeladora	Escola Água Azul	12	15	20	40	N.R.	87,0	1º CLASSIFICADO
791	EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ	Zeladora	Escola Araújo	9	12	20	40	N.R.	81,0	1º APROVADO
979	SLVANA APARECIDA GOMES DE LIMA	Zeladora	Escola Dante M. de Oliveira	15	15	16	50	N.R.	96,0	1º APROVADO
1080	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Zeladora	Escola Dante M. de Oliveira	9	15	20	50	N.R.	94,0	1º CLASSIFICADO
845	JURACI NUNIS DA SILVA PIEDADE	Zeladora	Escola Dante M. de Oliveira	12	9	12	50	N.R.	83,0	2º CLASSIFICADO
981	ROSANGELA DE SOUZA	Zeladora	Escola Dante M. de Oliveira	12	15	12	40	N.R.	79,0	3º CLASSIFICADO
1092	ESTHER VILAMAIOR BENITES	Zeladora	Estrutura Administrativa	15	15	20	50	N.R.	100,0	1º APROVADO
904	ELENIR TALIN	Zeladora	Estrutura Administrativa	15	15	20	50	N.R.	100,0	2º APROVADO
1086	SUZANA LUNA DE PAIVA	Zeladora	Estrutura Administrativa	15	12	20	50	N.R.	97,0	3º APROVADO
822	EDNA SALOMÃO DA MACENA	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	15	20	50	N.R.	94,0	4º APROVADO
1071	MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	15	20	50	N.R.	94,0	1º CLASSIFICADO
1076	ELIANE FRANCISCO BISPO	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	15	20	50	N.R.	91,0	2º CLASSIFICADO
840	RITA ANIELIS DE LIMA	Zeladora	Estrutura Administrativa	3	15	20	50	N.R.	88,0	3º CLASSIFICADO
935	MARCIANA LORENZI	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	15	20	40	N.R.	87,0	4º CLASSIFICADO
714	GLEICEMIR MARIA WIONCZEK	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	15	20	40	N.R.	87,0	5º CLASSIFICADO
880	PRISCILA DE JESUS BARRETO	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	9	16	50	N.R.	84,0	6º CLASSIFICADO
852	MARILZA PROPERCIO DE MIRANDA	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	15	16	40	N.R.	83,0	7º CLASSIFICADO
761	LILIANE FERNANDES DA SILVA	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	15	16	40	N.R.	83,0	8º CLASSIFICADO
1043	IONARA CRISTINA NEKEL	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	12	12	50	N.R.	83,0	9º CLASSIFICADO
913	TATIANA CRISTINA RODRIGUES	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	3	20	50	N.R.	82,0	10º CLASSIFICADO

760	MARIA ODETE JOSE DOS SANTOS	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	3	16	50	N.R.	81,0	11º CLASSIFICADO
794	SONIA DOS SANTOS	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	9	16	40	N.R.	77,0	12º CLASSIFICADO
1002	ANTONIA PEREIRA DE LIMA	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	9	12	50	N.R.	77,0	13º CLASSIFICADO
744	MARLENE DOS SANTOS SOUZA	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	9	20	40	N.R.	75,0	14º CLASSIFICADO
908	ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	9	16	40	N.R.	74,0	15º CLASSIFICADO
901	CLAIR TALIN	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	12	12	40	N.R.	73,0	16º CLASSIFICADO
936	CATARINA MARTINS DO NASCIMENTO	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	15	8	40	N.R.	72,0	17º CLASSIFICADO
1048	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	12	20	30	N.R.	71,0	18º CLASSIFICADO
909	NEIDE MARIA SILVA BORGES	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	12	12	40	N.R.	70,0	19º CLASSIFICADO
796	LIDIA SOBOLESKI	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	3	8	50	N.R.	70,0	20º CLASSIFICADO
934	VALDETE PEREIRA DE AQUINO	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	12	16	30	N.R.	67,0	21º CLASSIFICADO
750	LIBERACI BERENICE REINALD	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	6	12	40	N.R.	67,0	22º CLASSIFICADO
907	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	6	12	40	N.R.	67,0	23º CLASSIFICADO
1070	CELINA FERREIRA DE CASTILHO	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	3	16	40	N.R.	65,0	24º CLASSIFICADO
882	VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	15	12	30	N.R.	63,0	25º CLASSIFICADO
828	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	3	8	40	N.R.	60,0	26º CLASSIFICADO
1104	GENI LEMES PEREIRA	Zeladora	Estrutura Administrativa	6	9	12	30	N.R.	57,0	27º CLASSIFICADO
914	ALINI KACHNIASZ	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	6	12	30	N.R.	57,0	28º CLASSIFICADO
841	SOLANGE JULIAO CASTRO	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	12	8	20	N.R.	49,0	29º CLASSIFICADO
902	FRANCISCA APARECIDA GONSALVES	Zeladora	Estrutura Administrativa	12	3	12	20	N.R.	47,0	30º CLASSIFICADO
771	HULDA PEREIRA DA SILVA MORAIS	Zeladora	Estrutura Administrativa	9	6	16	10	N.R.	41,0	31º CLASSIFICADO
839	LUZIA HENRIQUE LIMA	Zeladora	Estrutura Administrativa	15	6	8	10	N.R.	39,0	32º CLASSIFICADO

Novo Mundo MT, 08 de maio de 2012

JILQUIMBERGUE HOLSBACK MOREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3DF64FF6

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - RESULTADO FINAL OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

RESULTADO FINAL OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO											
Inscrição	Nome do Candidato(a)	Cargo	Local de Trabalho	PONTOS PORT L	PONTOS MAT	PONTOS GER C	PONTOS ESP C	REDAÇÃO	PROVA PRÁTICA PONTOS	NOTAS SOMA	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
954	CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRE (P.N.E.)	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	9	6	14	9	10,0	12,9	60,9	1º APROVADO
997	AGNALDO MACHADO DOS SANTOS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	10,5	7,5	10	12	19,0	20,0	79,0	1º APROVADO
809	IGOR PEREIRA CORREA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	10,5	6	12	15	14,0	18,7	76,2	2º APROVADO
692	GIZELLE BELLATTO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	10,5	9	12	12	12,0	20,0	75,5	3º APROVADO
999	ROSE MARLEI COKES	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	7,5	11	8	18	11,5	20,0	75,5	1º CLASSIFICADO
725	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	12	7,5	14	15	11,5	14,1	74,1	2º CLASSIFICADO
748	MIRIAN FRANCELINO DA SILVA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	10,5	7,5	8	12	16,0	20,0	74,0	3º CLASSIFICADO

731	SUSI DOS SANTOS DE MORAIS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	12	4,5	10	12	13,5	20,0	72,0	4º CLASSIFICADO
1032	LENIR GRANVILLE DE SOUZA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	12	6	12	12	12,0	15,6	69,6	5º CLASSIFICADO
1034	VANESSA ANGEL PEREIRA RODRIGUES	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	13,5	3	8	15	12,5	12,6	64,6	6º CLASSIFICADO
932	EVERTON JEAN BARRETO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	7,5	9	12	9	10,0	12,7	60,2	7º CLASSIFICADO
1064	MADALENA ROSA REIS CHIODI	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa	10,5	6	16	3	10,0	10,0	55,5	8º CLASSIFICADO
1117	PAULA DAYANE DE PAULA GESKE	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	12	4,5	8	15	14,5	20,0	74,0	1º APROVADO
1125	GARDENIA CORREIA LIMA DOS SANTOS	Recepcionista	Estrutura Administrativa	12	6	8	21	19,0	20,0	86,0	1º APROVADO
706	MARILUCIA MARTINS BATISTA	Recepcionista	Estrutura Administrativa	10,5	6	12	15	16,0	20,0	79,5	2º APROVADO
940	RAFAEL FAVA MALLMANN	Técnico Agrícola	Estrutura Administrativa	7,5	7,5	10	24	10,0	N.R.	59,0	1º RESERVA CADASTRO
719	ANTONIO CARLOS BAZANA	Técnico Agrícola	Estrutura Administrativa	4,5	7,5	12	21	12,5	N.R.	57,5	2º RESERVA CADASTRO
1054	SILVIO DAUFENBACK KURTEN	Técnico Agrícola	Estrutura Administrativa	10,5	7,5	10	12	14,5	N.R.	54,5	3º RESERVA CADASTRO
737	MARLI DA SILVA MATOS	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde	7,5	3	14	18	18,0	N.R.	60,5	1º APROVADO
993	MARINA FERREIRA SANCHES	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde	7,5	7,5	14	15	16,0	N.R.	60,0	2º APROVADO
844	CLEONIR COELHO FLAMINI	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde	15	1,5	12	21	10,0	N.R.	59,5	3º APROVADO
885	LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde	7,5	7,5	6	21	10,0	N.R.	52,0	4º APROVADO
747	ROSEMARA MORAES DOMINGUES	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde	12	4,5	10	12	10,0	N.R.	48,5	5º APROVADO

Novo Mundo MT, 08 de maio de 2012

JILQUIMBERGUE HOLSBACK MOREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Liria Kurtén Wronski
Código Identificador:D43664B6

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 01/2012 RESULTADO FINAL OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO FINAL OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL SUPERIOR											
Inscrição	Nome do Candidato(a)	Cargo	Local de Trabalho	PONTOS PORT L	PONTOS MAT	PONTOS GER C	PONTOS ESP C	GRADUAÇÃO POS	NOTAS SOMA	SITUAÇÃO DO CANDIDATO	
721	SANDRA REGINA VOMIEIRO	Assistente Social	Estrutura Administrativa	3	1	8	40		71,0	1º APROVADO	
741	SOLANGE BOMM	Assistente Social	Estrutura Administrativa	2	1	12	37,5		70,5	1º CLASSIFICADO	
1087	CLEUNICE APARECIDA DE SOUSA	Assistente Social	Estrutura Administrativa	1	1	6	37,5		61,5	2º CLASSIFICADO	
736	LILIANE SALETE BETIER PEREIRA	Assistente Social	Estrutura Administrativa	3	1	10	27,5		59,5	3º CLASSIFICADO	
842	JULIANA PRETTI	Bioquímico	Sec. de Saúde / Laboratório	3	2	10	32,5		66,5	1º APROVADO	
1113	CELSO FELIPE CRESTANI	Bioquímico	Sec. de Saúde / Laboratório	1	2	12	32,5		65,5	1º CLASSIFICADO	
859	FERNANDA SALVI	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2	2	14	22,5		59,5	1º APROVADO	
1029	LEONEL SOLANO	Engenheiro Agrônomo	Estrutura Administrativa	2	4	14	22,5		61,5	1º CADASTRO RESERVA	
715	ROBERTO VIDIGAL DOS SANTOS FILHO	Engenheiro Agrônomo	Estrutura Administrativa	3	4	8	22,5		56,5	2º CADASTRO RESERVA	
1129	DENYSI CAROLINE PAULO	Engenheiro Agrônomo	Estrutura Administrativa	4	3	10	20		56,0	3º CADASTRO RESERVA	
1097	GABRIELA FAVA MALLMANN	Engenheiro Florestal	Estrutura Administrativa	3	4	10	35		71,0	1º CADASTRO RESERVA	
810	DJEORJENES SERGIO NIESCIUR	Engenheiro Florestal	Estrutura Administrativa	1	5	8	37,5		70,5	2º CADASTRO RESERVA	
948	ANNA KAROLYNE DA SILVA NOGUEIRA	Engenheiro Florestal	Estrutura Administrativa	2	2	16	27,5		67,5	3º CADASTRO RESERVA	
811	TAMARA ZAMADEI	Engenheiro Florestal	Estrutura Administrativa	2	3	12	30		67,0	4º CADASTRO RESERVA	
933	LAURA REIS FUAO	Engenheiro Florestal	Estrutura Administrativa	3	2	12	22,5		55,5	5º CADASTRO RESERVA	
964	HIURY DUTRA DE SOUZA	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	3	4	12	30		68,0	1º APROVADO	
734	ROSANA ACOSTA DE JESUS DOS ANJOS	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	4	2	14	22,5		61,5	2º APROVADO	
787	TAMAR AMELIA DE SOUZA	Professor Portuguesa Língua	Escola Dante M. Oliveira	2	2	12	35		70,0	1º APROVADO	
1122	JAIR LANZ	Professor Portuguesa Língua	Escola Dante M. Oliveira	2	2	12	30		65,0	1º CLASSIFICADO	
807	EVA VALADARIS DE SOUSA DOS SANTOS	Professor Portuguesa Língua	Escola Dante M. Oliveira	3	2	8	32,5		62,5	2º CLASSIFICADO	
1012	APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES	Professor Portuguesa Língua	Escola Dante M. Oliveira	3	1	8	32,5		62,5	3º CLASSIFICADO	
1017	RITA DE CASSIA MATOS ZANETTI	Professor Pedagogo	Escola Teles Pires	1	2	12	45		79,0	1º APROVADO	
1022	ELYS MARINA SOUZA FONSECA	Professor Pedagogo	Escola Teles Pires	2	2	10	35		64,0	1º CLASSIFICADO	
963	ELOIZA BARROS COELHO	Professor Pedagogo	Escola Teles Pires	2	2	4	37,5		61,5	2º CLASSIFICADO	
858	JULIANA JUNG	Professor Pedagogo	Escola São João	1	3	10	45		78,0	1º APROVADO	
742	ANA VITÓRIA DOCIATI	Professor Pedagogo	Escola São João	2	2	12	40	1	75,0	2º APROVADO	
916	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Escola São João	3	1	10	40	1	74,0	1º CLASSIFICADO	
1089	JOICE MARIA MORESCO	Professor Pedagogo	Escola São João	1	2	12	35		69,0	2º CLASSIFICADO	
743	CHAIANE SQUENA VICENTE	Professor Pedagogo	Escola São João	2	3	10	32,5		65,5	3º CLASSIFICADO	
779	ELENILCE DA SILVA GUEDES	Professor Pedagogo	Escola São João	1	1	12	32,5	1	63,5	4º CLASSIFICADO	
1031	DAIANE DA SILVA DE SOUSA	Professor Pedagogo	Escola São João	1	2	8	35		63,0	5º CLASSIFICADO	
943	FRANCIELE ELEUTERIO DE	Professor Pedagogo	Escola Dante M.	3	2	8	32,5		64,5	1º APROVADO	

	OLIVEIRA		Oliveira							
870	HELTER ALEXANDRE BORG DE MELLO	Professor Pedagogo	Escola Araúna	1	1	10	37,5	1	68,5	1º APROVADO
765	LEIDIANE DOS SANTOS GOMES	Psicólogo	Estrutura Administrativa	2	1	10	35		65,0	1º APROVADO

Novo Mundo MT, 08 de maio de 2012

JILQUIMBERGUE HOLSBACK MOREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:40DBE0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 654-2012

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a parcelar em 10 (dez) prestações, débitos relativo ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – PREVPAR, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar PARCELAMENTO de débitos relativo ao PREVPAR, no valor original de R\$ 153.518,22 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), que será acrescido de suas respectivas atualizações, referente ao valor excedente de despesas administrativas do PREVPAR nos anos de 2005 a 2008 nos termos apurados nos autos do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 046/2011, conforme Decisão de Recurso – DR MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº 002/2012, do Ministério da Previdência Social, em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º - Para apurar o montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice SELIC desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice SELIC acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de pagamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - As despesas para pagamento da dívida mencionada nesta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com a seguinte dotação orçamentária: 0136.07001.28.843.0013.2013-469071000000 - principal da dívida contratual resgatado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 650/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 11 de Maio de 2012

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXCESSO ADMINISTRATIVO

Planilha para Cálculo de Atualização de Valores Índice: SELIC

Exercício	Limite de gastos 2%	Despesa Realizada	Limite ultrapassado %	Situação	Valor a ser deduzido	Valor a ser pago	Selic acumulada	Anual	Valor Atualizado
2005	R\$ 42.733,07	R\$ 95.675,49	4,48%	Excedeu	R\$ 52.942,42	R\$ 15.389,59	R\$ 37.552,83	71,28%	R\$ 64.320,49
2006	R\$ 46.102,75	R\$ 95.264,89	4,13%	Excedeu	R\$ 49.162,14	R\$ 7.985,07	R\$ 41.177,07	57,15%	R\$ 64.709,77
2007	R\$ 50.961,81	R\$ 110.861,79	4,35%	Excedeu	R\$ 59.899,98	R\$ 14.138,18	R\$ 45.761,80	45,90%	R\$ 66.766,47
2008	R\$ 51.733,63	R\$ 80.760,15	3,12%	Excedeu	R\$ 29.026,52	R\$ 00,00	R\$ 29.026,52	34,08%	R\$ 38.918,76
TOTAL	R\$ 191.531,26	R\$ 382.562,32			R\$ 191.031,06	R\$ 37.512,84	R\$ 153.518,22		R\$ 234.715,48

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:4269DFEF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2012 CONCORRÊNCIA Nº. 01/2012

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2012, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2012** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 02/2012, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que

conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.**

1. Considera-se registrado os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA - ME, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Rua Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT e CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, representada pela senhora MARIA HELENA WILKE ISERNHAGEN, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG nº. 144.880 SSP/MT e CPF nº. 306.179.361-53, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, nº. 983, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

A saber,

LOTE 01										
COMBUSTÍVEIS										
					1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
01	14.000,00	Lt	Gasolina Aditivada	FIC	Estradão Auto Posto LTDA - ME	3,30				
02	230.000,00	Lt	Óleo Diesel	FIC	Estradão Auto Posto LTDA - ME	2,49				
03	7.500,00	Lt	Etanol	FIC	Estradão Auto Posto LTDA - ME	2,45				

LOTE 02										
LUBRIFICANTES EM GERAL										
					1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
1	108,0	Un.	Óleo lubrificante (500 ml) multiviscoso formulado com básicos minerais especialmente refinados e aditivos que proporcionam excelente proteção e desempenho ao motor. É recomendado para motores de quatro tempos, Flex (ou bicomcombustíveis), a gasolina, a etanol e GNV operando em quaisquer condições de serviço que requeiram um produto que atenda às especificações. Foi especialmente desenvolvido para atender aos requerimentos dos diversos fabricantes de veículos.	LUBRAX ESSENCIAL SJ - LUBRAX	Estradão Auto Posto LTDA - ME	7,00				
2	75,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) multiviscoso formulado com básicos minerais especialmente refinados e aditivos que proporcionam excelente proteção e desempenho ao motor. É recomendado para motores de quatro tempos, Flex (ou bicomcombustíveis), a gasolina, a etanol e GNV operando em quaisquer condições de serviço que requeiram um produto que atenda às especificações. Foi especialmente desenvolvido para atender aos requerimentos dos diversos fabricantes de veículos.	LUBRAX ESSENCIAL SJ - LUBRAX	Estradão Auto Posto LTDA - ME	13,55				
3	65,0	Un.	Óleo lubrificante (04 lt) multiviscoso formulado com básicos minerais especialmente refinados e aditivos que proporcionam excelente proteção e desempenho ao motor. É recomendado para motores de quatro tempos, Flex (ou bicomcombustíveis), a gasolina, a etanol e GNV operando em quaisquer condições de serviço que requeiram um produto que atenda às especificações. Foi especialmente desenvolvido para atender aos requerimentos dos diversos fabricantes de veículos.	LUBRAX ESSENCIAL SJ - LUBRAX	Estradão Auto Posto LTDA - ME	38,00				
4	75,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) multiviscoso para motores diesel turbinados ou simples, operando em condições de alta severidade. Garante fáceis partidas a frio e proporciona limpeza adequada das partes internas do motor, aumentando sua vida útil. É recomendado para motores diesel que requeiram as especificações ACEA E2, API CG-4, Mack EO-L Plus, MAN 271, MTU Categoria 1 e Volvo VDS na viscosidade SAE 15W-40. É recomendado também para motores a gasolina, álcool ou GNV que requeiram as especificações ACEA A2/B3, API SJ e MB 229.1 na viscosidade SAE 15W-40. Pode ser utilizado em motores diesel Mercedes do tipo Euro 2 fabricados até 2006, quando requerido um produto do tipo MB 228.1	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40	Estradão Auto Posto LTDA - ME	12,00				
5	65,0	Un.	Óleo lubrificante (05 lt) multiviscoso para motores diesel turbinados ou simples, operando em condições de alta severidade. Garante fáceis partidas a frio e proporciona limpeza adequada das partes internas do motor, aumentando sua vida útil. É recomendado para motores diesel que requeiram as especificações ACEA E2, API CG-4, Mack EO-L Plus, MAN 271, MTU Categoria 1 e Volvo VDS na viscosidade SAE 15W-40. É recomendado também para motores a gasolina, álcool ou GNV que requeiram as especificações ACEA A2/B3, API SJ e MB 229.1 na viscosidade SAE 15W-40. Pode ser utilizado em motores diesel Mercedes do tipo Euro 2 fabricados até 2006, quando requerido um produto do tipo MB 228.1	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40	Estradão Auto Posto LTDA - ME	34,03				
6	190,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) multiviscoso para motores diesel turbinados ou simples, operando em condições de alta severidade. Garante fáceis partidas a frio e proporciona limpeza adequada das partes internas do motor, aumentando sua vida útil. É recomendado para motores diesel que requeiram as especificações ACEA E2, API CG-4, Mack EO-L Plus, MAN 271, MTU Categoria 1 e Volvo VDS na viscosidade SAE 15W-40. É recomendado também para motores a gasolina, álcool ou GNV que requeiram as especificações ACEA A2/B3, API SJ e MB 229.1 na viscosidade SAE 15W-40. Pode ser utilizado em motores diesel Mercedes do tipo Euro 2 fabricados até 2006, quando requerido um produto do tipo MB 228.1	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40	Estradão Auto Posto LTDA - ME	203,70				

7	65,0	Un.	Óleo lubrificante (04 lt) desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos industriais e veiculares, operando em serviço moderado ou em sistemas com elevada reposição de óleo.	LUBRAX HIDRA	Estradão Auto Posto LTDA - ME	32,16				
8	199,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos industriais e veiculares, operando em serviço moderado ou em sistemas com elevada reposição de óleo.	LUBRAX HIDRA	Estradão Auto Posto LTDA - ME	165,00				
9	55,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) universal EP SAE 80, indicado para extrema pressão, principalmente no diferencial dianteiro e traseiro e demais transmissões mecânicas. Pode ser utilizado em diversas aplicações, conforme recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Sua composição consiste em: Óleo mineral derivado de petróleo e aditivos.	LUBRAX TRM 80W	Estradão Auto Posto LTDA - ME	13,15				
10	159,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) universal EP SAE 80, indicado para extrema pressão, principalmente no diferencial dianteiro e traseiro e demais transmissões mecânicas. Pode ser utilizado em diversas aplicações, conforme recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Sua composição consiste em: Óleo mineral derivado de petróleo e aditivos.	LUBRAX TRM 80W	Estradão Auto Posto LTDA - ME	221,40				
11	55,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) universal EP SAE 90, indicado para extrema pressão, principalmente em engrenagens e transmissões mecânicas. Pode ser utilizado em diversas aplicações, conforme recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Sua composição consiste em: Óleo mineral derivado de petróleo e aditivos.	LUBRAX GL5 90	Estradão Auto Posto LTDA - ME	13,91				
12	159,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) universal EP SAE 90, indicado para extrema pressão, principalmente em engrenagens e transmissões mecânicas. Pode ser utilizado em diversas aplicações, conforme recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos. Sua composição consiste em: Óleo mineral derivado de petróleo e aditivos.	LUBRAX GL5 90	Estradão Auto Posto LTDA - ME	216,20				
13	55,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) Universal EP SAE 140, para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, dá proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de possuir características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	LUBRAX TRM 5 140	Estradão Auto Posto LTDA - ME	14,44				
14	159,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) Universal EP SAE 140, para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, dá proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de possuir características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	LUBRAX TRM 5 140	Estradão Auto Posto LTDA - ME	235,00				
15	83,0	Un.	Óleo hidráulico (01 lt) OH-50-TA, tipo ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA). Que evite o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, e sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Com corante vermelho para evitar seu uso indevido e identificar vazamentos. Recomendável para lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Podendo também ser usado em direções hidráulicas e garfos de motocicletas. Atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A e qualificado pela MERCEDES BENZ para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e corante vermelho.	LUBRAX ATF OH-50	Estradão Auto Posto LTDA - ME	16,00				
16	75,0	Un.	Óleo hidráulico (05 lt) OH-50-TA, tipo ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA). Que evite o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, e sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Com corante vermelho para evitar seu uso indevido e identificar vazamentos. Recomendável para lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Podendo também ser usado em direções hidráulicas e garfos de motocicletas. Atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A e qualificado pela MERCEDES BENZ para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e corante vermelho.	GIRUX SUFFIXO A ATF	Estradão Auto Posto LTDA - ME	56,60				
17	90,0	Un.	Óleo hidráulico (20 lt) OH-50-TA, tipo ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA). Que evite o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, e sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Com corante vermelho para evitar seu uso indevido e identificar vazamentos. Recomendável para lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Podendo também ser usado em direções hidráulicas e garfos de motocicletas. Atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A e qualificado pela MERCEDES BENZ para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e corante vermelho.	LUBRAX ATF OH-50	Estradão Auto Posto LTDA - ME	262,70				
18	147,0	Un.	Fluido para freios (500 ml) sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Formulado com componentes sintéticos especiais (Glicóis e Ésteres Glicólicos) para o uso como fluido hidráulico. Que controle a corrosão das partes do sistema de freios e seja compatível com os elastômeros nele utilizados. Sua aditivação ainda lhe garanta resistência à oxidação. Recomendável para uso em	FLUIDO VARGA	Estradão Auto Posto LTDA - ME	11,00				

			sistemas de freios a disco ou tambor de automóveis, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, sendo totalmente compatível com outros fluidos de freio classe DOT 3. Que atenda às normas FMVSS 116-DOT3, SAE J1703 e ABNT BR EB 155/1991 para fluidos de freio tipo 2 e 3. Aditivos - anticorrosivo e antioxidante.							
19	45,0	Un.	Óleo monoviscoso (20 lt) para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um óleo API CF e SAE 10W. É recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis Caterpillar, onde é requerido um mínimo de 900 ppm de Zinco. Pode ser utilizado também outros tipos de sistemas hidráulicos, transmissões Powershift de caminhões, equipamentos pesados de construção ou de mineração quando requerido pelo fabricante um óleo SAE 10W, API CF e/ou Allison C-4.	LUBRAX 10W	Estradão Auto Posto LTDA - ME	162,40				
20	75,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) para motores diesel operando em condições de serviço pesado quando requerido um óleo API CF e SAE 30. Também pode ser utilizado em sistemas hidráulicos, transmissões Powershift e em outras aplicações quando requerido pelos fabricantes um óleo de viscosidade SAE 30 , API CF e/ou Allison C-4.	IPIRANGA SAE 30	Estradão Auto Posto LTDA - ME	14,37				
21	65,0	Un.	Óleo lubrificante (05 lt) para motores diesel operando em condições de serviço pesado quando requerido um óleo API CF e SAE 30. Também pode ser utilizado em sistemas hidráulicos, transmissões Powershift e em outras aplicações quando requerido pelos fabricantes um óleo de viscosidade SAE 30 , API CF e/ou Allison C-4.	IPIRANGA SAE 30	Estradão Auto Posto LTDA - ME	60,66				
22	81,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) para motores diesel operando em condições de serviço pesado quando requerido um óleo API CF e SAE 30. Também pode ser utilizado em sistemas hidráulicos, transmissões Powershift e em outras aplicações quando requerido pelos fabricantes um óleo de viscosidade SAE 30 , API CF e/ou Allison C-4.	IPIRANGA SAE 30	Estradão Auto Posto LTDA - ME	220,63				
23	75,0	Un.	Óleo lubrificante (01 lt) para motores diesel operando em condições de serviço pesado quando requerido um óleo API CF e SAE 40. Também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações que requerido pelos fabricantes um óleo que tenha FZG mínimo de 12 e/ou que atenda as especificações API CF e SAE 40	LUBRAX SAE 40	Estradão Auto Posto LTDA - ME	11,60				
24	65,0	Un.	Óleo lubrificante (05 lt) para motores diesel operando em condições de serviço pesado quando requerido um óleo API CF e SAE 40. Também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações que requerido pelos fabricantes um óleo que tenha FZG mínimo de 12 e/ou que atenda as especificações API CF e SAE 40	ULTRAMO SAE 40	Estradão Auto Posto LTDA - ME	54,59				
25	81,0	Un.	Óleo lubrificante (20 lt) para motores diesel operando em condições de serviço pesado quando requerido um óleo API CF e SAE 40. Também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações que requerido pelos fabricantes um óleo que tenha FZG mínimo de 12 e/ou que atenda as especificações API CF e SAE 40	ULTRAMO SAE 40	Estradão Auto Posto LTDA - ME	170,40				
26	150,0	Un.	Óleo lubrificante (500 ml) semi-sintético para motores de dois tempos a gasolina que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Que garanta baixa emissão de fumaça e possua baixo teor de cinzas e resíduo de carbono, reduzindo os depósitos nos anéis, nas velas e na câmara de combustão. Sua aditivação evita a ocorrência de problemas de pré-ignição, aprisionamento de anéis, rascamento de camisas e perda de potência do motor. Recomendável para uso em motocicletas de dois tempos como as YAMAHA e AGRAL e outros motores de dois tempos refrigerados a ar em condições severas de serviço, como os de motosserras, ciclomotores, grupos geradores e cortadores de grama, devendo ser misturado à gasolina nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos. Que atenda ao nível de desempenho API TC. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez.	LUBRAX ESSENCIAL 2T	Estradão Auto Posto LTDA - ME	6,50				
27	130,0	Un.	Produto para limpeza de Radador (200 ml)	BARDHAL	Estradão Auto Posto LTDA - ME	12,50				
29	135,0	Un.	Água Destilada p/ Bateria (01 lt)	GIRUX	Estradão Auto Posto LTDA - ME	3,43				
31	57,0	Un.	Graxa com lítio (01 lt) do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2 recomendada para lubrificação de rolamentos de automóveis e equipamentos agrícolas quando especificada uma graxa com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Também pode ser utilizada em rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais quando requerida uma graxa de consistência NLGI 2 sem aditivação de extrema pressão.	LUBRAX LITHGMA 2	Estradão Auto Posto LTDA - ME	18,08				
32	49,0	Un.	Graxa com lítio (20 kg) do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2 recomendada para lubrificação de rolamentos de automóveis e equipamentos agrícolas quando especificada uma graxa com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Também pode ser utilizada em rolamentos e mancais planos de equipamentos industriais quando requerida uma graxa de consistência NLGI 2 sem aditivação de extrema pressão.	LUBRAX LITHGMA 2	Estradão Auto Posto LTDA - ME	280,00				

2. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará o produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora, conforme melhor convier para a administração, a seu exclusivo critério, sendo conforme a seguir (opção **“a”** ou **“b”**):

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km da prefeitura, se assim for solicitado pela Administração, num **PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA** a contar do recebimento da solicitação de compra, através de **REQUISICÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação de compra, através de **REQUISIÇÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

10. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame - Modalidade **CONCORRÊNCIA N°. 02/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

15. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital da **CONCORRÊNCIA N°. 02/2012** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

17. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por sua representante legal, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de maio de 2012.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

CARMEM LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Adrielle Alves Oliveira

CPF 016.800.691-01

Testemunha

Tatiane Felipetto

OAB/MT 13.990-B
Assessoria Jurídica

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME
CNPJ nº. 06.298.630/0001-70
Maria Helena Wilke Isernhagen
Detentora da Ata

Renato Prieve
CPF nº. 010.086.011-79
Testemunha

Silvã Ribeiro dos Santos
CPF 513.634.611.68
Controle Interno

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:7D7DD6C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO 2012

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência;

RESOLVE:

I – Retificar o anexo I do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012, conforme abaixo:

Onde se lê:

Cargos de nível médio completo:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
03	Operador de ETA	Ensino Médio Completo	Objetivas + Prova Prática	750,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

Leia-se:

Cargos de nível fundamental completo:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
03	Operador de ETA	Ensino Fundamental Completo	Objetivas + Prova Prática	750,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

II – A constituição da prova objetiva para o cargo de Operador de ETA, passa a vigorar conforme o quadro abaixo:

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Operador de ETA	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Específicos	10			

III – Devido à retificação da composição da prova, o conteúdo programático para o Cargo de Operador de ETA passa a conter as seguintes matérias.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos;

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras (classificação e uso): substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Novo Acordo Ortográfico:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de

comprimento, área, volume, massa e tempo; 5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; 2. Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva-mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 3. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; 4. Geografia do Estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola; meios de transporte e comunicação; atividades econômicas; 5. Município de Salto do Céu: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poder Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Salto do Céu adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: Operador de ETA: Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação. Normas técnicas da área de atuação. Conhecimento de: elementos, átomos e compostos e ligações químicas. Nomenclatura química dos cátions, ânions, compostos orgânicos e inorgânicos. Conceito de mol e massas molares; determinação de fórmulas químicas; técnicas de separação de compostos inorgânicos e orgânicos; equações químicas, representação e balanceamento; soluções aquosas e precipitação; ácidos bases e reações redox; estequiometria de reação; equilíbrio químico; cinética química; preparação e padronização de soluções; fundamentos teóricos de análise qualitativa (aparelhagem e técnica); fundamentos teóricos da análise quantitativa inorgânica e orgânica; gravimetria; titulometria; técnicas eletroanalíticas básicas; espectrofotometria; princípios de controle de qualidade em análise química inorgânica e orgânica; segurança em laboratório; conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Noções básicas de análises bacteriológicas (tubos múltiplos e membrana filtrante). Doenças de veiculação hídrica, Portaria 518/2004 - Ministério da Saúde. Noções de tratamento de água.

PROVA PRÁTICA - 1. Localizar falhas de partidas; 2. Localizar falhas de iluminação; 3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; 4. Identificar peças e ferramentas.

IV – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Salto do Céu – MT, em 08 de maio de 2012

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:1E0A2755

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR SELETIVO 2012.

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência;

RESOLVE:

I – Retificar o anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2012, conforme abaixo:

Onde se lê:

ALFABETIZADO

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetivas	622,75	40	02	-	-	02	Secretaria de Educação

Leia-se:

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetivas	622,75	40	04	-	-	04	Secretaria de Educação

II – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Salto do Céu – MT, em 08 de maio de 2012

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:4342C49F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão 9.22 10/05/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		14.786.537,06	14.641.843,82	1.993.909,39	13,62	1.993.909,39	13,62	12.647.934,43
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.673.512,06	13.528.818,82	1.993.021,89	14,73	1.993.021,89	14,73	11.535.796,93
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.047.339,29	936.036,79	55.393,96	5,92	55.393,96	5,92	880.642,83
1.1.1.0.00.00	Impostos	923.810,75	812.508,25	49.558,96	6,10	49.558,96	6,10	762.949,29
1.1.2.0.00.00	Taxas	113.528,54	113.528,54	5.835,00	5,14	5.835,00	5,14	107.693,54
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.823,50	145.823,50	16.345,05	11,21	16.345,05	11,21	129.478,45
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	133.563,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	12.260,50	12.260,50	16.345,05	133,31	16.345,05	133,31	-4.084,55
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	116.867,62	116.867,62	1.934,41	1,66	1.934,41	1,66	114.933,21
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	5.565,12	5.565,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,12
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	75.651,25	111.302,50	1.934,41	1,74	1.934,41	1,74	109.368,09
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	38.955,87	38.955,87	0,00	0,00	0,00	0,00	38.955,87
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.107.485,94	12.074.095,19	1.911.819,76	15,83	1.911.819,76	15,83	10.162.275,43
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	11.717.485,94	11.684.095,19	1.911.819,76	16,36	1.911.819,76	16,36	9.772.275,43
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.039,84	217.039,85	7.528,71	3,47	7.528,71	3,47	209.511,14
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	27.825,61	27.825,61	0,00	0,00	0,00	0,00	27.825,61
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	22.260,48	22.260,49	530,00	2,38	530,00	2,38	21.730,49
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	55.651,25	55.651,25	2.487,30	4,47	2.487,30	4,47	53.163,95
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	111.302,50	111.302,50	4.511,41	4,05	4.511,41	4,05	106.791,09
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.113.025,00	1.113.025,00	887,50	0,08	887,50	0,08	1.112.137,50
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	111.302,50	111.302,50	525,00	0,47	525,00	0,47	110.777,50
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	55.651,25	55.651,25	525,00	0,94	525,00	0,94	55.126,25
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.462,00	979.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.462,00
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	111.302,50	111.302,50	0,00	0,00	0,00	0,00	111.302,50
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	868.159,50	868.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	868.159,50
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.260,50	22.260,50	362,50	1,63	362,50	1,63	21.898,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	22.260,50	22.260,50	362,50	1,63	362,50	1,63	21.898,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		222.605,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.009.142,06	14.775.406,82	1.993.909,39	13,49	1.993.909,39	13,49	12.781.497,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.009.142,06	14.775.406,82	1.993.909,39	13,49	1.993.909,39	13,49	12.781.497,43
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	448.335,68	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.009.142,06	14.775.406,82	1.993.909,39	13,49	2.442.245,07	13,49	12.781.497,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.395.113,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.288.687,80	0,00	15.288.687,80	3.991.243,11	3.991.243,11	2.385.528,73	2.385.528,73	15,60	12.903.159,07
DESPESAS CORRENTES	11.937.379,28	194.352,00	12.131.731,28	2.761.158,75	2.761.158,75	2.106.167,51	2.106.167,51	17,36	10.025.563,77
Pessoal e Encargos Sociais	5.590.087,71	0,00	5.590.087,71	1.023.356,03	1.023.356,03	1.023.356,03	1.023.356,03	18,31	4.566.731,68
Juros e Encargos da Dívida	31.650,00	0,00	31.650,00	13.310,02	13.310,02	1.437,98	1.437,98	4,54	30.212,02
Outras Despesas Correntes	6.315.641,57	194.352,00	6.509.993,57	1.724.492,70	1.724.492,70	1.081.373,50	1.081.373,50	16,61	5.428.620,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.158.834,70	-194.352,00	2.964.482,70	1.230.084,36	1.230.084,36	279.361,22	279.361,22	9,42	2.685.121,48
Investimentos	3.084.984,70	-584.729,00	2.500.255,70	765.859,34	765.859,34	184.420,14	184.420,14	7,38	2.315.835,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	73.850,00	390.377,00	464.227,00	464.225,02	464.225,02	94.941,08	94.941,08	20,45	369.285,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.868,82	0,00	149.868,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.868,82
RESERVA DO RPPS	42.605,00	0,00	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.605,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	375.450,00	0,00	375.450,00	56.716,34	56.716,34	56.716,34	56.716,34	15,11	318.733,66
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	4.047.959,45	4.047.959,45	2.442.245,07	2.442.245,07	15,59	13.221.892,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	4.047.959,45	4.047.959,45	2.442.245,07	2.442.245,07	15,59	13.221.892,73
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.664.137,80	0,00	15.664.137,80	4.047.959,45	4.047.959,45	2.442.245,07	2.442.245,07	15,59	13.221.892,73

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C641E1EB

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	(e) Jan a Fev	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.664.137,80	15.664.137,80	4.047.959,45	4.047.959,45	2.442.245,07	2.442.245,07	100,00	15,59	13.221.892,73
LEGISLATIVA	1.354.512,46	1.354.512,46	135.501,08	135.501,08	106.667,33	106.667,33	4,37	7,88	1.247.845,13
Ação Legislativa	1.354.512,46	1.354.512,46	135.501,08	135.501,08	106.667,33	106.667,33	4,37	7,88	1.247.845,13
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.277.771,36	2.281.813,36	782.356,49	782.356,49	505.572,83	505.572,83	20,70	22,16	1.776.240,53
Administração Geral	1.704.009,61	1.708.051,61	612.014,05	612.014,05	393.928,46	393.928,46	16,13	23,06	1.314.123,15
Administração Financeira	478.811,75	478.811,75	159.800,44	159.800,44	101.102,37	101.102,37	4,14	21,12	377.709,38
Comunicação Social	94.950,00	94.950,00	10.542,00	10.542,00	10.542,00	10.542,00	0,43	11,10	84.408,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	742.561,75	750.482,75	101.765,19	101.765,19	71.183,35	71.183,35	2,91	9,49	679.299,40
Assistência ao Idoso	17.360,50	17.360,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.360,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.130,25	49.130,25	3.673,10	3.673,10	3.673,10	3.673,10	0,15	7,48	45.457,15
Assistência Comunitária	676.071,00	683.992,00	98.092,09	98.092,09	67.510,25	67.510,25	2,76	9,87	616.481,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	411.819,29	411.819,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.819,29
Administração Geral	244.865,54	244.865,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.865,54
Previdência do Regime Estatutário	166.953,75	166.953,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.953,75
SAÚDE	2.487.610,87	2.494.810,87	577.899,66	577.899,66	475.403,56	475.403,56	19,47	19,06	2.019.407,31
Atenção Básica	2.277.266,37	2.284.466,37	553.926,94	553.926,94	451.430,84	451.430,84	18,48	19,76	1.833.035,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.344,50	200.344,50	23.972,72	23.972,72	23.972,72	23.972,72	0,98	11,97	176.371,78
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.258.433,64	4.148.083,24	846.380,96	846.380,96	569.047,32	569.047,32	23,30	13,72	3.579.035,92
Ensino Fundamental	3.590.874,89	3.491.524,49	820.204,46	820.204,46	542.870,82	542.870,82	22,23	15,55	2.948.653,67
Educação Infantil	667.558,75	656.558,75	26.176,50	26.176,50	26.176,50	26.176,50	1,07	3,99	630.382,25
CULTURA	106.660,50	129.111,50	83.689,14	83.689,14	83.689,14	83.689,14	3,43	64,82	45.422,36
Difusão Cultural	106.660,50	129.111,50	83.689,14	83.689,14	83.689,14	83.689,14	3,43	64,82	45.422,36
DIREITOS DA CIDADANIA	42.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Administração Geral	42.200,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
URBANISMO	1.752.555,67	1.955.677,44	822.687,47	822.687,47	403.233,54	403.233,54	16,51	20,62	1.552.443,90
Serviços Urbanos	1.635.925,42	1.944.546,19	822.687,47	822.687,47	403.233,54	403.233,54	16,51	20,74	1.541.312,65
Habitação Urbana	116.630,25	11.131,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.131,25
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	329.265,50	291.070,50	47.145,12	47.145,12	47.145,12	47.145,12	1,93	16,20	243.925,38
Saneamento Básico Urbano	329.265,50	291.070,50	47.145,12	47.145,12	47.145,12	47.145,12	1,93	16,20	243.925,38
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	387.343,24	387.343,24	14.185,42	14.185,42	14.185,42	14.185,42	0,58	3,66	373.157,82
Promoção da Produção Vegetal	387.343,24	387.343,24	14.185,42	14.185,42	14.185,42	14.185,42	0,58	3,66	373.157,82
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	66.781,50	62.343,13	5.034,72	5.034,72	5.034,72	5.034,72	0,21	8,08	57.308,41
Promoção Industrial	66.781,50	62.343,13	5.034,72	5.034,72	5.034,72	5.034,72	0,21	8,08	57.308,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	137.150,00	52.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.751,00
Turismo	137.150,00	52.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.751,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	55.651,25	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.651,25
Energia Elétrica	55.651,25	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.651,25
TRANSPORTE	379.114,25	172.556,25	117.222,40	117.222,40	33.467,63	33.467,63	1,37	19,40	139.088,62
Transporte Rodoviário	379.114,25	172.556,25	117.222,40	117.222,40	33.467,63	33.467,63	1,37	19,40	139.088,62
DESPORTO E LAZER	398.060,50	249.087,50	36.556,76	36.556,76	31.236,05	31.236,05	1,28	12,54	217.851,45
Desporto Comunitário	398.060,50	249.087,50	36.556,76	36.556,76	31.236,05	31.236,05	1,28	12,54	217.851,45
ENCARGOS ESPECIAIS	326.777,20	717.154,20	477.535,04	477.535,04	96.379,06	96.379,06	3,95	13,44	620.775,14
Serviço da Dívida Interna	326.777,20	717.154,20	477.535,04	477.535,04	96.379,06	96.379,06	3,95	13,44	620.775,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.868,82	149.868,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.868,82
Reserva de Contingência	149.868,82	149.868,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.868,82
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	15.664.137,80	15.664.137,80	4.047.959,45	4.047.959,45	2.442.245,07	2.442.245,07	100,0001	15,5913	13.221.892,73

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B56915CD

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012	
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.002.350,71	995.383,82	1.270.911,57	924.191,97	1.165.794,83	1.036.565,54	999.378,92	1.374.831,91	1.376.636,95	1.663.539,90	1.201.758,65	1.076.654,53	14.087.999,30	15.516.681,47	
Receitas Tributária	8.137,35	7.558,67	9.250,00	2.126,85	3.164,31	6.187,83	49.396,98	26.725,00	34.074,03	19.426,25	49.001,89	6.392,07	221.441,23	936.036,79	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,41	6.125,33	7.322,58	2.396,89	3.629,17	921,06	51,75	0,00	23.144,19	89.042,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	202,50	1.312,50	3.011,60	808,10	466,90	62,50	42.074,40	24.328,11	18.900,57	427,50	36.187,26	202,50	127.984,44	556.512,50	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	7.934,85	6.246,17	6.238,40	1.318,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.544,29	18.077,69	12.762,88	6.189,57	70.312,60	290.482,29	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.939,41	8.405,64	16.345,05	145.823,50	
Receita Patrimonial	392,13	443,62	385,56	5.338,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.701,84	1.093,05	841,36	35.195,66	116.867,62	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	418,00	77,00	121,00	165,00	60,60	0,00	0,00	0,00	0,00	841,60	38.955,87	
Transferências Correntes	989.236,03	979.732,59	1.232.930,34	909.305,61	1.161.443,82	1.028.595,43	949.369,74	1.348.046,31	1.342.481,48	1.608.815,02	1.142.281,48	1.054.929,57	13.747.167,42	14.061.957,84	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	286.240,66	379.411,09	435.484,54	198.950,16	528.468,09	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	4.729.779,65	4.274.016,00	
Cota Parte do ICMS	471.993,48	391.610,11	520.593,23	426.854,10	457.542,66	488.875,46	472.621,61	443.346,29	569.416,38	488.536,97	38.571,18	375.935,62	5.145.897,09	5.565.125,00	
Cota Parte do IPVA	9.867,01	10.501,15	11.291,01	11.226,12	7.131,95	3.692,95	2.915,92	5.546,44	1.105,25	2.335,88	305,82	19.299,02	85.218,52	77.911,75	
Transferências de Recursos do FUNDEB	114.987,48	111.745,81	141.755,05	119.303,09	116.789,16	121.214,68	110.253,20	118.008,47	137.463,70	129.802,68	121.546,90	112.541,20	1.455.411,42	2.010.123,15	
Outras Transferências Correntes	106.147,40	86.464,43	123.806,51	152.972,14	51.511,96	69.911,14	88.233,49	419.222,87	252.111,44	345.097,77	577.436,54	57.945,05	2.330.860,74	2.134.781,94	
Outras Receitas Correntes	4.585,20	7.648,94	28.345,67	7.003,41	1.109,70	1.661,28	447,20	0,00	81,44	8.596,79	1.442,82	6.085,89	67.008,34	217.039,85	
DEDUÇÕES (II)	153.769,64	156.577,34	193.489,25	127.301,86	198.729,40	167.528,10	151.450,04	202.328,35	200.880,63	195.707,55	108.107,87	177.283,42	2.033.153,45	2.101.391,20	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	153.769,64	156.577,34	193.489,25	127.301,86	198.729,40	167.528,10	151.450,04	202.328,35	200.880,63	195.707,55	108.107,87	177.283,42	2.033.153,45	1.967.828,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	848.581,07	838.806,48	1.077.422,32	796.890,11	967.065,43	869.037,44	847.928,88	1.172.503,56	1.175.756,32	1.467.832,35	1.093.650,78	899.371,11	12.054.845,85	13.415.290,27	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E0748AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E
ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	52.706,57	581.991,25	0,00	86.813,42	547.884,40	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
EXECUTIVO	52.706,57	581.991,25	0,00	86.813,42	547.884,40	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
Administração Direta	52.706,57	581.991,25	0,00	86.813,42	547.884,40	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.000,00	0,00	12.094,77	905,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.706,57	468.991,25	0,00	43.486,94	478.210,88	82.798,42	0,00	0,00	82.798,42
Investimentos	0,00	100.000,00	0,00	31.231,71	68.768,29	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.706,57	581.991,25	0,00	86.813,42	547.884,40	92.798,42	0,00	0,00	92.798,42

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:06FAB14F

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO
A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6° BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2011	2012	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E450E28C

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.551.079,32	2.002.395,57	2.002.395,57	2.024.034,82
Receita Tributária	936.036,79	55.393,96	55.393,96	13.852,46
IPU	89.042,00	51,75	51,75	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	556.512,50	36.389,76	36.389,76	175,00
IRRF	166.953,75	13.117,45	13.117,45	0,00
Taxas	113.528,54	5.835,00	5.835,00	3.462,75
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	10.214,71
Receitas de Contribuições	279.386,50	16.345,05	16.345,05	0,00
Receita Previdenciária	267.126,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	12.260,50	16.345,05	16.345,05	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.565,12	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	116.867,62	1.934,41	1.934,41	852,99
(-) Aplicações Financeiras	111.302,50	1.934,41	1.934,41	852,99

Transferências Correntes	12.074.095,19	1.923.127,85	1.923.127,85	2.005.389,70
FPM	3.419.212,80	714.903,85	714.903,85	678.899,44
ICMS	4.452.100,00	319.149,47	319.149,47	580.343,30
Outras Transferências Correntes	4.202.782,39	889.074,53	889.074,53	746.146,96
Demais Receitas Correntes	255.995,72	7.528,71	7.528,71	4.792,66
Dívida Ativa	55.651,25	2.487,30	2.487,30	2.366,78
Receitas Correntes Diversas	200.344,47	5.041,41	5.041,41	2.425,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.113.025,00	887,50	887,50	751,24
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	111.302,50	525,00	525,00	0,00
Transferências de Capital	979.462,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	868.159,50	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	111.302,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.260,50	362,50	362,50	751,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.001.722,50	362,50	362,50	751,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.552.801,82	2.002.758,07	2.002.758,07	2.024.786,06
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.507.181,28	2.162.883,85	2.162.883,85	1.837.793,13
Pessoal e Encargos Sociais	5.965.537,71	1.080.072,37	1.080.072,37	1.023.788,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.650,00	1.437,98	1.437,98	275,83
Outras Despesas Correntes	6.509.993,57	1.081.373,50	1.081.373,50	813.728,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.475.531,28	2.161.445,87	2.161.445,87	1.837.517,30
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.964.482,70	279.361,22	279.361,22	167.787,82
Investimentos	2.500.255,70	184.420,14	184.420,14	118.175,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	464.227,00	94.941,08	94.941,08	49.612,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.500.255,70	184.420,14	184.420,14	118.175,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	149.868,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	42.605,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.168.260,80	2.345.866,01	2.345.866,01	1.955.692,56
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-615.458,98	-343.107,94	-343.107,94	69.093,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:30B75B4D

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	34.858,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	581.991,25	203.261,34	547.884,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BBE6379D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO
2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.774.081,99	10.662.779,49	1.403.606,11	1.403.606,11	13,16
Receitas de Impostos	834.768,74	723.466,24	38.928,81	38.928,81	5,38
Impostos	756.857,00	645.554,50	36.441,51	36.441,51	5,64
Dívida Ativa dos Impostos	55.651,25	55.651,25	2.487,30	2.487,30	4,47
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.260,49	22.260,49	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.939.313,25	9.939.313,25	1.364.677,30	1.364.677,30	13,73
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.419.212,80	3.419.212,80	714.903,85	714.903,85	20,91
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.452.100,00	4.452.100,00	319.149,47	319.149,47	7,17
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	17.808,40	17.808,40	29.548,77	29.548,77	165,93
Cota-Parte IPVA	62.329,40	62.329,40	15.683,92	15.683,92	25,16
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.987.862,65	1.987.862,65	285.391,29	285.391,29	14,36
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.169.285,72	2.135.894,97	252.988,47	252.988,47	11,84
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.010.123,15	2.010.123,15	234.088,10	234.088,10	11,65
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.010.123,15	2.010.123,15	234.088,10	234.088,10	11,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.162,57	125.771,82	18.900,37	18.900,37	15,03
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.955.505,06	10.810.811,81	1.371.203,29	1.371.203,29	12,68

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.299.230,24	4.148.083,24	569.047,32	569.047,32	13,72
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	3.642.671,49	3.491.524,49	542.870,82	542.870,82	15,55
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	656.558,75	656.558,75	26.176,50	26.176,50	3,99
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	4.299.230,24	4.148.083,24	569.047,32-	569.047,32	13,72
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					51.303,19
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		569.047,32

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	40,54
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.874,89	3.491.524,49	542.870,82	542.870,82	15,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.558,75	656.558,75	26.176,50	26.176,50	3,99
TOTAL DAS DESPESAS	4.258.433,64	4.148.083,24	569.047,32	569.047,32	13,72

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D7D2690C

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/05/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.551.079,32	2.002.395,57	2.002.395,57	2.024.034,82
Receita Tributária	936.036,79	55.393,96	55.393,96	13.852,46
IPTU	89.042,00	51,75	51,75	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	556.512,50	36.389,76	36.389,76	175,00
IRRF	166.953,75	13.117,45	13.117,45	0,00
Taxas	113.528,54	5.835,00	5.835,00	3.462,75
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	10.214,71
Receitas de Contribuições	279.386,50	16.345,05	16.345,05	0,00
Receita Previdenciária	267.126,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	12.260,50	16.345,05	16.345,05	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.565,12	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	116.867,62	1.934,41	1.934,41	852,99
(-) Aplicações Financeiras	111.302,50	1.934,41	1.934,41	852,99
Transferências Correntes	12.074.095,19	1.923.127,85	1.923.127,85	2.005.389,70
FPM	3.419.212,80	714.903,85	714.903,85	678.899,44
ICMS	4.452.100,00	319.149,47	319.149,47	580.343,30
Outras Transferências Correntes	4.202.782,39	889.074,53	889.074,53	746.146,96
Demais Receitas Correntes	255.995,72	7.528,71	7.528,71	4.792,66
Dívida Ativa	55.651,25	2.487,30	2.487,30	2.366,78
Receitas Correntes Diversas	200.344,47	5.041,41	5.041,41	2.425,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.113.025,00	887,50	887,50	751,24
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	111.302,50	525,00	525,00	0,00
Transferências de Capital	979.462,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	868.159,50	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	111.302,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.260,50	362,50	362,50	751,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.001.722,50	362,50	362,50	751,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.552.801,82	2.002.758,07	2.002.758,07	2.024.786,06
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.507.181,28	2.162.883,85	2.162.883,85	1.837.793,13
Pessoal e Encargos Sociais	5.965.537,71	1.080.072,37	1.080.072,37	1.023.788,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.650,00	1.437,98	1.437,98	275,83
Outras Despesas Correntes	6.509.993,57	1.081.373,50	1.081.373,50	813.728,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.475.531,28	2.161.445,87	2.161.445,87	1.837.517,30
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.964.482,70	279.361,22	279.361,22	167.787,82
Investimentos	2.500.255,70	184.420,14	184.420,14	118.175,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	464.227,00	94.941,08	94.941,08	49.612,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.500.255,70	184.420,14	184.420,14	118.175,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	149.868,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	42.605,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.168.260,80	2.345.866,01	2.345.866,01	1.955.692,56
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-615.458,98	-343.107,94	-343.107,94	69.093,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3C244AA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2011. REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2011 – SRP 157/2011

O presente termo aditivo SUBSTITUI A MARCA/MODELO DO OBJETO (Item 1) CONSTANTE DO LOTE N° 02 da Ata de Registro de Preços n° **284/2011** – Substitui-se a marca **NET CCE N22S**, pela marca **POSITIVO MOBO 5000**, em atendimento a **Secretaria municipal de Educação**, 2046.449052.0000.101, nas mesmas condições e valor firmado, conforme a seguir:

O ITEM 1 DO LOTE 02 PASSA A SER FORNECIDO COMO DESCRITO ABAIXO

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	V.TOTAL
LOTE 02	1	3000	PROCESSADOR ATOM N455 1.696 GHZ, 512KB CACHE CHIPSET INTEL MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 DISCO RIGIDO (HD) 320 GB SATA II 5400 RPM LEITOR DE CARTÕES TELA LED 10.1 POLEGADAS 1024X600 ACELERADOR GRÁFICO INTEL GMA3150 COM SUPORTE A DIRECTX9 AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REDE 10/100 WIRELESS 3 PORTAS USB 1 PORTA VGA 1 PORTA RJ 45 1 SAIDA OUT (FONE DE OUVIDO) 1 SAIDA DC (FONTE DE ENERGIA) TRAVA KENSINGTON TECLADO PORUGUES BRASIL 83 TECLAS MOUSE 02 BOTÕES BATERIA 3 CELULAS ATÉ 2,5 HORAS SISTEMA OPERACIONAL - LINUX	POSITIVO MOBO 5000	R\$ 1.190,00	VALOR TOTAL R\$ 3.570.000,00

CONTRATADA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 11/05/2012. Fundamentado na alínea ‘a’ do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no parecer técnico fornecido pelo Setor de **TI** – **Tecnologia da Informação** e **PARECER JURÍDICO**.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5398EAAF

SAAES
ANEXO 13 ABRIL 2012

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2012.

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	37.258,61	17.384,39	54.643,00	Administração	108.427,36	9.506,10	117.933,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	40.834.733,84	533.565,40	41.368.299,24
RECEITA PATRIMONIAL	5.476,45	1.289,99	6.766,44	Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA:	41.143.161,20	543.071,50	41.686.232,70
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.841.153,54	717.380,16	2.558.533,70				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	533.402,67	21.893,18	555.295,85	Restos a Pagar Exercício Anterior RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	8.930,81	0,00	8.930,81
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	801.493,00	801.493,00	Depósitos	15.543,83	5.118,62	20.662,45
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	1.487,84	537,15	2.024,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL PLANO DE SAUDE B SFPMS	1.835,24	620,89	2.456,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	342,29	109,84	452,13
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.379,59	690,43	3.070,02	CONSIS. BANCO SCHAIM	3.965,29	1.028,48	4.993,77
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	CONSIS. BANCO BV			
				IRRFF - Funcionalismo	3.447,96	1.095,15	4.543,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRFF - Pessoa Jurídica	12.672,82	3.302,00	15.974,82
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Contribuicao Sindical	7.568,83	2.991,88	10.560,71
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	2.548,56	0,00	2.548,56
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	9.523,08	3.310,85	12.833,93
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA	17.188,94	6.116,48	23.305,42
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN	51.793,18	34.771,36	86.564,54
SOMA :	2.419.670,86	1.560.131,15	3.979.802,01	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	62.142,38	37.039,81	99.182,19
				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	23.260,40	7.906,37	31.166,77
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				SOMA:	884,61	294,87	1.179,48
Serviços da Dívida a Pagar				SALDO PARA O MES SEGUINTE	223.136,06	104.243,75	327.379,81
C/ Empenhos a Pagar	38.240.231,34	(979.110,88)	37.261.120,46	DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Depósitos VALE MERC. SFPMS	15.543,83	5.118,62	20.662,45	Conta Vinculada	0,00	110.391,38	110.391,38
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.487,84	537,15	2.024,99	CONTA MOVIMENTO	0,00	32.268,14	32.268,14
PLANO DE SAUDE B SFPMS	1.835,24	620,89	2.456,13	REALIZÁVEL			
ASSERMUSI	342,29	109,84	452,13	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00

CONSIG. BANCO SCHAIM	3.965,29	1.028,48	4.993,77	SOMA :		142.659,52	142.659,52
CONSIG. BANCO BV	3.447,96	1.095,15	4.543,11	TOTAL:	41.366.297,26	789.974,77	42.156.272,03
IRRF - Funcionalismo	9.180,25	3.302,00	12.482,25				
IRRF - Pessoa Jurídica	7.568,83	2.991,88	10.560,71				
Contribuição Sindical	2.548,56	0,00	2.548,56				
INSS - SERVIDORES	9.523,08	3.310,85	12.833,93				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	17.188,94	6.116,48	23.305,42				
INSS - PESSOA JURIDICA	35.611,35	34.771,36	70.382,71				
ISSQN	48.973,04	37.039,81	86.012,85				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	23.260,40	7.906,37	31.166,77				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	884,61	294,87	1.179,48				
SOMA. . . :	38.421.592,85	-874.867,13	37.546.725,72				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	615.310,02	615.310,02				
CONTA MOVIMENTO	0,00	14.434,28	14.434,28				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA :		629.744,30	629.744,30				
TOTAL :	40.841.263,71	1.315.008,32	42.156.272,03				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES

Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO

Contador

Mt-008964/o-6

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:D6DF8EB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

